



SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sede: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos

1500-313 Lisboa

Capital Social: 75.000.005 Euros

Capital Próprio: 11.726.250 Euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

e Pessoa Colectiva n.º 504 882 066

(Entidade Emitente)

**PROSPECTO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO
AO EUROLIST BY EURONEXT DA EURONEXT LISBON DE 15.000.001 ACÇÕES ORDINÁRIAS,
ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA UMA,
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA
SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**

O Prospecto de Admissão à Negociação de acções representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD foi elaborado nos termos do artigo 135º-B do Código dos Valores Mobiliários, do número 3 do artigo 5º da Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Novembro de 2003 e do Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril de 2004, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L215, de 16 de Junho de 2004, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e publicado em 21 de Maio de 2007.

O Prospecto de Admissão à Negociação das Acções representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encontra-se disponível nomeadamente sob a forma electrónica em www.cmvm.pt, www.euronext.com e www.slbenfica.pt.

Organização e liderança

ESPIRITO SANTO  **Investment**

Maio de 2007

ÍNDICE

1.SUMÁRIO	8
1.1.Advertências.....	8
1.2.Advertências Complementares	8
1.3. Responsáveis pelo Prospecto.....	8
1.4. Principais Factores de Risco.....	10
1.5. Principais características das Acções a admitir à negociação	12
1.6. Apresentação sucinta da Emitente	12
1.6.1. Breve Historial	12
1.6.2. Panorâmica geral da Emitente	16
1.6.3. As actividades desenvolvidas pela Benfica SAD	17
1.6.4. Estrutura organizativa	18
1.6.5. Órgãos de Administração	18
1.6.6. Principais Accionistas e Conflitos de Interesses	18
1.6.7. Informação financeira da Emitente	20
1.7. Informação Adicional	28
1.7.1. Capital Social	28
1.7.2. Pacto Social e Estatutos da Emitente	29
1.7.3. Relações com os Investidores	32
1.7.4. Documentação disponível ao público	32
2. FACTORES DE RISCO	34
2.1. Riscos relativos à actividade da Benfica SAD	34
2.2. Riscos relativos às Acções a admitir à negociação	35
3.RESPONSÁVEIS PELO PROSPECTO.....	37
3.1. Identificação dos responsáveis	37
3.2. Declaração de conformidade da informação	38
4. INFORMAÇÃO RELATIVA À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO.....	39
4.1. Informação relativa às Acções objecto da admissão	39
4.1.1. Tipo, categoria e características das Acções	39
4.1.2.Legislação Aplicável	39
4.1.3. Moeda em que as Acções são emitidas	39
4.1.4. Direitos inerentes às Acções	39
4.1.5. Resoluções, autorizações e aprovações ao abrigo das quais os valores mobiliários vão ser admitidos	42
4.1.6. Eventuais restrições à livre transferência das Acções	42
4.1.7. Eventuais Ofertas Públicas de Aquisição obrigatórias	42

4.2. Admissão à Negociação	44
4.2.1. Motivos da admissão à negociação e afectação das receitas	44
4.2.2. Estabilização e Liquidez	44
4.3. Regime Fiscal.....	44
4.3.1. Imposto sobre o Rendimento	45
4.3.2. Tributação nas Aquisições Gratuitas	50
4.4. Ofertas Públicas relativas a valores mobiliários	51
4.5. Outras Ofertas.....	51
5. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE E OS PRINCIPAIS ACCIONISTAS	52
5.1. Antecedentes e Evolução da Emitente.....	52
5.1.1. Objecto da Benfica SAD	52
5.1.2. Sede, Forma Jurídica e Legislação que Regula a Actividade da Emitente	52
5.2. Alterações da Estrutura Accionista nos Últimos Três Anos.....	54
5.3. Acções próprias.....	55
5.4. Estatutos	55
5.5. Descrição dos direitos inerentes às Acções	62
5.6. Legislação que regula a actividade da Emitente.....	64
5.7. Principais accionistas	65
5.8. Representante para as relações com o mercado	66
6. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E QUADROS SUPERIORES	67
6.1. Informação sobre os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Emitente.....	67
6.1.1. Conselho de Administração	67
6.1.2. Conselho Fiscal	71
6.2. Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração e de fiscalização.....	74
6.3. Remuneração e benefícios	74
6.4. Acções detidas pelos membros dos órgãos sociais.....	74
6.5. Contratos de trabalho que vinculam os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Emitente.....	75
6.6. Informações sobre a Comissão de fixação de Vencimentos da Emitente	75
6.7. Regime do governo das sociedades	75
7. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES	78

7.1. Principais Actividades e Mercados.....	78
7.1.1 Breve Historial	78
7.1.2 Mercado da Benfica SAD	80
7.1.3.Dados Financeiros Seleccionados	81
7.1.4 Competições Desportivas	82
7.1.5. Acesso a Espectáculos Desportivos	85
7.1.6. Patrocínios e Publicidade	85
7.1.7.Direitos de Transmissão Televisiva	86
7.1.8. Sponsorização, Merchandising, Licenciamento e Publicidade	87
7.1.9. Exploração de áreas comerciais no Estádio do Sport Lisboa e Benfica	87
7.1.10. Exploração das vertentes de Multimédia e Internet	87
7.1.11. Exploração de novas áreas de negócio	87
7.1.12. Factores Excepcionais	88
7.2. Descrição dos principais investimentos.....	88
8. INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZATIVA.....	90
8.1. Estrutura da Organização.....	90
8.1.1. Descrição sucinta do Grupo e da posição da Benfica SAD	90
8.1.2 Diagrama de Relação de Participação	92
8.1.3. Estrutura Organizacional	92
8.2. Dependência para com as Entidades do Grupo.....	93
9. IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO.....	96
10. ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA.....	97
10.1. Situação Financeira da Emitente.....	97
10.2. Factores que afectam a comparabilidade dos Resultados Históricos e Futuros e a Situação Financeira.....	106
10.3. Principais Políticas Contabilísticas de acordo com as IFRS.....	106
11. RECURSOS FINANCEIROS.....	107
11.1. Enquadramento.....	107
11.2. Análise Histórica dos Cash flows.....	107
11.3. Resumo dos Compromissos Assumidos.....	108
11.4. Condições de contracção de empréstimos e estrutura de financiamento da Emitente.....	108
11.5. Capitalização e Endividamento.....	109
11.6. Declaração relativa à suficiência do fundo de maneio.....	110
11.7.Factores que afectem os rendimentos da actividade.....	110
12. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PATENTES E LICENÇAS.....	111

13. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS.....	112
13.1. Tendências Recentes	112
13.2. Tendências. Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências susceptíveis de afectar significativamente as perspectivas da Emitente	112
14. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS	115
15. PESSOAL	116
15.1. Evolução do Quadro de Efectivos	116
15.2. Participações e opções sobre acções	118
16. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE O ACTIVO E O PASSIVO, A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS GANHOS E PREJUÍZOS DA EMITENTE	119
16.1 Historial Financeiro	119
16.2. Período coberto pelas Informações Financeiras mais recentes	119
16.3 Política de Dividendos	136
16.4. Acções Judiciais e Arbitrais	137
16.5 Alterações significativas na situação comercial ou financeira da Emitente	137
17. CONTRATOS SIGNIFICATIVOS	138
18. INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES	139
19. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO.....	140
20. DOCUMENTAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO.....	141

DEFINIÇÕES

Salvo expressamente indicado em contrário, os termos mencionados no presente Prospecto têm o significado a seguir referido:

“Acções”	15.000.001 acções ordinárias representativas do capital social da Benfica SAD
“Benfica Multimédia”	designa a Sport Lisboa e Benfica Multimédia, S.A.
“Benfica SAD”, “Emitente”, “Sociedade” ou “Empresa”	designa a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.
“Benfica SGPS”	designa a Sport Lisboa e Benfica, SGPS, sociedade holding do Grupo Empresarial do SL Benfica
“CESR”	designa o Comité Europeu das Autoridades de Regulação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários
“CIRC”	designa o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei nº442/88, de 30 de Novembro, com a redacção em vigor na presente data
“CIRS”	designa o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei nº442/88, de 30 de Novembro, com a redacção em vigor na presente data
“CMVM”	designa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
“Código dos Valores Mobiliários” ou “Cód.VM”	designa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei nº486/99 de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº61/2002 de 20 de Março, pelo Decreto-Lei nº 38/2003 de 8 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação 5-C/2003, de 30 de Abril), pelo Decreto-Lei nº 107/2003, de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei nº183/2003, de 19 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº66/2004, de 24 de Março, pelo Decreto-Lei nº52/2006, de 15 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação nº21/2006, de 30 de Março) e pelo Decreto-Lei nº219/2006, de 2 de Novembro.
“CSC”	designa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei nº262/86, de 2 de

Setembro, e suas posteriores alterações.

“CVM”	designa a Central de Valores Mobiliários
“Eur” ou “€”	designa o Euro, a moeda única Europeia
“Espírito Santo Investment” ou “Líder”	designa o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
“Estádio da Luz”	designa o novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica, inaugurado no dia 25 de Outubro de 2003
“Eurolist by Euronext”	designa o mercado regulamentado, de cotações oficiais, gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
“Euronext Lisbon”	designa a Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
“Grupo Empresarial do SL Benfica” ou “GBenfica”	designa o conjunto de sociedades comerciais total ou maioritariamente participadas pelo SL Benfica
“IFRS”	designa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (<i>Internacional Financial Reporting Standards</i>)
“Interbolsa”	designa a Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.
“POC”	designa o Plano Oficial de Contabilidade
“Prospecto”	designa o presente documento, elaborado ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários e que respeita à admissão à negociação de 15.000.001 acções, representativas de 100% do capital social da Benfica SAD
“SL Benfica” ou “Sport Lisboa e Benfica” ou “Clube”	designa a Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”
“UE”	União Europeia

1.SUMÁRIO

1.1.Advertências

O presente Sumário constitui apenas uma introdução, não dispensando a consulta do texto integral do Prospecto. Pretende-se neste Capítulo apresentar um resumo dos principais aspectos contidos neste Prospecto, nomeadamente das principais características da Emitente, das Acções a que alude o presente Prospecto bem como dos principais riscos associados à Emitente e a tais Acções.

Qualquer decisão de investimento nos valores mobiliários deve basear-se na informação do prospecto no seu conjunto.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no presente Prospecto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial. As pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospecto não poderão ser tidas por civilmente responsável meramente com base neste Sumário, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quanto lido em conjunto com outras partes do Prospecto.

Nos termos do art.234º, nº2 do Cód.VM, a decisão de admissão à negociação no Eurolist by Euronext das Acções a que se refere o presente Prospecto, não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económico-financeira da Emitente, à viabilidade desta e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

O presente Prospecto visa a admissão à negociação das Acções, não constituindo uma Oferta de Acções nem um convite da Emitente ou do Espírito Santo Investment à subscrição ou à aquisição de acções representativas do capital social da Benfica SAD. Os potenciais investidores em Acções devem informar-se sobre quais as implicações legais e fiscais em vigor que lhes são aplicáveis, associadas à aquisição, detenção ou alienação de tais valores. Os investidores em valores mobiliários desta natureza deverão igualmente conhecer os riscos associados à sua aquisição e detenção, devendo em caso de eventuais dúvidas, recorrer à consulta das entidades habilitadas para o respectivo esclarecimento.

1.2.Advertências Complementares

O desenvolvimento da actividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Sport Lisboa e Benfica e as empresas do Grupo Empresarial do SLBenfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram à Emitente, no que respeita, designadamente, à utilização das instalações desportivas e da marca Benfica pela equipa de futebol profissional e aos espectáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afectar significativamente o desenvolvimento da actividade normal da Emitente.

De acordo com o Artº 30º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, a participação directa do Sport Lisboa e Benfica no capital social da Benfica SAD não poderá ser, a todo o tempo, inferior a 15% nem superior a 40%.

1.3. Responsáveis pelo Prospecto

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no Cód. VM e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º, 150º e 243º do Cód. VM - responsáveis pela sufi-

ciência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contidas à data da sua publicação.

Nos termos do artigo 149º do Cód. VM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no art.º 135º do Cód. VM:

a) A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de 75.000.005 euros, na qualidade de entidade emitente.

b) Os membros do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D

O actual Conselho de Administração da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

Nome	Função
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

c) O Revisor Oficial de Contas, KPMG & Associados, SROC, representado por João Albino Cordeiro Augusto, nomeado na Assembleia Geral de Accionistas realizada no dia 14 de Maio de 2007*.

** foi solicitado o correspondente registo na CRC, o qual se encontra pendente nesta data.*

d) O Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral da Benfica SAD realizada em 14 de Maio de 2007*, que tem como membros:

Presidente:	Valter Valdemar Pego Marques
Vogais:	Rui António Gomes do Nascimento Barreira Nuno Afonso Henriques dos Santos
Suplente:	Gualter Neves Godinho

** foi solicitado o correspondente registo na CRC, o qual se encontra pendente nesta data.*

e) O Intermediário Financeiro responsável pela assistência à Admissão à Negociação

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede no Edifício Quartzo, Rua Alexandre Herculano, nº38, em Lisboa enquanto responsável pela prestação dos serviços necessários à admissão à negociação das Acções ao Eurolist by Euronext.

As pessoas/entidades responsáveis pela informação contida no presente Prospecto declaram que, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação dele constante está em conformidade com os factos, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

f) A Sociedade de Revisores Oficiais da Benfica SAD e o Auditor Externo

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, na Avenida da Praia da Vitória, nº71-A, 11º em Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores

Oficiais de Contas sob o nº 189 e registada na CMVM sob o nº 9083, representada pelo Dr. João Albino Cordeiro Augusto (ROC nº 632), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa relativas às demonstrações financeiras individuais dos exercícios de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006.

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do Cód. VM, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível”.

Por força da alínea a) e b) do artigo 150º do Cód. VM, a Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou de Fiscalização e do Intermediários financeiro encarregues da assistência à admissão.

Nos termos do artigo 243º, b), do Cód. VM, “o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

1.4. Principais Factores de Risco

Os potenciais investidores em Acções da Benfica SAD deverão, previamente à realização do seu investimento, ter em conta em conjunto com a demais informação constante do presente Prospecto, os seguintes factores de risco e respectivos instrumentos de mitigação, relativos à actividade da Emitente e aos valores mobiliários em causa.

Estes e outros factores são objecto de análise mais detalhada na secção de Factores de Risco do presente Prospecto, cuja leitura não deverá ser dispensada.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, os factores de risco são os seguintes:

a) A Benfica SAD tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional

A participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional constitui a principal actividade da Emitente: a Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições internacionais.

b) Parte significativa dos proveitos de exploração da Benfica SAD são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários.

Estas receitas da Emitente estão dependentes da projecção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas actividades e do cumprimento das contrapartes.

c) Parte significativa dos custos de exploração da Benfica SAD respeita a encargos com o pagamento de salários aos jogadores de futebol.

Os resultados de exploração serão influenciados pela gestão dos encargos salariais da equipa de futebol profissional e pela capacidade de conter esses custos, dado o seu peso relativo no total dos custos de exploração da Emitente.

d) Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso significativo nas contas de exploração da empresa.

Os valores obtidos com a transferência de jogadores estão dependentes da evolução do mercado de transferências, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da Benfica SAD em formar e desenvolver jogadores e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados.

Eventuais alterações das regras relativas à transferência internacional de jogadores poderão também afectar as receitas e custos de exploração da Emitente.

e) Os direitos de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espectáculos desportivos foram cedidos pelo SL Benfica à Emitente.

A licença da “Marca Benfica” foi concedida à Benfica SAD por um período de 40 anos, iniciado na data de assinatura, 17 de Fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos.

f) Desde 31 de Julho de 2002 que as demonstrações financeiras da Benfica SAD apresentam um capital próprio inferior a metade do capital social da Sociedade, pelo que são aplicáveis as disposições do artigo 35º do CSC.

Não obstante, conforme mencionado no Relatório de Gestão da Emitente reportado às contas do exercício findo em 31 de Julho de 2006 “mantém-se a intenção da Direcção do accionista Sport Lisboa e Benfica de promover um aumento de capital na Benfica SAD, através da entrada em espécies de acções detidas na Benfica Estádio e conseqüentemente da fusão entre as duas empresas, aumentando o Clube a sua participação e resolvendo desta forma a questão. Este projecto continua a ser preparado internamente e será apresentado aos sócios do Clube e accionistas da SAD em devido tempo.”

Mais se informa que nas contas semestrais reportadas a 31 de Janeiro de 2007 da Benfica SAD se mantém esta situação, pelo que continuam a ser aplicáveis as disposições constantes do art.35º do CSC.

g) Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria externa de 31 de Julho de 2006 (contas anuais) que deverá ser consultado no Relatório & Contas referentes ao exercício de 2005/2006

Os investidores que pretendam adquirir ou sejam detentores de Acções da Benfica SAD deverão consultar o Relatório de Auditoria Externa, constante do Relatório & Contas referentes ao exercício de 2005/2006.

h) A Benfica SAD não pode prever o comportamento bolsista das Acções representativas do seu capital social, nomeadamente no que respeita à sua liquidez e volatilidade

A cotação das Acções representativas do capital social da Benfica SAD pode ser volátil e estar sujeita a flutuações devido a vários factores, não sendo, por isso, possível antecipar qual virá a ser o seu desempenho bolsista.

A Benfica SAD não pode prever a evolução da cotação das suas Acções, nomeadamente no que respeita à respectiva liquidez e volatilidade, dado que a admissão à negociação não garante, por si só, uma efectiva liquidez das Acções.

Outros factores poderão ainda afectar o preço de mercado das Acções, nomeadamente a conjuntura económica e dos mercados de capitais, as vendas potenciais ou efectivas de grandes quantidades de Acções no mercado, celebração ou alteração de contratos significativos, compra e venda de jogadores, alterações efectivas ou potenciais na situação financeira ou resultados da Benfica SAD.

j) Não está definida nesta data a política de distribuição de dividendos da Benfica SAD e a Emitente poderá não ter possibilidade de pagar dividendos

O pagamento de dividendos no futuro dependerá das condições que então se verifiquem na Emitente, nomeadamente dos seus resultados líquidos, da sua situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis, perspectivas futuras e outros factores relevantes.

j) Os accionistas residentes em países que não tenham adoptado o Euro estão sujeitos a um risco de investimento adicional decorrente das variações das taxas de câmbio relativamente aos dividendos recebidos ou ao produto da venda das Acções.

As acções emitidas serão cotadas em Euros e quaisquer pagamentos futuros de dividendos, se ocorrerem, serão efectuados também em Euros. O valor em \$US ou em qualquer outra divisa, de quaisquer dividendos a distribuir ou do produto da venda de Acções da Benfica SAD poderá ser negativamente afectado por uma desvalorização do Euro face ao \$.

Adicionalmente, poderão existir riscos e incertezas que, à data da elaboração do presente Prospecto, não foram considerados significativos ou dos quais não havia conhecimento e que poderão vir a ter um efeito adverso sobre o desempenho financeiro da Benfica SAD e/ou sobre o resultado das suas operações.

1.5. Principais características das Acções a admitir à negociação

Foi deliberado em reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 26 de Abril de 2007, promover a admissão à negociação no Eurolist by Euronext das Acções representativas do capital social da Benfica SAD.

As Acções que serão objecto de admissão são ordinárias, escriturais, nominativas e com o valor nominal de cinco euro cada.

O presente prospecto foi aprovado pela CMVM em 21 de Maio de 2007 e prevê-se que estas Acções sejam admitidas à negociação em 22 de Maio de 2007.

Não foram celebrados quaisquer contratos que tenham por objecto o desenvolvimento de actividades de estabilização nem foram estabelecidos quaisquer acordos com entidades com vista a estas agirem como intermediárias na negociação secundária das Acções, com vista a promover a sua liquidez em bolsa.

O código ISIN destas Acções é PTSLB0AM0010, o código CVM destas Acções é SLB AM e serão transaccionadas no Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon sob o símbolo "SLBEN".

1.6. Apresentação sucinta da Emitente

1.6.1. Breve Historial

A Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento do público, cujas Acções nunca foram objecto de pedido de admissão ao mercado regulamentado. O capital social da Benfica SAD é actualmente de €75.000.005, totalmente realizado e representado por 15.000.001 acções escriturais, com o valor nominal de €5 cada.

Foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000 por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, com o capital social inicial de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 acções ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias: (i) 40.000 Acções de categoria A e (ii) 160.000 Acções de categoria B. São Acções de categoria A as subscritas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade. São Acções da categoria B as restantes.

Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de Acções, deve a Sociedade proceder oficiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.

As acções de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular - acções da Categoria A - têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, de que se destaca:

- só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade e a alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social ou a mudança da localização da sede social;
- conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com poder de veto nas deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, alteração do pacto social, aumento e redução do capital e deslocação da sede social.

Nos termos do artigo Décimo Segundo dos Estatutos da Benfica SAD “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A”.

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social da Benfica SAD foi aumentado para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Julho de 2001, as acções representativas do capital social foram redenominadas para euros e renominalizadas, por arredondamento do respectivo valor unitário para 5 euros, tendo-se, para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de € 75.000.005, representado por 15.000.001 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 5 euros cada, das quais 6.000.000 acções da categoria A e as restantes 9.000.001 acções da categoria B.

Desde então, a distribuição das acções pela Categorias A e B não sofreu alterações, conforme o seguinte quadro:

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Categoria A	6.000.000	6.000.000
Categoria B	<u>9.000.001</u>	<u>9.000.001</u>
Total	15.000.001	15.000.001

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

A partir da sua constituição a Benfica SAD passou a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O SL Benfica tem uma história centenária, pois em 28 de Fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de Janeiro de 1905, sendo que o Grupo Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, sem campo próprio, o Sport Lisboa entrou em dificuldades, com o Sporting a aproveitar-se atraindo para a sua equipa oito futebolistas. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o Sport Lisboa e Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o Clube decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de Julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o Benfica mudou-se para o Estádio da Luz que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de 60, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o Ac Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período, que o jogador do SL Benfica Eusébio ficou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu *curriculum* uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “selecção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela selecção nacional.

Ainda na década de 60, o SL Benfica alcançou um tri-campeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de 70, o SL Benfica voltou a conquistar dois tri-campeonatos de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de 80, onde chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao Clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias. Em 1983 alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio da Luz (1-1). Em 25 de Maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grande penalidades (5-6).

De referir que foi na década de 90, que o SL Benfica atingiu a sua última final europeia até ao momento, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Nos últimos anos o SL Benfica regressou à conquista de títulos e a uma presença assídua e com notoriedade nas competições europeias, tendo-se sagrado campeão nacional de 2004/2005 e vencido a Taça de Portugal e a Supertaça Cândido de Oliveira em 2003/2004 e 2005/2006, respectivamente. Em termos europeus, a época de 2005/2006 ficou marcada pelo regresso à liga dos Campeões, onde atingiu os quartos de final, tendo sido eliminado pelo Barcelona, que se viria a sagrar Campeão Europeu.

De seguida apresenta-se o palmarés do SL Benfica nas principais competições, nacionais e internacionais, que evidencia o historial de *performance* ímpar da sua equipa de futebol profissional. A nível nacional o Clube conta com diversas vitórias do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Supertaça, e internacionalmente o Clube alcançou duas vitórias na Taça dos Campeões Europeus e foi por mais cinco vezes finalista desta prova.

Palmarés do Sport Lisboa e Benfica (Títulos conquistados)

-
- | | |
|----------|-------------------------------|
| 1 | <u>Taça Latina: 1949/1950</u> |
|----------|-------------------------------|
-
- | | |
|----------|---|
| 2 | <u>Taça dos Campeões Europeus: 1960/1961, 1961/1962</u> |
|----------|---|
-
- | | |
|----------|---|
| 3 | <u>Campeonatos de Portugal: 1929/1930, 1930/1931, 1934/1935</u> |
|----------|---|
-
- | | |
|-----------|---|
| 31 | <u>Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga): 1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005</u> |
|-----------|---|
-
- | | |
|-----------|--|
| 24 | <u>Taças de Portugal: 1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004</u> |
|-----------|--|
-
- | | |
|----------|---|
| 4 | <u>Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira”: 1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006</u> |
|----------|---|

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Nos últimos 5 anos, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

Competições:	2002/2003	2003/2004	2004/2005	2005/2006	2006/2007
1ª Liga	2º	2º	Campeão	3º	3º
Taça de Portugal	1/32	Vencedor	Finalista	1/4	1/8
Supertaça	-	-	Finalista	Vencedor	-
UEFA Champions League	-	3ª Pré-Elim.	3ª Pré-Elim.	1/4	Fase Grupos
Taça UEFA	-	1/8	1/16	-	1/4

Fonte: Benfica SAD

1.6.2 Panorâmica geral da Emitente

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés e em número de sócios, o Clube dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto directo facilitado com os mesmos.

Actualmente, o número de associados do SLBenfica com a sua situação regularizada ascende a cerca de 166.148, os quais se repartem pelas seguintes categorias (“Número de Sócios por Categoria”):

	Fev/2007
Mérito	55
Maior	66.401
Maior Isento	472
Menor	11.317
Infantil	18.931
Correspondente	51.753
Reformado	1.658
Infantil Isento	13.953
Atleta	681
Casas Benfica	8
Vitalício	919
Total	166.148

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Em Fevereiro de 2007, o número de sócios ascendia a 166.148, sendo a sua maioria “Majores”, 66.401 associados, seguindo-se os sócios “Correspondentes”, que totalizavam 51.753.

No entanto, o mercado da Benfica SAD não se limita apenas aos seus associados e adeptos. De facto, uma parte das receitas de bilheteira são geradas com adeptos de outras equipas.

Em 2002, com o objectivo de modernizar as suas infra-estruturas de modo a torná-las economicamente rentáveis e, em simultâneo, relançar a equipa de futebol, a Benfica SAD decidiu substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional no qual está incluído o novo Estádio da Luz. Este novo equipamento veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permite actualmente, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento é visto como fundamental para o aumento da competitividade da Benfica SAD, na medida em que permitiu, como resultado, um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de *merchandising*.

Em 2006 foi inaugurado o Caixa Futebol Campus no Seixal, visando o aproveitamento de jovens valores, integrados desde cedo na filosofia e metodologia do Benfica, para poderem futuramente reforçar a sua equipa de futebol principal, potenciando assim um importante activo para a Sociedade e constituindo um factor de acrescida competitividade.

1.6.3. As actividades desenvolvidas pela Benfica SAD

O objecto social da Benfica SAD é de acordo, com os seus Estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

A evolução da exploração da Benfica SAD nos últimos três exercícios e no 1º semestre do exercício 2006/2007 foi a seguinte:

(em €, excepto indicação em contrário)	2006/2007	2005/2006	2004/2005	2003/2004
	Semestral	Anual	Anual	Anual
Demonstração de Resultados				
Vendas e prestações de serviços	22.137.475	38.644.161	34.193.547	35.351.498
Outros Proveitos	9.156.474	13.356.318	3.058.032	2.059.834
Proveitos Operacionais Totais ¹	31.293.949	52.000.479	37.251.579	37.411.332
Proveitos Extraordinários	6.410.268	11.442.643	12.435.731	12.007.767
EBITDA ²	15.799.757	15.979.775	11.431.820	8.751.413
Resultados Operacionais	2.357.715	-3.985.930	-11.896.218	-14.312.033
Resultados Financeiros	-3.377.998	-5.041.071	-4.102.291	-3.122.576
Resultados Correntes	-1.020.283	-9.027.001	-15.998.509	-17.434.609
Resultados Extraordinários	5.157.054	7.832.273	10.185.388	9.465.327
Resultados antes de Impostos	4.136.771	-1.194.728	-5.813.121	-7.969.282
Resultados após Impostos	4.136.771	-1.220.924	-5.834.995	-7.984.382
Resultado Líquido atribuído a Interesses Minoritários	N/A	N/A	N/A	N/A
Resultado Líquido atribuído ao Grupo	N/A	N/A	N/A	N/A
Cash Flow ³	12.421.759	10.912.508	7.307.655	5.613.737
Balanço				
Activos não correntes	134.017.493	142.063.130	75.165.126	62.088.958
Activos não correntes disponíveis para venda	0	0	0	0
Activos correntes	26.985.260	21.523.333	63.496.730	79.493.039
Activo Líquido Total	161.002.753	163.586.463	138.661.856	141.581.997
Capital Próprio	15.863.021	11.726.250	12.947.174	18.782.169
Interesses Minoritários	N/A	N/A	N/A	N/A
Passivos não correntes	37.132.997	41.926.019	57.480.330	52.567.530
Passivos correntes	108.006.735	109.934.194	68.234.352	70.232.298
Endividamento Líquido ⁴	86.194.636	82.969.798	61.737.528	51.897.345
Indicadores Económico-Financeiros				
EBITDA / Proveitos Operacionais Totais e Extraordinários (Margem EBITDA)	41,90%	25,19%	23,01%	17,71%
EBIT / Proveitos Operacionais Totais e Extraordinários	19,93%	6,06%	-3,44%	-9,81%
Leverage Financeiro Ajustado ⁵	84,46%	87,62%	82,66%	73,43%
Endividamento Líquido / EBITDA	5,46	5,19	5,40	5,93
EBITDA / Resultados Financeiros	-4,68	-3,17	-2,79	-2,80
Rentabilidade dos capitais empregues ⁶	7,36%	4,06%	-2,29%	-6,86%
Rentabilidade dos capitais próprios ⁷	26,08%	-10,41%	-45,07%	-42,51%
Resultados líquidos por acção	0,28	-0,08	-0,39	-0,53

¹ Vendas e Prestações de Serviços + Outros Proveitos

² Resultados Operacionais + Resultados Extraordinários + Amortizações + Ajustamentos + Provisões e perdas por imparidades

³ Resultados após impostos + Amortizações + Provisões e perdas por imparidades

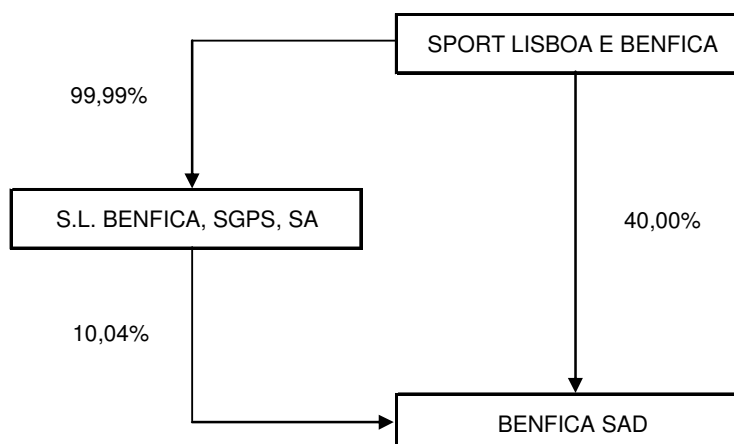
⁴ Empréstimos Não Correntes + Empréstimos Correntes + Credores por locações financeiras não correntes + Credores por locações financeiras correntes – Caixa e Equivalentes

⁵ Endividamento Líquido / (Endividamento Líquido + Capital próprio)

⁶ EBIT / (Endividamento Líquido + Capital Próprio)

⁷ Resultados após Impostos / Capital Próprio

1.6.4. Estrutura organizativa



1.6.5. Órgãos de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por quatro membros. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes. A composição actual do Conselho de Administração da Sociedade é a seguinte:

<u>Conselho de Administração</u>	<u>Função</u>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o da Sociedade, ou seja:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida General Norton de Matos
1500-313 Lisboa

As remunerações atribuídas ao conselho de administração durante os exercícios findos em 31 de Julho de 2005 e de 2006 foram as seguintes:

(valores expressos em euros)

31-Jul-2006 31-Jul-2005

Conselho de Administração 139.372 113.412

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Não foram atribuídas quaisquer outras remunerações a outros membros dos órgãos sociais da Benfica SAD.

1.6.6 Principais Accionistas e Conflitos de Interesses

Estrutura Accionista

À data de 31 de Julho de 2006, 31 de Janeiro de 2007 e à data do presente Prospecto a lista de participações qualificadas, com indicação do número de acções detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20º do Cód. VM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte¹:

Accionistas	Data do Prospecto		31-Jan-2007		31-Jul-2006	
	Acções	% Capital	Acções	% Capital	Acções	% Capital
Sport Lisboa e Benfica	6.000.000	40,00%	6.000.000	40,00%	6.000.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	1.505.791	10,04%	1.504.431	10,03%	1.529.511	10,20%
Luís Filipe Ferreira Vieira	748.470	4,99%	748.470	4,99%	850.000	5,67%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	-	-	-	-	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	-	-	-	-	-
Gualter Neves Godinho	100	-	-	-	-	-
	8.255.161	55,03%	8.252.901	55,02%	8.379.511	55,86%
Manuel Lino Rodrigues Vilarinho	1.840.000	12,27%	1.840.000	12,27%	1.840.000	12,27%

Fonte: Benfica SAD

Apesar de ter sido celebrado um contrato de empréstimo de acções da Benfica SAD entre o Sr. Luis Filipe Vieira e o SLB, não se altera a participação de direitos de voto que lhe é imputável, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artº 20º do Código de Valores Mobiliários.

O SL Benfica é o único accionista da Benfica SAD que detém, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da sociedade, aliado ao facto de ser titular de acções de categoria A, que usufruem de direitos especiais.

Conflitos de Interesses

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração, de fiscalização e de quadros superiores para com a Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (este último eleito em Assembleia Geral realizada em 14 de Maio de 2007) detinham, em 31 de Julho de 2005, em 31 de Julho de 2006 e em 31 de Janeiro de 2007, as seguintes acções da Benfica SAD:

Accionistas	Acções detidas a	Acções detidas a	Acções detidas a
	31-Jan-2007	31-Jul-2006	31-Jul-2005
Luís Filipe Ferreira Vieira	748.470	850.000	850.000
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500	500
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	300
Gualter Neves Godinho	100	100	100

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Os restantes membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único não possuíam naquelas datas acções da Emitente.

¹ As acções detidas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica são acções de categoria A e conferem direitos especiais.

O SL Benfica detinha em 31 de Julho de 2006 e em 31 de Janeiro de 2007, 6.000.000 de acções da Emitente. Os membros do Conselho de Administração exercem funções directivas no SL Benfica, à excepção da Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino.

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de Administração ou de fiscalização em transacções extraordinárias efectuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

1.6.7. Informação financeira da Emitente

Balanço

O Balanço das contas da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam dos quadros seguintes:

	(Valores em Euros)		
ACTIVO	31-Jul-2006	31-Jul-2005	31-Jul-2004
Imobilizado			
Imobilizações incorpóreas:			
Despesas de instalação			824
Plantel de Futebol	43.737.984	34.530.800	28.156.670
Adiantamento	1.450.000		
	45.187.984	34.530.800	28.157.494
Imobilizações corpóreas:			
Equipamento básico	73.313	39.495	72.369
Equipamento de transporte	210.741	260.094	311.785
Ferramentas e utensílios	20.407	8.239	12.849
Equipamento administrativo	81.369	150.032	163.093
Outras imobilizações corpóreas	-	-	12
Imobilizações em curso	18.028.140	7.834.665	-
	18.413.970	8.292.525	560.108
Circulante			
Dívidas de terceiros - médio e longo prazo:			
Clientes - Títulos a receber			250.000
Accionistas	16.944.233	-	-
Outros devedores	30.059.757	-	-
	47.003.990	-	250.000
Dívidas de terceiros - curto prazo:			
Clientes, c/c	8.345.311	9.543.262	19.439.921
Clientes - Títulos a receber	-	250.000	2.023.861
Clientes de cobrança duvidosa	-	-	-
Accionistas	43.528	7.787.811	15.349.109
Adiantamentos a fornecedores	419.076	215.059	86.583
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	234.981	-	2.513
Estado e outros entes públicos	392.221	415.945	589.616
Outros devedores	9.854.486	34.355.267	29.309.254
	19.289.603	52.567.344	66.800.857
Depósitos bancários e caixa:			
Depósitos bancários	180.090	7.145.661	3.508.255
Caixa	2.342	7.767	3.022
	182.432	7.153.428	3.511.277
Acréscimos e diferimentos:			
Acréscimos de proveitos	1.914.092	4.094.575	8.484.502
Custos diferidos	31.594.392	32.023.184	33.817.759
	33.508.484	36.117.759	42.302.261
TOTAL DO ACTIVO	163.586.463	138.661.856	141.581.997

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

(Valores em Euros)

	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>	<u>31-Jul-04</u>
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	75.000.005	75.000.005	75.000.005
Acções próprias	-	-	-50
Prémios de emissão	121.580	121.580	121.580
Reservas	-	-	50
Resultados transitados	-62.174.411	-56.339.416	-48.355.034
Resultado líquido do exercício	-1.220.924	-5.834.995	-7.984.382
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	11.726.250	12.947.174	18.782.169
PASSIVO			
Provisões para riscos e encargos:			
Provisão para impostos			368.511
Outras provisões para riscos e encargos	2.870.096	1.800.000	4.580.549
	2.870.096	1.800.000	4.949.060
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:			
Empréstimos por obrigações não convertíveis	-	15.000.000	15.000.000
Dívidas a instituições de crédito	25.000.000	33.375.000	23.400.000
Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	1.535.833	888.524	3.177.417
Adiantamentos de clientes		-	3.750.000
Fornecedores de imobilizado c/c	5.477.950	50.000	-
Outros credores	7.042.140	6.366.806	2.291.053
	39.055.923	55.680.330	47.618.470
Dívidas a terceiros - Curto Prazo:			
Empréstimos por obrigações não convertíveis	15.000.000		
Dívidas a instituições de crédito	42.968.529	20.276.964	16.716.576
Adiantamentos por conta de vendas	4.844.025	4.881.997	3.356.355
Fornecedores c/c	1.902.870	3.157.201	4.389.505
Fornecedores - Títulos a pagar	-	35.000	-
Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	4.282.690	2.288.893	4.404.287
Accionistas	-	-	9.401.280
Adiantamentos de clientes	722.819	4.722.217	8.533.956
Fornecedores de imobilizado c/c	12.226.623	10.926.154	4.623.011
Estado e outros entes públicos	908.064	1.314.845	983.148
Outros credores	18.180.395	11.099.649	12.619.450
	101.036.015	58.702.920	65.027.568
Acréscimos e diferimentos			
Acréscimos de custos	2.871.960	4.969.942	3.485.447
Proveitos diferidos	6.026.219	4.561.490	1.719.283
	8.898.179	9.531.432	5.204.730
TOTAL DO PASSIVO	151.860.213	125.714.682	122.799.828
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	163.586.463	138.661.856	141.581.997

Demonstração de Resultados

A Demonstração de Resultados (por natureza e por funções) da Benfica SAD referente aos exercícios de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam do quadro seguinte:

	(Valores em Euros)		
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>	<u>31-Jul-04</u>
CUSTOS E PERDAS			
Fornecimentos e serviços externos	12.477.445	10.655.239	11.189.251
Custos com o pessoal			
Remunerações	27.497.682	22.144.448	23.312.840
Encargos Sociais			
Outros	3.381.390	2.865.530	3.074.901
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	10.737.110	10.135.678	12.164.010
Ajustamentos	104.379	3.006.972	1.434.109
Provisões	1.291.943	-	-
Impostos	392.925	283.617	442.357
Outros custos e perdas operacionais	103.535	56.313	105.897
(A)	55.986.409	49.147.797	51.723.365
Juros e custos similares			
Outros	5.086.831	4.120.075	3.427.384
(C)	61.073.240	53.267.872	55.150.749
Custos e perdas extraordinários	3.610.370	2.250.343	2.542.440
(E)	64.683.610	55.518.215	57.693.189
Imposto sobre o rendimento do exercício	26.196	21.874	15.100
(G)	64.709.806	55.540.089	57.708.289
Resultado líquido do exercício	-1.220.924	-5.834.995	-7.984.382
	63.488.882	49.705.094	49.723.907
PROVEITOS E GANHOS			
Prestação de serviços	38.644.161	34.193.547	35.351.498
Proveitos suplementares	12.765.682	3.030.587	2.036.569
Subsídios à exploração	28.136	27.445	23.265
Outros proveitos e ganhos operacionais	562.500	-	-
(B)	52.000.479	37.251.579	37.411.332
Outros juros e proveitos similares			
Outros	45.760	17.784	304.808
(D)	52.046.239	37.269.363	37.716.140
Proveitos e ganhos extraordinários	11.442.643	12.435.731	12.007.767
(F)	63.488.882	49.705.094	49.723.907
Resultados operacionais: (B) - (A)	-3.985.930	-11.896.218	-14.312.033
Resultados financeiros [(D) - (B)] - [(C) - (A)]	-5.041.071	-4.102.291	-3.122.576
Resultados correntes (D) - (C)	-9.027.001	-15.998.509	-17.434.609
Resultados antes de impostos: (F) - (E)	-1.194.728	-5.813.121	-7.969.282
Resultado líquido do exercício: (F)-(G)	-1.220.924	-5.834.995	-7.984.382

	(Valores em Euros)		
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>	<u>31-Jul-04</u>
Prestação de serviços	62.149.567	46.660.030	48.032.480
Custo das prestações de serviços	<u>-54.668.733</u>	<u>-48.078.548</u>	<u>-50.633.098</u>
Resultados brutos	7.480.834	-1.418.518	-2.600.618
Outros proveitos e ganhos operacionais	591.830	3.029.125	1.223.662
Custos administrativos	-4.241.864	-2.723.860	-2.882.708
Outros custos e perdas operacionais	-114.639	-326.691	-87.935
Resultados operacionais	3.716.161	-1.439.944	-4.347.599
Custo líquido de financiamento	-4.910.889	-4.373.177	-3.621.683
Resultados correntes	-1.194.728	-5.813.121	-7.969.282
Imposto sobre os resultados correntes	-26.196	-21.874	-15.100
Resultados líquidos	<u>-1.220.924</u>	<u>-5.834.995</u>	<u>-7.984.382</u>
Resultados por acção	-0,08	-0,39	-0,53

As contas da Emitente referentes ao 1º semestre do exercício 2006/2007 (não auditadas), reportadas a 31 de Janeiro de 2007, constam dos quadros abaixo:

BALANÇO

	Saldo a 31.01.07 Activo Bruto	Saldo a 31.01.07 Amortizações e Provisões	Saldo a 31.01.07 Activo Líquido	Saldo a 31.07.06 Activo Líquido
(valores em euros)				
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas:				
Plantel de futebol	69.392.559	-32.310.975	37.081.584	43.737.984
Adiantamento	250.000	-	250.000	1.450.000
	69.642.559	-32.310.975	37.331.584	45.187.984
Imobilizações corpóreas:				
Edifícios e outras construções	17.216.674	-431.159	16.785.515	-
Equipamento básico	1.038.254	-201.616	836.638	73.313
Equipamento de transporte	476.537	-288.041	188.496	210.741
Ferramentas e utensílios	117.618	-40.455	77.163	20.407
Equipamento administrativo	1.002.052	-330.609	671.443	81.369
Outras imobilizações corpóreas	8.250	-1.916	6.334	-
Imobilizado em curso	101.452	-	101.452	18.028.140
	19.960.837	-1.293.796	18.667.041	18.413.970
Circulante				
Dívidas de terceiros – Médio e longo prazo				
Accionistas	16.944.233	-	16.944.233	16.944.233
Outros devedores	30.059.757	-	30.059.757	30.059.757
	47.003.990	-	47.003.990	47.003.990
Dívidas de terceiros – Curto prazo:				
Clientes, c/c	9.726.472	-551	9.725.921	8.345.311
Clientes – Títulos a receber	-	-	-	-
Clientes cobrança duvidosa	1.595.974	-1.595.974	-	-
Accionistas	524.579	-	524.579	43.528
Adiantamentos a fornecedores	859.375	-	859.375	419.076
Adiantamentos a fornecedores de	472.146	-2.513	469.633	234.981
Estado e outros entes públicos	225.607	-	225.607	392.221
Outros devedores	14.017.957	-4.248.712	9.769.245	9.854.486
	27.422.110	-5.847.750	21.574.360	19.289.603
Depósitos bancários e caixa:				
Depósitos bancários	1.225.289	-	1.225.289	180.090
Caixa	10.417	-	10.417	2.342
	1.235.706	-	1.235.706	182.432
Acréscimos e diferimentos:				
Acréscimos de proveitos	4.127.882	-	4.127.882	1.914.092
Custos diferidos	31.062.190	-	31.062.190	31.594.392
Total de amortizações		-33.604.771		
Total de provisões		-5.847.750		
Total do activo	200.455.274	-39.452.521	161.002.753	163.586.463

(valores em euros)

	Saldo a	Saldo a
	31.01.07	31.07.06
Capital próprio		
Capital social	75.000.005	75.000.005
Prémios de emissão	121.580	121.580
Resultados transitados	-63.395.335	-62.174.411
Resultado líquido do exercício	4.136.771	-1.220.924
Total de capital próprio	15.863.021	11.726.250
Passivo		
Provisão para riscos e encargos:		
Outras provisões para riscos e encargos	4.124.253	2.870.096
	4.124.253	2.870.096
Dívidas a terceiros – Médio e longo prazo:		
Dívidas a instituições de crédito	29.325.000	25.000.000
Fornecedores de imobilizado – Títulos a pagar	541.000	1.535.833
Fornecedores de imobilizado, c/c	186.667	5.477.950
Outros credores	2.956.077	7.042.140
	33.008.744	39.055.923
Dívidas a terceiros – Curto prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	15.000.000	15.000.000
Dívidas a instituições de crédito	42.950.000	42.968.529
Adiantamentos por conta de vendas	4.827.342	4.844.025
Fornecedores, c/c	4.636.159	1.902.870
Fornecedor de imobilizado – Títulos a pagar	6.564.425	4.282.690
Adiantamentos de clientes	706.713	722.819
Fornecedores de imobilizado, c/c	7.653.203	12.226.623
Estado e outros entes públicos	1.425.233	908.064
Outros credores	17.805.311	18.180.395
	101.568.386	101.036.015
Acréscimos e diferimentos:		
Acréscimos de custos	1.862.732	2.871.960
Proveitos diferidos	4.575.617	6.026.219
	6.438.349	8.898.179
Total do passivo	145.139.732	151.860.213
Total do capital próprio e passivo	161.002.753	163.586.463

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

(valores em Euros)

Custos e perdas	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Fornecimentos e serviços externos	6.297.801	6.257.792
Custos com o pessoal		
Remunerações	11.875.404	12.445.195
Encargos sociais		
Outros	<u>1.495.011</u>	<u>1.789.101</u>
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	6.784.988	5.188.616
Ajustamentos	-	-
Provisões	<u>1.500.000</u>	<u>-</u>
Impostos	393.334	64.093
Outros custos e perdas operacionais	<u>589.696</u>	<u>983.030</u>
	<u>28.936.234</u>	<u>25.762.006</u>
(A).....		
Juros e custos similares:		
Outros	<u>3.389.650</u>	<u>2.205.543</u>
	<u>32.325.884</u>	<u>27.967.549</u>
(C).....		
Custos e perdas extraordinários	<u>1.253.214</u>	<u>2.413.120</u>
	<u>33.579.098</u>	<u>30.380.669</u>
(E).....		
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>33.579.098</u>	<u>30.380.669</u>
(G).....		
Resultado líquido do exercício	<u>4.136.771</u>	<u>3.779.464</u>
	<u>37.715.869</u>	<u>34.160.133</u>
Proveitos e ganhos		
Prestações de serviços	22.137.475	19.889.471
Proveitos suplementares	9.155.800	6.547.561
Subsídios à exploração	674	8.408
Outros proveitos e ganhos operacionais	<u>-</u>	<u>75.000</u>
	<u>31.293.949</u>	<u>26.520.440</u>
(B).....		
Outros juros e proveitos similares:		
Outros	<u>11.652</u>	<u>16.368</u>
	<u>31.305.601</u>	<u>26.536.808</u>
(D).....		
Proveitos e ganhos extraordinários	<u>6.410.268</u>	<u>7.623.325</u>
	<u>37.715.869</u>	<u>34.160.133</u>
(F).....		
Resultados operacionais: (B) – (A):	2.357.715	758.434
Resultados financeiros: (D – B) – (C – A):	-3.377.998	-2.189.175
Resultados correntes: (D) – (C):	-1.020.283	-1.430.741
Resultados antes de impostos: (F) – (E):	4.136.771	3.779.464
Resultado líquido do exercício: (F) – (G):	4.136.771	3.779.464

1.7. Informação Adicional

1.7.1. Capital Social

Actualmente, o capital social da Benfica SAD é de € 75.000.005, integralmente realizado, representado por 15.000.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 5 cada, com a seguinte repartição:

- 6.000.000 acções de categoria A
- 9.000.001 acções de categoria B

A Benfica SAD foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 acções ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 acções de categoria A
- 160.000 acções de categoria B

São acções da categoria A as subscritas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade. São acções da categoria B as restantes. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder officiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.

As acções de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, acções da Categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, de que se destaca:

- só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade e a alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social ou a mudança da localização da sede social;
- conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com poder de veto nas deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, alteração do pacto social, aumento e redução do capital e deslocação da sede social.

Nos termos do artigo Décimo Segundo dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A”.

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social da Benfica SAD foi aumentado para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e

Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Julho de 2001, as acções representativas do capital social foram redenominadas para euros e renominalizadas, por arredondamento do respectivo valor unitário para 5 euros, tendo-se, para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou para o montante de € 75.000.005, representado por 15.000.001 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 5 euros cada, das quais 6.000.000 acções da categoria A e as restantes 9.000.001 acções da categoria B.

Desde então a distribuição das acções pela Categorias A e B não sofreu alterações, conforme o seguinte quadro:

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Categoria A	6.000.000	6.000.000
Categoria B	9.000.001	9.000.001
Total	15.000.001	15.000.001

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

1.7.2. Pacto Social e Estatutos da Emitente

De seguida reproduzem-se alguns extractos do Contrato Social da Benfica SAD, reflectindo já as disposições alteradas e aprovadas na Assembleia-Geral de accionistas, realizada em 14 de Maio de 2007:

“Artigo Sexto (Categoria de Acções)

Um. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções de categoria B acções ordinárias.

Dois. São acções da categoria A as subscritas directamente pela Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.

Três. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade efectuar as comunicações exigidas por lei.

Quatro. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.

Cinco. A remissão far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remissão, com o valor que for fixado nessa deliberação.

Artigo Sétimo (Direitos de Preferência nos Aumentos de Capital)

Um. Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas da sociedade terão direito de preferência na subscrição das novas acções.

Dois. A preferência que seja exercida pelo Sport Lisboa e Benfica será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outros accionistas por acções da categoria B.

Artigo Nono

(Participação e Direito de Voto)

Um. Têm direito a participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmaram direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia.

Dois. A comprovação referida no número antecedente e o documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebidos na sociedade até ao início da mesma, salvo se, na convocatória se estabelecer prazo mais longo, o qual não poderá, em caso algum, exceder o segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral.

Três. A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

Quatro. É permitido o voto por correspondência, podendo ainda ser permitido o voto por meios electrónicos caso o presidente da Assembleia Geral determine, previamente à respectiva convocação, que se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respectiva segurança e fiabilidade.

Quinto. Serão considerados os votos por correspondência que sejam expedidos por carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebidos na sede da sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Sexto. A carta registada referida no número anterior deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia-geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) declarações de voto relativas a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos, encerradas em subscrito fechado e sem qualquer identificação do remetente; (ii) carta assinada pelo accionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa colectiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento referido no número um.

Sétimo. O sobrescrito referido no número anterior será aberto no decurso da Assembleia Geral.

Oitavo. A presença em Assembleia Geral do accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

Nono. Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

Artigo Décimo

(Representação)

Um. Os accionistas poderão fazer-se representar em Assembleia Geral.

Dois. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.

Quarto. Os instrumentos de representação e as cartas referidas nos números dois e três do presente artigo devem ser recebidas na sociedade até ao início da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quarto

(Composição)

Um. A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.

Dois. Os membros do Conselho de Administração terão o mandato de três exercícios, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.

Três. Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelo accionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

Quarto. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.

Quinto. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.

Sexto. A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância mínima por esta fixada, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato.

Sétimo. O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas.

Artigo Décimo Cinco

(Competência)

Um. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.

Dois. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade desde que, para o efeito, estabeleça a respectiva composição e forma de funcionamento, ou poderá delegar parte dos seus poderes num ou mais administradores delegados.

Artigo Décimo Sétimo

(Funcionamento)

Um. O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir e, pelo menos, uma vez por mês.

Dois. O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador ou votar por correspondência.

Três. Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou por qualquer meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

Quatro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente, ou quem o represente, voto de qualidade.

Artigo Décimo Nono
(Fiscalização da Sociedade)

A fiscalização da sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Artigo Vigésimo
(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três exercícios e reelegíveis nos termos da lei.

Dois. A responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal deve ser garantida através de caução ou de contrato de seguro nos termos previstos no art.14º, nº6.

Artigo Vigésimo Primeiro
(Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas)

A Assembleia Geral designará ainda, sob proposta do Conselho Fiscal e por igual período de três exercícios, um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a quem competirá, nos termos legais, proceder ao exame das contas da Sociedade.

1.7.3. Relações com os Investidores

A Benfica SAD não dispõe actualmente de um Gabinete de Apoio ao Investidor, cabendo ao Representante para as relações com o Mercado de Capitais e com a CMVM a disponibilização de informação aos accionistas e investidores.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 205º do Cód. VM e ao abrigo da alínea h) do artigo 3º do Regulamento da CMVM nº4/2004, o Conselho de Administração da Emitente designou como representante da Benfica SAD para as relações com o mercado a Sra. Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino, Administradora da Sociedade.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica Avenida General Norton de Matos 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 41
Telefax:	21 721 95 46
<i>E-mail</i> :	daf@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de carácter geral, também estão disponíveis no sítio da Emitente na Internet (www.slbenfica.pt).

1.7.4. Documentação disponível ao público

Durante o período de validade deste Prospecto podem ser consultados no site da Benfica SAD (www.slbenfica.pt), os seguintes documentos:

- Estatutos da Emitente;

- Relatórios e Contas Anuais, incluindo as opiniões dos auditores, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras.

Na sede da Emitente, no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, poderão igualmente ser consultados os Estatutos e os Relatórios e Contas Anuais da Benfica SAD, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as Notas às Demonstrações Financeiras.

Com excepção dos Estatutos da Emitente, toda a informação acima mencionada pode igualmente ser consultada em formato electrónico através do site oficial da CMVM, (www.cmvm.pt), o Relatório e Contas Anual reportado aos exercícios de 2004/2005 e de 2005/2006, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as Notas às Demonstrações Financeiras.

O presente Prospecto encontra-se disponível para consulta ou *download*, no site da Benfica SAD (www.slbenfica.pt), no site oficial da CMVM (www.cmvm.pt) e no site da Euronext Lisbon (www.euronext.com)

2. FACTORES DE RISCO

Previamente a qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os factores de risco a seguir enunciados e demais informação e advertências contidas neste Prospecto. Qualquer dos riscos que aqui se destacam poderá ter um efeito significativamente negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras da Emitente, bem como poderá afectar de forma negativa o preço de mercado das acções representativas do capital social da Emitente.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospecto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, actualmente desconhecidos ou que a Benfica SAD actualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras do Grupo ou capacidade deste para atingir os seus objectivos.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentadas não constitui qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência.

2.1. Riscos relativos à actividade da Benfica SAD

A BENFICA SAD tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional

A actividade principal da Emitente está directamente dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições internacionais.

Parte significativa dos proveitos de exploração da BENFICA SAD são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários

As receitas de exploração da Emitente estão dependentes da projecção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas actividades. Adicionalmente, a Benfica SAD depende da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Parte significativa dos custos de exploração da BENFICA SAD respeitam a encargos com o pagamento de salários aos jogadores de futebol.

Os resultados de exploração são influenciados pela gestão dos encargos salariais da equipa de futebol profissional e pela capacidade de conter esses custos, dado o seu peso relativo no total dos custos de exploração da Emitente.

A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Benfica SAD estão significativamente dependentes da capacidade e da possibilidade da Administração da Emitente assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores.

Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da BENFICA SAD assumem um peso significativo nas contas de exploração da empresa.

Os proveitos estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que este-

jam em condições adequadas para transferência e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados.

Os direitos de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol

Os direitos de utilização da “marca Benfica” foram cedidos pelo SL Benfica à Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de Fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos.

Desde 31 de Julho de 2002 que as demonstrações financeiras da BENFICA SAD apresentam um capital próprio inferior a metade do capital social da Sociedade, pelo que são aplicáveis as disposições do artigo 35º do CSC.

Conforme mencionado no Relatório de Gestão da Emitente reportado às contas do exercício findo em 31 de Julho de 2006 “mantém-se a intenção da Direcção do accionista Sport Lisboa e Benfica de promover um aumento de capital na Benfica Futebol SAD, através da entrada em espécies de acções detidas na Benfica Estádio e conseqüentemente da fusão entre as duas empresas, aumentando o Clube a sua participação e resolvendo desta forma a questão relacionada com o artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais se informa que nas contas semestrais reportadas a 31 de Janeiro de 2007 da Benfica SAD se mantém esta situação, pelo que continuam a ser aplicáveis as disposições constantes do art.35º do CSC.

Existe um ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria externa de 31 de Julho de 2006 (contas anuais)

Os investidores que pretendam adquirir ou sejam detentores de Acções da Benfica SAD deverão consultar o Relatório de Auditoria Externa, constante do Relatório & Contas referentes ao exercício de 2005/2006, designadamente o Ênfase que nele consta e que refere que “(...) em 31 de Julho de 2006, encontra-se perdida mais de metade do capital social, pelo que cumpre alertar para os efeitos decorrentes do disposto pelo nº3 do art.35º do CSC (...)”.

2.2. Riscos relativos às Acções a admitir à negociação

As Acções da Benfica SAD não estão actualmente admitidas à negociação em mercado, pelo que a Emitente não pode prever o comportamento bolsista, nomeadamente no que respeita à sua liquidez e volatilidade.

As acções da Benfica SAD nunca estiveram admitidas à negociação em mercado, não sendo, por isso, possível antecipar qual virá a ser o seu desempenho bolsista. A cotação pode ser volátil e estar sujeita a flutuações devido a diversos factores, nomeadamente, a alterações na avaliação pelo mercado de outras empresas do mesmo sector, resultados desportivos, variações efectivas ou previstas nos resultados divulgados, anúncios divulgados pela Emitente sobre a sua actividade, o seu património, parcerias, compras e vendas de jogadores entre outros.

Outros factores poderão ainda afectar o preço de mercado das Acções, nomeadamente a conjuntura económica e dos mercados de capitais, as vendas potenciais ou efectivas de grandes quantidades de Acções no mercado, celebração ou alteração de contratos significativos, compra e venda de jogadores, alterações efectivas ou potenciais na situação financeira ou resultados da Benfica SAD.

Refere-se ainda que qualquer dos riscos a que se encontra exposta a situação financeira e os negócios da Emitente pode vir a influenciar o desempenho bolsista das acções representativas do capital da Benfica SAD, nomeadamente a volatilidade da cotação.

Acresce ainda que alguns destes factores são independentes da vontade e da actuação da Benfica SAD, e podem afectar fundamental e desfavoravelmente o preço de mercado das Acções.

Não está definida nesta data a política de distribuição de dividendos da Benfica SAD e a Emitente poderá não ter possibilidade de pagar dividendos

O pagamento de dividendos no futuro dependerá das condições que então se verifiquem na Emitente, nomeadamente dos seus resultados líquidos, da sua situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis, perspectivas futuras e outros factores relevantes. Nos últimos 3 exercícios a Emitente não realizou qualquer distribuição de dividendos.

Os principais accionistas da Benfica SAD detém uma posição maioritária no capital social e o Sport Lisboa e Benfica é o detentor de Acções A que lhe conferem direitos especiais

Ao Sport Lisboa e Benfica são-lhe imputáveis, nos termos do art.20º do Cod.VM, mais de 50% do capital social da Emitente. Além disso, o Clube é o único detentor de acções A (que corresponde à sua participação directa na Benfica SAD) que lhe confere direitos especiais relativamente aos demais accionistas. Mesmo que a sua participação se reduza terá sempre acções A, dado que de acordo com a Lei das Sociedades Anónimas Desportivas, a sua participação directa nunca poderá ser inferior a 15% do capital da Emitente.

Os accionistas residentes em países que não tenham adoptado o Euro estão sujeitos a um risco de investimento adicional decorrente das variações das taxas de câmbio relativamente aos dividendos recebidos ou ao produto da venda das Acções.

As acções emitidas serão cotadas em Euros e quaisquer pagamentos futuros de dividendos, se ocorrerem, serão efectuados também em Euros. O valor em \$US ou em qualquer outra divisa, de quaisquer dividendos a distribuir ou do produto da venda de Acções da Benfica SAD poderá ser negativamente afectado por uma desvalorização do Euro face ao \$.

3. RESPONSÁVEIS PELO PROSPECTO

3.1. Identificação dos responsáveis

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem aos preceitos estabelecidos no Cód.VM, no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril de 2004, objecto da rectificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de Junho de 2004, e demais legislação aplicável. As entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída, nos termos do disposto nos art.149º, 150º e 243º do Cód.VM – são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contidas neste Prospecto à data da sua publicação.

Nos termos do artigo 149º do Cód.VM são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospecto:

(a) A Benfica SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Colectiva n.º 504 882 066, com o capital social de 75.000.005 euros, com o capital próprio de 11.726.250 Euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006), na qualidade de entidade emitente.

(b) O Conselho de Administração da Benfica SAD, que actualmente tem como membros:

<u>Conselho de Administração</u>	<u>Função</u>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

(c) O Revisor Oficial de Contas, KPMG & Associados, SROC, representado por João Albino Cordeiro Augusto, nomeado na Assembleia Geral de Accionistas realizada no dia 14 de Maio de 2007*.

** foi solicitado o correspondente registo na CRC, o qual se encontra pendente nesta data.*

(d) O Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral da Benfica SAD realizada em 14 de Maio de 2007*, que tem como membros:

Presidente:	Valter Valdemar Pego Marques
Vogais:	Rui António Gomes do Nascimento Barreira Nuno Afonso Henriques dos Santos
Suplente:	Gualter Neves Godinho

** foi solicitado o correspondente registo na CRC, o qual se encontra pendente nesta data.*

(e) O Intermediário Financeiro responsável pela assistência à admissão

O Espírito Santo Investment, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº38, em Lisboa, com o capital social de €70.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e Pessoa

Colectiva nº 501 385 932, enquanto intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços necessários à admissão à negociação das Acções ao Eurolist by Euronext.

(f) A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Edifício Monumental, na Avenida Praia da Vitória, 71 – A, 11.º, 1069-006 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093 representada por João Albino Cordeiro Augusto (ROC n.º 632), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa relativas às demonstrações financeiras do exercício de 2003/2004, de 2004/2005 e de 2005/2006.

Nos termos do artigo 149.º, n.º 3 do Cód. VM, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que *“o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível”*.

Por força da alínea a) e b) do artigo 150.º do Cód. VM, a Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou de fiscalização e dos Intermediários financeiros encarregues da assistência à Oferta.

Nos termos do artigo 243.º, b), do Cód. VM, *“o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”*.

3.2. Declaração de conformidade da informação

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1., são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efectuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do prospecto pelas quais são responsáveis, estão em conformidade com os factos a que se referem e não contêm omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

4. INFORMAÇÃO RELATIVA À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

4.1. Informação relativa às Acções objecto da admissão

4.1.1. Tipo, categoria e características das Acções

As Acções representativas do capital social da Benfica SAD não se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado. Foram objecto de pedido de admissão à negociação no Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon.

É previsível que a admissão das Acções, caso venha a ser decidida favoravelmente pela Euronext Lisbon, ocorra em 22 de Maio de 2007.

As Acções são ordinárias, escriturais e nominativas, não sendo estatutariamente admissível a sua conversão em acções ao portador. As Acções encontram-se inscritas nas contas de registo e depósito de valores mobiliários abertas pelos respectivos titulares junto de intermediário financeiro legalmente habilitado a exercer a actividade de registo e depósito de valores mobiliários, estando inscritas no sistema centralizado (Central de Valores Mobiliários) gerido pela Interbolsa.

As acções representativas do capital social da Benfica SAD têm o código ISIN PTSLB0AM0010. Após a respectiva admissão à negociação no Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon, as Acções serão transaccionadas sob o símbolo "SLBEN".

O serviço financeiro das Acções, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo intermediário financeiro que venha a ser designado para o efeito, podendo vir a ser cobradas comissões pela prestação desse serviço.

Qualquer intermediário financeiro devidamente registado para o efeito poderá assumir a função de entidade registadora e depositária.

4.1.2. Legislação Aplicável

A Benfica SAD está sujeita à lei portuguesa, nomeadamente ao abrigo das disposições do Código das Sociedades Comerciais, do Cód.VM, do Decreto-Lei 67/97 e demais legislação aplicável bem como dos estatutos da Benfica SAD.

4.1.3. Moeda em que as Acções são emitidas

As Acções estão emitidas em euros, com o valor nominal de 5 Euros cada uma.

4.1.4. Direitos inerentes às Acções

As Acções representativas do capital social da Benfica SAD foram emitidas ao abrigo da lei portuguesa, nomeadamente nos termos do CSC, do Cód.VM, da Lei das Sociedades Desportivas (Decreto-Lei 67/97, de 3 de Abril) e demais legislação aplicável, bem como dos estatutos da Benfica SAD.

As Acções são livremente transmissíveis (art.21º do Decreto-Lei 67/97); não obstante, nos termos do nº1 do art.30º do Decreto-Lei 67/97, de 3 de Abril, o Clube deve manter uma participação directa na

Emitente que não poderá ser, a todo o tempo, inferior a 15% nem superior a 40% do capital social da Benfica SAD.

Na Lei Portuguesa, não existem especiais limitações à percentagem de acções que podem ser detidas por não residentes em Portugal no capital das sociedades anónimas desportivas.

As acções da Emitente são de duas categorias: (i) categoria A e (ii) categoria B. As acções de que o Sport Lisboa e Benfica seja directamente titular são acções da Categoria A e têm um regime especial previsto no Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Abril.

Nos termos dos Estatutos da Benfica SAD:

“Artigo Sexto
(Categoria de Acções)

Um. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções de categoria B acções ordinárias.

Dois. São acções da categoria A as subscritas directamente pela Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.

Três. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade efectuar as comunicações exigidas por lei.

Quatro. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.

Cinco. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remissão, com o valor que for fixado nessa deliberação.”

“Artigo Sétimo
(Direitos de Preferência nos Aumentos de Capital)

Um. Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas da sociedade terão direito de preferência na subscrição das novas acções.

Dois. A preferência que seja exercida pelo Sport Lisboa e Benfica será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outros accionistas por acções da categoria B.”

Nos termos da Lei e dos Estatutos, os accionistas da Benfica SAD têm o direito de participar e votar em Assembleia geral, o direito de participar nos lucros, o direito à partilha do saldo de liquidação, o direito à informação, o direito à conversão de acções e o direito de preferência na subscrição de valores mobiliários da mesma categoria.

Assembleias de accionistas e direitos de voto

Nos termos do artigo Nono dos Estatutos da Benfica SAD “têm direito a participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia”.

A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita. Os instrumentos de representa-

ção voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no parágrafo anterior.

Nos termos do artigo Décimo Segundo dos Estatutos da Benfica SAD, a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.

Direito ao dividendo

O crédito do accionista à sua parte dos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a data de deliberação de atribuição de lucros, sem prejuízo das excepções estabelecidas no CSC.

Têm direito a receber dividendos os accionistas que, à data do destaque dos direitos, tiverem as Acções inscritas em seu nome.

As Acções são negociadas em bolsa sem direito ao dividendo desde o 3º dia útil anterior à data de início do pagamento dos dividendos (inclusive).

Nos termos do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de cinco anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos.

No que respeita ao direito a dividendos e a participação nos lucros da Benfica SAD: vide “Política de Dividendos” (ponto 16.3) e “Descrição dos direitos inerentes às acções” (ponto 5.5).

No que respeita ao direito de participação em Assembleia Geral e exercício do direito de voto: vide “Descrição dos direitos inerentes às acções”.

No que respeita ao direito de preferência em aumentos de capital por entradas em dinheiro para a subscrição de valores mobiliários da mesma categoria: vide “Descrição dos direitos inerentes às acções”.

No que respeita ao direitos de partilha no eventual excedente, em caso de dissolução e de liquidação do Emitente: vide “Descrição dos direitos inerentes às acções”.

No que respeita aos restantes direitos conferidos aos titulares de Acções da Benfica SAD: vide “Descrição dos direitos inerentes às acções”.

Nos termos do artigo 49º do Cód.VM, a conversão de valores mobiliários escriturais em titulados considera-se efectuada no momento em que os títulos ficam disponíveis para entrega. Os registos dos valores mobiliários convertidos devem ser inutilizados ou cancelados com menção da data da conversão.

De acordo com o disposto no artigo 50º do Cód.VM, os valores mobiliários titulados são convertidos em escriturais através da inscrição em conta, após o decurso do prazo fixado pela Benfica SAD para a entrega dos títulos a converter. Os títulos a converter devem ser entregues ao Emitente ou depositados junto da entidade que prestará o serviço de registo após a conversão.

Os títulos cuja entrega não tenha sido realizada dentro do prazo fixado pela Emitente apenas legitimam os respectivos titulares para solicitar o registo a seu favor.

A Emitente deve promover a inutilização dos títulos convertidos, através da sua destruição ou por qualquer outra forma que assinale a conversão.

A conversão dos valores mobiliários titulados em depósito centralizado em valores mobiliários escriturais faz-se por mera comunicação do Emitente à sociedade gestora do sistema centralizado que promove a inutilização dos títulos.

No dia 14 de Maio de 2007 a Assembleia Geral da Benfica SAD deliberou converter em escriturais as acções representativas do capital social que ainda eram representadas por títulos, ou seja, a conversão de 40.000 acções da Categoria A e 160.000 acções da Categoria B, com o valor nominal de € 5,00 (cinco euros) cada.

A totalidade destas acções já se encontrava depositada junto da Emitente pelo que as acções assumiram a representação escritural a partir de 16 Maio de 2007.

4.1.5. Resoluções, autorizações e aprovações ao abrigo das quais os valores mobiliários vão ser admitidos

A presente admissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Emitente realizada em 26 de Abril de 2007. Em termos estatutários, as alterações necessárias para ajustar o modelo de *corporate governance* da Benfica SAD, foram aprovadas em Assembleia Geral de 14 de Maio de 2007. O presente prospecto foi aprovado pela CMVM em 21 de Maio de 2007.

Prevê-se que as Acções sejam admitidas à negociação até ao final de Maio de 2007.

4.1.6. Eventuais restrições à livre transferência das Acções

As Acções são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à livre transmissibilidade das Acções.

As acções da categoria A são as detidas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com a Lei das Sociedades Anónimas Desportivas, a participação directa do Clube na Emitente nunca poderá ser inferior a 15% do capital social nem superior a 40%. As acções da categoria A, nos termos do art.6º dos Estatutos da Sociedade, “são as subscritas directamente pelo Clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das acções, deve a sociedade efectuar as comunicações exigidas por lei.”

4.1.7. Eventuais Ofertas Públicas de Aquisição obrigatórias

Na medida em que a Benfica SAD é já actualmente uma Sociedade Aberta, já está sujeita aos deveres constantes do artigo 13º do CódVM; entretanto, foi solicitada a respectiva admissão à negociação no Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon das Acções e o regime jurídico aplicável descreve-se, de seguida, de forma sumária.

Nos termos do artigo 16.º do Cód.VM, quem atinja ou ultrapasse, directa ou indirectamente de acordo com o estabelecido no artigo 20.º do Cód.VM (ver parágrafo seguinte), participação de 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social de

uma sociedade aberta emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, e quem reduza a sua participação para valor inferior a qualquer daqueles limites, deve notificar a CMVM, a entidade gestora do mercado e a sociedade emitente, no prazo de três dias após a ocorrência do facto que originou a aquisição ou redução da participação. A referida comunicação deverá conter, nomeadamente, a identificação de toda a cadeia de entidades a quem a participação qualificada deve ser imputada nos termos do disposto no artigo 20º do Cód.VM.

Nos termos do art. 20º do Cód.VM, no cômputo das participações qualificadas consideram-se, além dos inerentes às Acções de que o participante tenha a titularidade ou o usufruto, os direitos de voto: (a) detidos por terceiros em nome próprio, mas por conta do participante; (b) detidos por sociedade que com o participante se encontre em relação de domínio ou de grupo; (c) detidos por titulares do direito de voto com os quais o participante tenha celebrado acordo para o seu exercício, salvo se, pelo mesmo acordo, estiver vinculado a seguir instruções de terceiro; (d) detidos, se o participante for uma sociedade, pelos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização; (e) que o participante possa adquirir em virtude de acordo celebrado com os respectivos titulares; (f) inerentes a acções dadas em garantia ao participante ou por este administradas ou depositadas junto dele, se os direitos de voto lhe tiverem sido atribuídos; (g) detidos por titulares do direito de voto que tenham conferido ao participante poderes discricionários para o seu exercício; (h) detidos por pessoas que tenham celebrado algum acordo com o participante que vise adquirir o domínio da sociedade ou frustrar a alteração de domínio ou que, de outro modo, constitua um instrumento de exercício concertado de influência sobre a sociedade participada; (i) imputáveis a qualquer das pessoas referidas numa das alíneas anteriores por aplicação, com as devidas adaptações, de critério constante de alguma das outras alíneas.

Para os efeitos da alínea (h) presume-se ser instrumento de exercício concertado de influência “os acordos relativos à transmissibilidade das acções representativas do capital social da sociedade participada, podendo a referida presunção ser ilidida perante a CMVM mediante prova de que a relação estabelecida com o participante é independente da influência, efectiva ou potencial, sobre a sociedade participada”.

De acordo com o disposto no artigo 187.º do Cód.VM, aquele cuja participação em sociedade aberta ultrapasse, directamente ou nos termos do n.º 1 do artigo 20º do Cód.VM, um terço ou metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social tem o dever de lançar oferta pública de aquisição sobre a totalidade das acções e de outros valores mobiliários emitidos por essa sociedade que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição.

A contrapartida de oferta pública de aquisição obrigatória não pode ser inferior ao mais elevado dos seguintes montantes: a) o maior preço pago pelo oferente ou por qualquer das pessoas que, em relação a ele, estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do Cód.VM, pela aquisição de valores mobiliários da mesma categoria, nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação do anúncio preliminar da oferta; b) o preço médio ponderado desses valores mobiliários apurado em mercado regulamentado durante o mesmo período. Se a contrapartida não puder ser determinada por recurso aos critérios referidos no parágrafo anterior ou se a CMVM entender que a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por ser insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será fixada a expensas do oferente por auditor independente designado pela CMVM.

A contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente, presume-se não equitativa nas seguintes situações: a) se o preço mais elevado tiver sido fixado mediante acordo entre

o adquirente e o alienante através de negociação particular; b) se os valores mobiliários em causa apresentarem liquidez reduzida por referência ao mercado regulamentado em que estejam admitidos à negociação; c) se tiver sido fixada com base no preço de mercado dos valores mobiliários em causa e aquele ou o mercado regulamentado em que estes estejam admitidos tiverem sido afectados por acontecimentos excepcionais.

A contrapartida pode consistir em valores mobiliários, se estes forem do mesmo tipo do que os visados na oferta e estiverem admitidos ou forem da mesma categoria de valores mobiliários de comprovada liquidez admitidos à negociação em mercado regulamentado, desde que o oferente e pessoas que com ele estejam em alguma das situações do n.º 1 do artigo 20.º do Cód. VM não tenham, nos seis meses anteriores ao anúncio preliminar e até ao encerramento da oferta, adquirido quaisquer acções representativas do capital social da sociedade visada com pagamento em dinheiro, caso em que deve ser apresentada contrapartida equivalente em dinheiro.

4.2. Admissão à Negociação

4.2.1. Motivos da admissão à negociação e afectação das receitas

A admissão à negociação das 15.000.001 Acções representativas do capital social da Benfica SAD ao Eurolist by Euronext faz-se com o objectivo de que estas Acções sejam facilmente transaccionáveis, permitindo a geração de liquidez para os actuais accionistas. A presença no mercado de capitais potenciará o aumento da visibilidade da Empresa a par com a valorização permanente dos seus negócios, sendo uma referência de valor para os seus “*stakeholders*”.

Com a admissão à negociação das Acções da Benfica SAD não resultará qualquer encaixe em numerário. Os custos associados à admissão à negociação no Eurolist by Euronext ascenderão a aproximadamente €230.000.

Esta admissão não acarreta custos para os actuais accionistas da Benfica SAD. No entanto, se estes quiserem comprar ou vender as Acções, poderão ser-lhes cobrados custos de transacção, a informar pelos Intermediários Financeiros que realizarem estas operações.

4.2.2. Estabilização e Liquidez

Não foram celebrados quaisquer contratos que tenham por objecto o desenvolvimento de actividades de estabilização em ligação com a presente admissão de Acções da Benfica SAD.

Igualmente, não foram estabelecidos nesta data quaisquer acordos com entidades no sentido de estas actuarem como intermediárias na negociação de Acções no Eurolist by Euronext com vista a promover a sua liquidez em bolsa.

4.3. Regime Fiscal

A presente secção constitui um resumo, destinado a fornecer uma informação de carácter geral, relativo ao regime fiscal português aplicável aos rendimentos das Acções, bem como aos ganhos decorrentes de operações que envolvam a sua transmissão.

Este sumário baseia-se na legislação fiscal portuguesa, bem como nos acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, em vigor à data do presente Prospecto. As normas em vigor, bem como a sua interpretação pelas Autoridades Fiscais e pelos Tribunais, poderão sofrer alterações.

A informação constante deste resumo é de âmbito geral e não pretende ser exaustiva. Assim, quanto a determinados tipos de investidores, poderão ser aplicáveis regimes especiais, devendo ser consultada a legislação relevante designadamente em aspectos não contemplados neste sumário.

A informação aqui contida encontra-se actualizada por referência á Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2007.

4.3.1. Imposto sobre o Rendimento

Residentes em Portugal

Pessoas singulares

Regime geral

Um indivíduo é considerado residente fiscal em Portugal em determinado ano:

- ❖ Se, nesse ano, permanecer em território português mais de 183 dias, seguidos ou interpolados;
- ❖ Se, permanecendo em território português por período inferior a 183 dias, nele dispuser, a 31 de Dezembro desse ano, de habitação em condições que façam supor a intenção de a manter e ocupar como residência habitual;
- ❖ No caso de indivíduos casados, se o respectivo cônjuge for considerado residente em Portugal, face aos critérios antes referidos (nestes casos, o estatuto de residente em território português pode, contudo, e em determinadas circunstâncias, ser afastado).

Os indivíduos residentes em Portugal são sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) sobre a totalidade dos rendimentos por si obtidos, ainda que de fonte estrangeira, às taxas genéricas e progressivas deste imposto, variáveis entre 10,5% e 42%.

Dividendos

De acordo com o regime geral, os dividendos distribuídos por sociedades residentes em Portugal aos seus accionistas individuais, igualmente aí residentes, são sujeitos a retenção na fonte, a uma taxa liberatória de 20%, salvo se houver opção pelo englobamento, que apenas poderá ser exercida quando os rendimentos tenham sido obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais ou profissionais. Neste caso, os dividendos apenas são incluídos na matéria colectável em 50% do respectivo valor, sendo o imposto retido dedutível à colecta final do IRS.

Mais – valias

As mais-valias decorrentes da transmissão onerosa de acções são excluídas de tributação em IRS, desde que tais acções tenham sido detidas por período superior a 12 meses e, por outro lado, os activos da sociedade cujas acções estão a ser alienadas não sejam compostos, directa ou indirectamente, em mais de 50% por imóveis sítios em Portugal.

Nas restantes situações, as mais-valias são tributadas em IRS, por via da sua inclusão no saldo anual positivo de mais e menos-valias de acções e outros valores mobiliários, sendo aplicável uma taxa especial de imposto de 10%, salvo no caso de ser exercida a opção pelo englobamento desse saldo,

caso em que serão aplicáveis as taxas genéricas do IRS, variáveis entre 10,5% e 42%. Não são incluídas neste saldo as menos-valias decorrentes de operações realizadas com entidades residentes em países/territórios sujeitos a regimes fiscais privilegiados (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro).

Pessoas colectivas

Regime geral

As sociedades e demais entes colectivos com sede ou direcção efectiva no território português são considerados residentes em Portugal, para efeitos fiscais.

As sociedades residentes no território português são sujeitas a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) sobre a totalidade dos rendimentos por si obtidos, ainda que de fonte estrangeira, à taxa de 25% (à qual acresce a Derrama, esta até ao limite máximo de 1,5% do lucro tributável em sede de IRC).

O respectivo resultado tributável de IRC é calculado com base no resultado líquido do exercício, acrescido/deduzido das variações patrimoniais positivas/negativas, apuradas no mesmo exercício e não reflectidas nesse resultado, após efectuados os ajustamentos previstos no Código do IRC e legislação complementar. Ao resultado tributável, quando positivo, são ainda deduzidos os prejuízos fiscais reportáveis apurados nos seis exercícios anteriores, bem como os benefícios fiscais que operem por dedução ao resultado tributável.

Dividendos

De acordo com o regime geral, os dividendos distribuídos por sociedades residentes em Portugal a sociedades ou outros entes colectivos, igualmente aí residentes (ou que sejam imputáveis a estabelecimento estável de sociedade não residente, aí localizado), são sujeitos a retenção na fonte, a uma taxa de 20%, a qual constitui um mero pagamento por conta.

Tais dividendos são integralmente dedutíveis para efeito do apuramento do resultado tributável de IRC dos sócios colectivos, residentes em Portugal, desde que: (i) estes não sejam tributados segundo o regime da transparência fiscal; (ii) disponham de uma participação directa na sociedade que distribui os dividendos de, pelo menos, 10% ou tal participação tenha um custo de aquisição não inferior a 20 milhões de Euros; e (iii) as acções sejam detidas há, pelo menos, um ano, por referência à data em que ocorre a distribuição, ou, se detidas há menos tempo, venham a ser mantidas pelo referido período mínimo de um ano. Este regime, de dedução integral dos dividendos, é igualmente aplicável aos dividendos distribuídos que sejam imputáveis a estabelecimento estável sito no território português de sociedades residentes noutros Estados-Membros da União Europeia (UE), desde que tais sociedades reúnam as condições previstas no artigo 2º da Directiva nº 90/435/CEE, de 23 de Julho e se encontrem preenchidos os demais requisitos acima referidos.

Quando o accionista seja uma Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS) ou uma Sociedade de Capital de Risco (SCR), este regime, de dedução integral dos dividendos, é aplicável, independentemente da percentagem de participação detida e respectivo valor de aquisição.

Em todos estes casos, os dividendos distribuídos após completado um ano de detenção da participação são excluídos de retenção na fonte, desde que reunidos os demais requisitos antes referidos.

Quando os sócios (i) sejam tributados segundo o regime da transparência fiscal; ou (ii) a respectiva participação seja inferior a 10% e o custo de aquisição da mesma seja inferior a 20 milhões de Euros; ou (iii) a participação seja detida por menos de um ano, os dividendos distribuídos serão dedutíveis ao resultado tributável de IRC em apenas 50% do respectivo valor, sendo objecto de uma retenção na fonte de 20%, a título de pagamento por conta.

Mais – valias

O saldo anual positivo entre as mais e menos-valias realizadas com a alienação onerosa de participações financeiras obtidas por sociedades residentes no território português (e, bem assim, por estabelecimentos estáveis sítos no território português de sociedades não residentes) é tributado em IRC, enquanto componente positiva do resultado tributável e à taxa genérica deste imposto.

Caso tal saldo anual seja negativo, apenas 50% do respectivo valor será reflectido no resultado tributável. As menos-valias decorrentes da transmissão onerosa de participações financeiras não são dedutíveis, para efeitos do apuramento do resultado tributável de IRC, quando a contraparte na operação seja (i) uma “entidade relacionada”; (ii) uma entidade residente em país/território sujeito a um regime fiscal privilegiado (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro); ou uma entidade residente em território português que seja sujeita a um regime especial de tributação. As menos-valias resultantes da transmissão onerosa de participações financeiras não são igualmente dedutíveis, para efeitos de IRC, caso as referidas participações financeiras tenham sido adquiridas a (i) “entidades relacionadas”; (ii) entidades residentes em países/territórios sujeitos a regimes fiscais privilegiados (países e territórios listados na Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro); (iii) a entidades residentes no território português que sejam sujeitas a um regime especial de tributação, se tais participações financeiras tiverem sido detidas por período inferior a 3 anos. As menos-valias resultantes da transmissão onerosa de participações financeiras não são, de igual modo, aceites para efeitos fiscais se, nos três anos que antecederam a alienação, a sociedade alienante tiver sido objecto de transformação, no sentido de deixar de ser uma SGPS ou uma SCR para passar a ser uma sociedade “operativa”.

O saldo anual positivo entre mais e menos-valias obtidas na alienação onerosa de participações financeiras é incluído no resultado tributável de IRC em 50% do respectivo valor, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- ❖ O valor de realização associado a tal saldo seja reinvestido (i) no exercício anterior ao da realização da mais-valia; (ii) no próprio exercício em que a mesma é realizada; ou (iii) até ao termo do segundo exercício seguinte, na aquisição: (a) de outras participações financeiras; (b) de títulos emitidos pelo Estado português; ou (c) de elementos do Imobilizado Corpóreo, sendo que as aquisições de bens em estado de uso efectuadas a sujeitos passivos de IRC ou de IRS com os quais hajam “relações especiais” (cfr. artigo 58º/4 do Código do IRC), não se qualificam para efeitos deste regime;
- ❖ As participações financeiras alienadas tenham sido detidas pelo período mínimo de um ano, período de detenção este que terá igualmente que ser observado quanto às participações financeiras ou títulos do Estado português adquiridos;
- ❖ As participações financeiras alienadas correspondam a uma percentagem de participação no capital de, pelo menos, 10% ou tenham um valor de aquisição de, pelo menos, 20 milhões de Euros.

A verificar-se um reinvestimento meramente parcial do valor de realização associado ao saldo anual positivo entre as mais/menos-valias de participações financeiras, apenas a parcela deste saldo, correspondente à parte proporcional do valor de realização reinvestido, será deduzida em 50% do respectivo valor, para efeitos do apuramento do resultado tributável de IRC, sendo a parcela remanescente integralmente incluída nesse resultado.

Este regime, de dedução de 50% do saldo anual positivo de mais/menos-valias por via do reinvestimento do respectivo valor de realização, é, no entanto, afastado, quando as transmissões onerosas e aquisições de participações sociais sejam realizadas com (i) entidades residentes em países/territórios sujeitos a regimes fiscais privilegiados (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro) ou com (ii) “entidades relacionadas”, excepto nos casos em que tais operações se destinem à realização de capital social, caso em que o reinvestimento se considera totalmente concretizado quando o valor das participações sociais realizadas por via de tal subscrição de capital não seja inferior ao valor de mercado das participações sociais transmitidas.

No caso de mais e menos-valias de participações financeiras obtidas por SGPS ou por SCR, as mesmas, tal como os juros incorridos com financiamentos contraídos para financiar a aquisição das aludidas participações financeiras, são integralmente excluídas do resultado tributável de IRC, desde que tais participações tenham sido detidas pelo período mínimo de um ano, ou por um período mínimo de três anos, quanto aos casos em que as participações em causa tenham sido adquiridas a: (i) “entidades relacionadas”; (ii) entidades residentes em países/territórios sujeitos a regimes fiscais privilegiados (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro); (iii) entidades residentes em Portugal sujeitas a um regime especial de tributação ou (iv) quando a entidade alienante tenha sido transformada em SGPS ou em SCR, sendo que, relativamente a estes casos, o período de três anos de detenção das participações é contado desde a data em que ocorreu a transformação da sociedade alienante em SGPS ou SCR.

Não residentes em Portugal

Pessoas singulares

Regime geral

Os indivíduos não residentes em Portugal apenas são sujeitos a IRS quanto aos rendimentos de fonte portuguesa, conforme sucede relativamente aos dividendos distribuídos por sociedades residentes em Portugal, bem como às mais-valias decorrentes da alienação onerosa das acções respectivas.

Dividendos

Os dividendos distribuídos por sociedades residentes no território português aos seus accionistas individuais, não residentes neste território, são sujeitos a retenção na fonte, a uma taxa liberatória de 20%. A taxa de 20% acima referida, prevista na legislação doméstica, pode, contudo, ser reduzida para 15% ou 10%, ao abrigo de acordo de dupla tributação celebrado por Portugal, quando aplicável.

Mais – valias

As mais-valias decorrentes da transmissão onerosa de acções são excluídas de tributação em IRS, desde que tais acções tenham sido detidas por período superior a 12 meses e, por outro lado, os

activos da sociedade cujas acções são objecto de alienação não sejam compostos, directa ou indirectamente, em mais de 50% por imóveis sítos em Portugal.

Caso as acções tenham sido detidas por período não superior a 12 meses, as mais-valias respectivas serão isentas de IRS, desde que o respectivo beneficiário não seja residente em país/território sujeito a um regime fiscal privilegiado (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro) e, por outro lado, os activos da sociedade não sejam compostos, directa ou indirectamente, em mais de 50% por imóveis sítos em Portugal.

Nos demais casos, as mais-valias são tributadas em IRS, a uma taxa de 10%, excepto quando o respectivo beneficiário seja residente em Estado que tenha celebrado acordo de dupla tributação com Portugal e tal acordo atribua o poder exclusivo de tributar tais mais-valias ao Estado da residência.

Pessoas colectivas

Regime geral

As entidades colectivas não residentes em Portugal apenas são sujeitas a IRC quanto aos rendimentos de fonte portuguesa, conforme sucede relativamente aos dividendos distribuídos por sociedades residentes em Portugal, bem como às mais-valias decorrentes da alienação onerosa das acções respectivas.

Dividendos

Os dividendos distribuídos por sociedades residentes no território português aos seus accionistas institucionais, não residentes neste território, são sujeitos a retenção na fonte, a uma taxa liberatória de 20%.

A taxa de 20% acima referida, prevista na legislação doméstica, pode, contudo, ser reduzida para 15%, 10% ou 5%, ao abrigo de acordo de dupla tributação celebrado por Portugal, quando aplicável.

Se a sociedade portuguesa, que distribui os dividendos, for detida directamente em, pelo menos, 15% por outra sociedade residente na UE e ambas preencherem as condições previstas no artigo 2º da Directiva nº 90/435/CEE, de 23 de Julho, os dividendos serão, contudo, isentos de IRC, desde que a referida participação de 15% seja detida há, pelo menos, dois anos, por referência à data da distribuição.

Caso este período mínimo de dois anos de detenção da participação apenas venha a ser completado após a data em que ocorre a distribuição dos dividendos, estes são objecto de retenção na fonte de IRC, à taxa de 20%, prevista na legislação doméstica, ou às taxas reduzidas previstas nos acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, sendo o imposto retido reembolsável, após completados os referidos dois anos de detenção da participação, mediante requerimento a ser apresentado, nos dois anos seguintes, pela sociedade beneficiária dos dividendos à administração tributária portuguesa.

Este regime é igualmente aplicável aos dividendos distribuídos que sejam imputáveis a estabelecimento estável localizado em Estado-Membro da UE, de sociedade residente noutro Estado-Membro e que preencha as condições previstas no artigo 2º da Directiva nº 90/435/CEE, de 23 de Julho, desde que reunidos os demais requisitos acima referidos

Mais – valias

As mais-valias obtidas por sociedades não residentes e sem estabelecimento estável no território português ao qual tais mais-valias sejam imputáveis, decorrentes da transmissão onerosa de acções em sociedades residentes neste território, são isentas de IRC, desde que (i) a sociedade alienante não seja detida, directa ou indirectamente, em mais de 25% por entidades residentes em Portugal; (ii) tal sociedade alienante não seja residente em país/território sujeito a um regime fiscal privilegiado (países e territórios constantes da listagem aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro); (iii) os activos da sociedade cujas acções estão a ser alienadas não sejam compostos (directamente ou, em determinadas circunstâncias, indirectamente) em mais de 50% por imóveis sitos em Portugal.

Caso as condições acima mencionadas não se encontrem preenchidas, as mais-valias são tributadas em IRC, a uma taxa de 25%, excepto quando o respectivo beneficiário seja residente em Estado que tenha celebrado acordo de dupla tributação com Portugal e tal acordo atribua o poder exclusivo de tributar tais mais-valias ao Estado da residência.

4.3.2. Tributação nas Aquisições Gratuitas

Pessoas singulares residentes em Portugal

As aquisições gratuitas de acções de sociedades residentes em Portugal por pessoas singulares igualmente residentes, são tributadas em Imposto do Selo, a uma taxa de 10%, que incide sobre o valor de mercado das acções. Beneficiam, contudo, de isenção as aquisições gratuitas efectuadas pelo cônjuge, descendentes e ascendentes do transmitente.

Pessoas colectivas residentes em Portugal

As aquisições gratuitas de acções de sociedades residentes em Portugal por pessoas colectivas igualmente residentes (ou que sejam imputáveis a um estabelecimento estável aqui localizado) são tributadas em IRC, à taxa genérica deste imposto enquanto variações patrimoniais positivas a serem incluídas no resultado tributável, sendo o valor a considerar para este efeito o valor de mercado das acções.

Pessoas singulares não residentes em Portugal

As aquisições gratuitas de acções de sociedades residentes em Portugal por pessoas singulares não residentes não são objecto de tributação em Portugal.

Pessoas colectivas não residentes em Portugal

As aquisições gratuitas de acções de sociedades residentes em Portugal por pessoas colectivas não residentes (e sem estabelecimento estável no território português ao qual tais aquisições sejam imputáveis) são tributadas em IRC, a uma taxa de 25%, que incide sobre o valor de mercado das acções, excepto quando o respectivo beneficiário seja residente em Estado que tenha celebrado acordo de dupla tributação com Portugal e tal acordo atribua o poder exclusivo de tributar tais rendimentos ao Estado da residência.

4.4. Ofertas Públicas relativas a valores mobiliários

No último exercício e no exercício em curso não existiram ofertas públicas efectuadas por terceiros relativamente a valores mobiliários da Benfica SAD, nem por esta relativamente a valores mobiliários de outra sociedade.

4.5. Outras Ofertas

Nem em simultâneo nem em data aproximada à solicitação à admissão à negociação no Eurolist by Euronext, foram subscritas ou colocadas de forma particular ou pública acções da mesma categoria, ou foram criadas acções de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular.

No entanto, em 23 de Maio de 2003, o Sport Lisboa e Benfica e a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, por um lado, e a Olivedesportos – Sociedade Comercial de Organização de Actividades Desportivas e Publicidade, SA e a PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão, SA, por outro, celebraram um contrato, na sequência da resolução do litígio sobre os direitos televisivos, nos termos do qual o SLB e a Benfica SAD se obrigaram nomeadamente a entregar à Olivedesportos, ou a sociedade por esta indicada do seu grupo empresarial, o número de acções da Benfica SAD necessárias à liquidação do montante em dívida, actualmente no valor de 3.061.415 euros, desde que, na data da entrega das acções, estas estejam admitidas à cotação na Euronext Lisbon ou outra Bolsa que a substitua.

Nos termos do referido contrato, ficou acordado que o valor de referência para efeitos de liquidação da dívida prevista no parágrafo anterior seria o da oferta pública inicial (IPO – Initial Public Offer), e que o pagamento através de acções deveria ser efectuado até 23 de Maio de 2007, data após a qual o referido montante terá de ser liquidado em numerário.

Tendo em consideração que:

I – O Sport Lisboa e Benfica é, directamente, titular de 6.000.000 de acções, representativas de 40% do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e, indirectamente, de 1.505.791 acções, pertencentes à sociedade por si exclusivamente participada, Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA, correspondendo tudo a uma participação global de 50,04%, entendendo a Direcção do Clube que deve manter esta participação global.

II – O SLB não detém, directa ou indirectamente, quaisquer outras acções do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, nem esta sociedade detém acções próprias.

III - Se torna necessário, assim, obter de terceiros 612.283 de acções, que são as necessárias para entregar à Olivedesportos, SA, referente à dívida de 3.061.415 euros existente para com essa sociedade, em ordem a manter o montante da actual participação do Clube no capital social da Benfica SAD.

IV – O Senhor Luís Filipe Ferreira Vieira acordou com o SLB o empréstimo das acções necessárias para o cumprimento da referida obrigação. O empréstimo é totalmente gratuito, devendo o SLB restituir ao Senhor Luís Filipe Ferreira Vieira igual número de acções assim que tiver essa possibilidade, mas sempre até ao final do mandato da Direcção do SLB.

Apesar deste empréstimo, não se alteram os direitos de voto na Benfica SAD imputáveis ao Senhor Luis Filipe Vieira, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artº 20º do Código de Valores Mobiliários.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE E OS PRINCIPAIS ACCIONISTAS

5.1. Antecedentes e Evolução da Emitente

5.1.1. Objecto da Benfica SAD

A denominação jurídica da Emitente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. É uma sociedade comercial anónima constituída por escritura pública outorgada em 10 de Fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, rectificada por escritura pública outorgada em 20 de Fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial. Encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

Nos termos do artigo terceiro dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objecto social “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

Ainda nos estatutos, no seu artigo vigésimo nono, acrescenta-se que “a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente”.

5.1.2. Sede, Forma Jurídica e Legislação que Regula a Actividade da Emitente

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa e n.º de telefone 21 721 95 41.

Actualmente, o capital social da Benfica SAD é de € 75.000.005, integralmente realizado, representado por 15.000.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 5 cada, com a seguinte repartição:

- 6.000.000 acções de categoria A
- 9.000.001 acções de categoria B

A Benfica SAD foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 acções ordinárias, nominativas e tituladas, com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 acções de categoria A
- 160.000 acções de categoria B

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social da Benfica SAD foi aumentado para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Todas as Acções resultantes deste aumento de capital assumem a forma escritural.

A Benfica SAD é uma sociedade anónima desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de Abril, de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro. As sociedades anónimas desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação posterior, e pela legislação complementar aplicável às sociedades anónimas, como seja o Cód. VM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da actividade desportiva que constitui o seu principal objecto. De entre estas especificidades é de realçar:

- ❖ a irreversibilidade na constituição da sociedade anónima desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade anónima desportiva ou personalizar a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob o estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 67/97;
- ❖ o capital social mínimo e a sua forma de realização, que, com excepção do clube fundador, tem que ser sempre efectuada em numerário;
- ❖ a existência de duas categorias de acções, sendo as acções de categoria A as acções subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- ❖ o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube de manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 15%, nem superior a 40%), na atribuição de direitos especiais às acções detidas pelo clube fundador e na criação de privilégios a favor dos associados do clube;
- ❖ a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos accionistas que participem em mais do que uma sociedade desportiva;
- ❖ são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que as mesmas sejam investidas em instalações ou em formação desportiva, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97.

O regime fiscal específico das sociedades desportivas foi estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro.

A actividade da Benfica SAD está genericamente, sujeita à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho – a Lei de Bases do Sistema Desportivo, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação do Praticante Desportivo e pelo Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de Julho de 1999. A Lei n.º 114/99, de 3 de Agosto aditou o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, o qual estipula o regime das contra-ordenações.

O essencial da actividade desenvolvida pela Benfica SAD consiste na participação em competições profissionais de futebol, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- ❖ Federação Portuguesa de Futebol (FPF): pessoa colectiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/93, de 28 de Abril, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, pela Portaria 438/94, de 29 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 74/98 de 27 de Março que aprova o Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos Estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de Novembro de 1997, com as alterações aprovadas em 6 de Dezembro de 1997 e 16 de Dezembro de 2000. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da FPF e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

- ❖ Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP): é um órgão autónomo da Federação que tem por objecto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os Clubes ou Sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da 1.ª Liga e da Liga de Honra). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela Federação e no que respeita à organização, direcção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respectivos Estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respectivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por Protocolo celebrado entre ambos, sendo o actual de 1 de Julho de 2005, que deverá vigorar pelo período de 4 anos.

- ❖ Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA): subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (Règlement d'Application des Status de la FIFA, de 4 de Outubro de 1996; e o Règlement Disciplinaire de l'UEFA, de 1996).

5.2. Alterações da Estrutura Accionista nos Últimos Três Anos

O SL Benfica é o único accionista da Benfica SAD que detém, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da sociedade, aliado ao facto de ser titular de acções de categoria A, que conferem direitos especiais.

A participação do SL Benfica no capital da Benfica SAD não sofreu alterações nos últimos três exercícios

5.3. Acções próprias

Em 31 de Julho de 2006 e à data do presente Prospecto, a Benfica SAD não detém quaisquer acções próprias.

5.4. Estatutos

Apresenta-se, de seguida, o texto integral dos Estatutos da Benfica SAD, tal como aprovados na Assembleia Geral em 14 de Maio de 2007.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Natureza, Denominação, Sede e Objecto

Artigo 1.º **(Natureza e denominação)**

1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adopta a denominação de “SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD”.
2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

Artigo 2.º **(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa, no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º **(Objecto social)**

1. A sociedade tem por objecto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital Social, Acções e Outros Valores Mobiliários

Artigo 4.º **(Capital Social)**

1. O capital social integralmente subscrito e realizado é de € 75.000.005,00 e está dividido em 15.000.001 acções.

2. O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e os prazos para o exercício do direito de preferência dos accionistas.

Artigo 5.º

(Valor nominal, natureza e representação das acções)

1. As acções têm o valor nominal de cinco euros cada uma.
2. Todas as acções são nominativas, independentemente de imposição legal.
3. As acções são escriturais, salvo se a deliberação de aumento do capital social subjacente à respectiva emissão o deliberar diferentemente.
4. Caso sejam convertidas em tituladas, as acções poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou múltiplos de mil acções.
5. Em caso de representação titulada, os títulos serão assinados por dois administradores, ainda que por chancela.
6. As acções tituladas são convertíveis em escriturais e reciprocamente, nos termos e limites permitidos por lei.

Artigo 6.º

(Categorias de acções)

1. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções da categoria B acções ordinárias.
2. São acções da categoria A as subscritas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.
3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das acções, deve a sociedade efectuar as comunicações exigidas por lei.
4. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.
5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação.

Artigo 7.º

(Direitos de preferência nos aumentos de capital)

1. Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas da sociedade terão direito de preferência na subscrição das novas acções.
2. A preferência que seja exercida pelo Sport Lisboa e Benfica será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outros accionistas por acções da categoria B.

Artigo 8.º

(Obrigações e outros valores mobiliários)

1. A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários que não sejam acções em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.
2. A emissão pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, mas depende de prévia autorização da Assembleia Geral e terá de observar o que desta constar.

CAPÍTULO TERCEIRO

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9.º

(Participação e direito de voto)

1. Têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confiaram direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia.
2. A comprovação referida no número antecedente e o documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebidos na sociedade até ao início da mesma, salvo se, na convocatória, se estabelecer prazo mais longo, o qual não poderá, em caso algum, exceder o segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral.
3. A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.
4. É permitido o voto por correspondência, podendo ainda ser permitido o voto por meios electrónicos caso o Presidente da Assembleia Geral determine, previamente à respectiva convocação, que se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respectiva segurança e fiabilidade.
5. Serão considerados os votos por correspondência que sejam expedidos por carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebidos na sede da sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.
6. A carta registada referida no número anterior deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia Geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) declarações de voto relativas a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos, encerradas em sobrescrito fechado e sem qualquer identificação do remetente (ii) carta assinada pelo accionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa colectiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento referido no número um.
7. O sobrescrito referido no número anterior será aberto no decurso da Assembleia Geral.
8. A presença em Assembleia Geral do accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.
9. Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

Artigo 10.º

(Representação)

1. Os accionistas poderão fazer-se representar em Assembleia Geral.
2. Os instrumentos de representação voluntária de accionista em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
3. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.
4. Os instrumentos de representação e as cartas referidas nos números dois e três do presente artigo devem ser recebidas na sociedade até ao início da Assembleia Geral.

Artigo 11.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ainda ser eleito um vice-presidente.

2. O mandato é de três exercícios e é renovável por uma ou mais vezes.

Artigo 12.º
(Quórum constitutivo)

A Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.

Artigo 13.º
(Deliberações)

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.

CAPÍTULO QUARTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14.º
(Composição)

1. A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.
2. Os membros do Conselho de Administração terão o mandato de três exercícios, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.
3. Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelo accionista titular das acções da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.
4. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.
5. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos vice-presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.
6. A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância mínima por esta fixada, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato.
7. O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas.

Artigo 15.º
(Competência)

1. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.
2. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade desde que, para o efeito, estabeleça a respectiva composição e forma de funcionamento, ou poderá delegar parte dos seus poderes num ou mais administradores delegados.

Artigo 16.º
(Vinculação da sociedade)

A Sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois administradores;

- b) Pela assinatura de um dos administradores delegados, dentro dos limites fixados na delegação do Conselho;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;
- d) Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador.

Artigo 17.º

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.
2. O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.
3. Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.
4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade.

Artigo 18.º

(Remuneração dos administradores)

Os Administradores serão remunerados pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou em comissão de accionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

CAPÍTULO QUINTO FISCALIZAÇÃO

Artigo 19.º

(Fiscalização da sociedade)

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Artigo 20.º

(Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três exercícios e reelegíveis nos termos da lei.
2. A responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal deve ser garantida através de caução ou de contrato de seguro nos termos previstos no art. 14.º, n.º 6.

Artigo 21.º

(Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas)

A Assembleia Geral designará ainda, sob proposta do Conselho Fiscal e por igual período de três exercícios, um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a quem competirá, nos termos legais, proceder ao exame das contas da Sociedade.

Artigo 22.º

(Remuneração)

1. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

2. As remunerações dos membros do Conselho Fiscal, quando seja deliberado atribuí-las, e do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas serão fixadas pela Assembleia Geral ou pela Comissão referida no art. 18.º.

CAPÍTULO SEXTO SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Artigo 23.º (Designação)

1. A sociedade terá um Secretário, bem como um suplente deste, ambos designados ou exonerados pelo Conselho de Administração, com as competências conferidas na lei.

2. As funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou.

CAPÍTULO SÉTIMO APRECIACÃO E CONTAS ANUAIS E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 24.º (Exercício)

1. O exercício social tem início no dia um de Agosto de cada ano e termo no dia trinta e um de Julho do ano subsequente.

2. Os mandatos dos membros dos órgãos sociais reportam-se ao exercício social, definido nos termos do número anterior, contando-se desde o seu início e concluindo-se formalmente no dia trinta e um de Julho do ano que corresponder ao respectivo termo.

Artigo 25.º (Relatório e contas)

1. Relativamente a cada exercício social, o Conselho de Administração elaborará o balanço, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais, conjuntamente com o relatório sobre o estado e evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e à Assembleia Geral.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá elaborar, sempre que considere útil e para efeitos de consolidação de contas, documentos de prestação de contas intercalares, referentes ao termo da época profissional de futebol, os quais serão apresentados ao Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e à Assembleia Geral.

Artigo 26.º (Resultados do exercício)

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar.

2. Em caso de emissão de acções em virtude de aumento de capital, por novas entradas, aquelas quinhoarão nos lucros a distribuir, relativos ao exercício social em curso, salvo se diferentemente for determinado pelo órgão social que delibere a emissão.

CAPÍTULO OITAVO CLÁUSULAS FINAIS

Artigo 27.º (Camadas de formação e cooperação)

A Sociedade poderá estender a sua actividade às camadas de formação do Sport Lisboa e Benfica, na área do futebol, nos termos que forem permitidos por lei, ou cooperar com o clube fundador nesse domínio, assim como cooperar com “clube satélite”, seu ou do clube fundador.

Artigo 28.º
(Dissolução)

A Sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 29.º
(Liquidação)

1. A liquidação do património em consequência da dissolução da Sociedade será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos administradores em exercício, se a Assembleia não deliberar de outro modo.

2. As instalações desportivas, incluindo todos os equipamentos que lhe estão adstritos, serão, em qualquer caso, atribuídas ao Sport Lisboa e Benfica.

Artigo 30.º
(Preceitos dispositivos da lei)

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, que revistam natureza supletiva, podem ser derogados por deliberação dos accionistas formada por dois terços dos votos presentes em Assembleia Geral, sem necessidade de alteração do contrato de sociedade.

Artigo 31.º
(Direito à informação)

A informação a prestar aos accionistas que, nos termos da lei, dependa ou possa depender da detenção de acções correspondentes a uma percentagem mínima do capital social, só pode ser disponibilizada mediante envio por correio electrónico ou no Sítio da Sociedade na Internet, se tal disponibilização for imposta por disposição legal ou normativo de entidade reguladora com natureza imperativa.

5.5. Descrição dos direitos inerentes às Acções

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os estatutos, as acções da Benfica SAD conferem os seguintes direitos:

Nos termos da Lei e dos Estatutos, os accionistas da Benfica SAD têm o direito de participar e votar em Assembleia Geral, o direito de participar nos lucros, o direito à partilha do saldo de liquidação, o direito à informação, o direito à conversão de acções e o direito de preferência na subscrição de valores mobiliários da mesma categoria.

Assembleias de accionistas e direitos de voto

Podem participar na Assembleia Geral os accionistas com direito a voto e que, pelo menos até 5 dias antes da data da reunião da Assembleia, tenham as acções registadas em seu nome em conta de valores mobiliários escriturais aberta junto de intermediário financeiro, se forem acções escriturais ou tenham averbadas em seu nome nos registos da sociedade ou depositadas junto desta ou de entidade legalmente autorizada para o efeito, se forem tituladas. O registo em conta de valores mobiliários escriturais terá de ser comprovado mediante certificado emitido pela entidade em que foram efectuados e que dê entrada na Sociedade até, pelo menos, dois dias antes da data fixada para a reunião da Assembleia.

A cada grupo de 50 Acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resulte da divisão por cem do número das acções que possuem, sem qualquer limite. Os accionistas titulares de menos de cinquenta acções da Sociedade apenas poderão intervir e participar na Assembleia Geral caso se agrupem com vista a atingir o número mínimo de acções, fazendo então representar-se por um deles.

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril (Regime jurídico das sociedades anónimas desportivas), as acções do clube fundador de uma sociedade anónima desportiva que resulte da personalização jurídica de uma equipa que participe em competições desportivas profissionais, conferem sempre, e entre outros, o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, alteração dos seus estatutos, aumento e redução do capital social e mudança da localização da sede.

Os titulares de obrigações ou de acções preferenciais sem voto não poderão participar nem estar presentes na Assembleia Geral.

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa, até à data marcada para a reunião, e deverão conter a indicação expressa da ordem de trabalhos.

Se e enquanto a Sociedade for considerada sociedade com o capital aberto ao investimento do público (Sociedade Aberta), nos termos estabelecidos no Cód. VM, os accionistas poderão votar por correspondência, mas apenas relativamente à alteração do contrato de sociedade e à eleição dos membros dos órgãos sociais.

As condições de admissão e de validade exercício do direito de voto por correspondência, e os requisitos e conteúdo das declarações de voto estão definidos no artigo 9.º dos estatutos.

Direito ao dividendo

O crédito do accionista à sua parte dos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a data de deliberação de atribuição de lucros, sem prejuízo das excepções estabelecidas no CSC.

Têm direito a receber dividendos os accionistas que, à data do destaque dos direitos, tiverem as Acções inscritas em seu nome.

As Acções são negociadas em bolsa sem direito ao dividendo desde o 3º dia útil anterior à data de início do pagamento dos dividendos (inclusive).

Nos termos do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de cinco anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos.

Para mais informações, *vide* a secção “Política de Dividendos”.

Direitos de subscrição

Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas à data da deliberação de aumento de capital, poderão subscrever as novas acções com preferência relativamente a não accionistas. O direito de subscrição preferencial deve ser exercido dentro do prazo fixado para o efeito em anúncio ou carta dirigidos pela sociedade, não podendo tal prazo ser inferior a 15 dias, no caso de anúncio ou de 21 dias, no caso de carta dirigida aos accionistas.

A Assembleia Geral que aprove o aumento de capital poderá, através de uma deliberação própria, limitar ou suprimir o direito de subscrição preferencial desde que a limitação ou a supressão sejam justificadas pelo interesse social, como, por exemplo, a necessidade de assegurar a subscrição de acções por parceiro estratégico. A deliberação de limitação ou supressão do direito de subscrição preferencial deve ser aprovada por maioria idêntica à exigida para a deliberação de aumento de capital, ou seja, dois terços dos direitos de voto emitidos.

Direito a receber o remanescente resultante da liquidação

Em caso de liquidação, depois de satisfeitos os direitos dos credores, o activo restante é destinado, em primeiro lugar, ao reembolso do montante das entradas efectivamente realizadas, sendo esse montante correspondente à fracção de capital de cada accionista. Se depois de satisfeito o reembolso integral ainda se registar saldo, este deve ser repartido pelos sócios na proporção aplicável à distribuição de lucros.

Nos termos do art.29º dos Estatutos da Benfica SAD “a liquidação do património em consequência da dissolução da Sociedade será feita extra-judicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos administradores em exercício, se a Assembleia não deliberar de outro modo. As instalações desportivas, incluindo todos os equipamentos que lhe estão adstritos, serão, em qualquer caso, atribuídas ao Sport Lisboa e Benfica”.

Direitos Minoritários

Os estatutos consagram o direito dos accionistas minoritários que representem, pelo menos, dez por cento do capital social e que tenham votado contra a proposta que fez vencimento na eleição de administradores designarem um administrador.

Também está previsto nos estatutos que os accionistas titulares de menos de cinquenta acções podem participar em Assembleias Gerais da sociedade desde que se agrupem com vista a atingir aquele numero e se façam representar por um deles.

Direitos Inerentes às Acções A

As acções da categoria A são as subscritas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade. São acções da categoria B as restantes. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder officiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.

As acções de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, acções da Categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, de que se destaca:

- ❖ só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- ❖ conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade e a alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social ou a mudança da localização da sede social;
- ❖ conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração (art.14º, nº3 dos Estatutos), o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão.

Nos termos do artigo 12º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A”.

5.6. Legislação que regula a actividade da Emitente

A Benfica SAD é uma sociedade anónima desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei nº 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação posterior, e pela legislação complementar aplicável às sociedades anónimas, como seja o Cód. VM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da actividade desportiva que constitui o seu principal objecto. De entre estas especificidades é de realçar:

- ✓ a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob o estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 67/97;
- ✓ o capital social mínimo e a sua forma de realização, que, com excepção do clube fundador, tem que ser sempre efectuada em numerário;
- ✓ a existência de duas categorias de acções, sendo as acções de categoria A as acções subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- ✓ o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube de manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 15%, nem superior a 40%), na atribuição de direitos especiais às acções detidas pelo clube fundador e na criação de privilégios a favor dos associados do clube;

- ✓ a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos accionistas que participem em mais do que uma sociedade desportiva;
- ✓ são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que as mesmas sejam investidas em instalações ou em formação desportiva, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97.

O regime fiscal específico das sociedades desportivas foi estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro.

A actividade da Benfica SAD está genericamente, sujeita à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho – a Lei de Bases do Sistema Desportivo, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela BENFICA SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação do Praticante Desportivo e pelo Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de Julho de 1999. A Lei n.º 114/99, de 3 de Agosto aditou o artigo 42º à Lei n.º 28/98, o qual estipula o regime das contra-ordenações.

5.7. Principais accionistas

O capital social emitido pela Benfica SAD é de 75.000.005 euros, representado por 15.000.001 acções escriturais, com o valor nominal de cinco euros cada.

Às datas de 31 de Julho de 2006, 31 de Janeiro de 2007 e à data do presente Prospecto, a lista de participações qualificadas, com indicação do nº de Acções detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20º do Cód. VM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte¹:

Accionistas	Data do Prospecto		31-Jan-2007		31-Jul-2006	
	Acções	% Capital	Acções	% Capital	Acções	% Capital
Sport Lisboa e Benfica	6.000.000	40,00%	6.000.000	40,00%	6.000.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	1.505.791	10,04%	1.504.431	10,03%	1.529.511	10,20%
Luís Filipe Ferreira Vieira	748.470	4,99%	748.470	4,99%	850.000	5,67%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	-	-	-	-	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	-	-	-	-	-
Gualter Neves Godinho	100	-	-	-	-	-
	8.255.161	55,03%	8.252.901	55,02%	8.379.511	55,86%
Manuel Lino Rodrigues Vilarinho	1.840.000	12,27%	1.840.000	12,27%	1.840.000	12,27%

Fonte: Benfica SAD

Apesar de ter sido celebrado um contrato de empréstimo de acções entre o Sr. Luis Filipe Vieira e o SLB, a participação de direitos de voto imputável ao Sr. Luis Filipe Vieira, de acordo com a alínea e) do nº 1 do artº 20º do Código de Valores Mobiliários (vd ponto 4.5).

O capital social da Benfica SAD está disperso por cerca de 52.000 accionistas.

¹ As acções detidas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica são acções de categoria A e têm direitos especiais.

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD.

5.8. Representante para as relações com o mercado

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 205º do Cód. VM e ao abrigo da alínea h) do artigo 3º do Regulamento da CMVM nº4/2004, o Conselho de Administração da Emitente designou como representante da Benfica SAD para as relações com o mercado a Sra. Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino, Administradora da Sociedade.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica Avenida General Norton de Matos 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 41
Telefax:	21 721 95 46
<i>E-mail</i> :	daf@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de carácter geral, também estão disponíveis no sítio da Emitente na Internet (www.slbenfica.pt).

6. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E QUADROS SUPERIORES

6.1. Informação sobre os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Emitente

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

A Benfica SAD não tem qualquer comissão executiva.

Visando assegurar a independência entre os accionistas e a Emitente e procurar garantir que o eventual controlo daqueles sobre a Sociedade não seja exercido de forma abusiva, encontram-se implementadas medidas fundamentais tais como a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares, nomeadamente as relativas a operações com partes relacionadas e salvaguarda de conflitos de interesses.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

6.1.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva (Artigo Décimo Quinto dos Estatutos).

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por quatro membros. Na qualidade de emitente de obrigações admitidas à negociação em mercado regulamentado, e, apesar de não se aplicar, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (Governo das Sociedades) todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

Estão actualmente em funções os seguintes membros do Conselho de Administração da Benfica SAD:

Conselho de Administração	<u>Função</u>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

As condições do mandato actual dos membros do Conselho de Administração da Emitente são as seguintes:

Nome	Cargo	Idade	Ano de designação	Ano final mandato em curso	Observações
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente	57	2006	2009	Executivo
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente	58	2006	2009	Executivo
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal	56	2006	2009	Executivo
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal	46	2006	2009	Executivo

O currículo académico / profissional dos membros do Conselho de Administração da Benfica SAD é o seguinte:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

- Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Comercial - Gestão e Exploração da Marca Benfica, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Inland — Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago — Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Plana - Gestão de Serviços de Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta dos Fidalgos - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da White Walls - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Avanço - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benagil - Realizações Turísticas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cofibrás - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração Nextstep - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imocochão - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Royal Ibéria - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Keystone - Gestão e Serviços Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Onlyproperties – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Overbrick – Promoção Imobiliária, S.A.

Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa;
- Vice-Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA;
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cigil – Construtora, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Vivaris SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola da Quinta de Manjapão, Lda;
- Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting
- Administrador da Gilmoiva - Imóveis, S.A.

- Gerente das seguintes sociedades:
 - Sonur – Sociedade de Importações e Exportações, LDA.
 - Sonur Norte - Sociedade Comercial de Climatização, LDA.
 - Duoservice - Assistência Técnica de Climatização, LDA.
 - Duoservice Norte - Assistência Técnica Electromecânica, LDA.
 - Viabilidade - Gabinete de Estudos Económicos, LDA.
 - Sociedade Agrícola da Quinta de Manjapão, LDA.
 - Cigineg - Imóveis, LDA.
 - Coprax - Comércio e Indústria do Plástico, LDA.
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Distrital de Judo de Lisboa

Vogal: Maria Teresa Rodrigues Claudino

- Licenciada em Economia pelo antigo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (actualmente ISEG).
- Administradora da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD
- Directora Financeira e Administrativa do Sport Lisboa e Benfica
- Consultoria em vários Projectos nomeadamente financiamentos do IAPMEI
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Tagusparque- Parque de Ciência e Tecnologia
- Administradora da Sulpedip- Empresa de Desenvolvimento da Industria Portuguesa (2 mandatos)
- Administradora da Promática - Sociedade de Informática e Organização de Empresas, S.A
- Directora Geral de CIP BROKERS- Sociedade de Corretagem, SA
- Directora Comercial da rede de empresas Sul do Banco Fonsecas & Burnay
- Consultora para a área Financeira e de Sistemas de Informação da Ensa - Empresa Angolana de Seguros
- Directora da área de Operações Especiais do Banco Fonsecas & Burnay
- Directora Financeira do Banco Fonsecas& Burnay
- Exercício de vários cargos na área de Informática e Organização da Diamang- Companhia de Diamantes de Angola, Seguradora Industrial e Banco Fonsecas & Burnay

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

- Licenciado em Informática e Gestão pela Universidade de Paris XI
- Director Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, S.A.
- CEO da Cap Gemini para Portugal e Espanha
- Administrador Delegado da Cap Gemini Ernst & Young em Portugal
- Exerceu funções de Direcção em diversas empresas em Portugal (Locapor, Unisys/Unisoft e Geslógica) e no estrangeiro (Union Française des Banques – Locabail)

As funções exercidas por cada um dos membros do Conselho de Administração em órgãos de administração, de direcção ou de fiscalização nos últimos cinco anos são as seguintes:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

(em exercício)

- Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD

- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Comercial - Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Inland — Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago — Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Plana - Gestão de Serviços de Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Quinta dos Fidalgos - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da White Walls - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Avanço - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benagil - Realizações Turísticas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cofibrás - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração Nextstep - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imocochão - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Royal Ibéria - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Keystone - Gestão e Serviços Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor - Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Onlyproperties – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Overbrick – Promoção Imobiliária, S.A.

(anteriores, cessados desde 01.012002)

- Presidente do Conselho de Administração da Pedra Solar - Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Jardins Braço de Prata - Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Megamuni - Sociedade Comercial de Pneus, S.A.
- Gerente da Circuitos, Lda.

Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

- Vice-Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA (cargo exercido)
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cigil – Construtora, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Vivaris SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola da Quinta de Manjapão, Lda
- Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting
- Administrador da Gilmoiva - Imóveis, SA
- Gerente das seguintes sociedades:
 - Sonur – Sociedade de Importações e Exportações, Lda
 - Sonur Norte - Sociedade Comercial de Climatização, Lda
 - Duoservice - Assistência Técnica de Climatização, Lda
 - Duoservice Norte - Assistência Técnica Electromecânica, Lda
 - Viabilidade - Gabinete de Estudos Económicos, Lda
 - Cigineg - Imóveis, Lda
 - Coprax - Comércio e Indústria do Plástico, Lda

- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Distrital de Judo de Lisboa

Vogal: Maria Teresa Rodrigues Claudino

- Administradora da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD
- Sócia-Gerente da sociedade por quotas “Garage da Ribeira Velha, Lda” (cargo exercido)

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

- Director Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA
- CEO da Cap Gemini para Portugal e Espanha (cargo exercido)

À excepção da vogal, Maria Teresa Rodrigues Claudino, todos os restantes membros do Conselho de Administração exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD podem ser contactados na sede social, no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa.

Não existem relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração e entre os membros do Conselho Fiscal e de Administração e o representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Considera-se que não existem quadros superiores relevantes para efeitos da informação no presente Capítulo.

6.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente que não podem ser membros do Conselho de Administração e estão sujeitos às incompatibilidades previstas no CSC.

No dia 14 de Maio de 2007 os accionistas da Benfica SAD reunidos em Assembleia Geral, deliberaram eleger os membros do Conselho Fiscal, para os exercícios de 2006/07, 2007/08 e 2008/09, com a seguinte composição:

Presidente:	Valter Valdemar Pego Marques
Vogais:	Rui António Gomes do Nascimento Barreira Nuno Afonso Henriques dos Santos
Suplente:	Gualter Neves Godinho

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a actividade da Emitente. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três exercícios e reelegíveis uma ou mais vezes. Todos os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência constantes do CSC.

O currículo académico / profissional dos membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD é o seguinte:

- Presidente: Valter Valdemar Pego Marques

- Reformado do Banco de Portugal, ex Vice Governador;
- Administrador não executivo no Conselho de Administração da Ensinus-Estudios Superiores SA, entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão;
- Licenciado em Ciências Económicas e Financeiras pelo ISCEF em 1959;
- Professor universitário do ISCEF e depois da Universidade Católica e do Instituto Superior de Gestão;
- Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica;
- Exerceu, entre outros, os seguintes cargos:
 - Administrador e depois Vice-Governador do Banco de Portugal, Presidente e Vice-Presidente de várias empresas e organismos (IPE, Cimpor, C.Seg. Império, ANA - Aeroportos de Portugal).
 - Secretário de Estado do Comércio e posteriormente do Tesouro.
- Encontra-se actualmente em situação de reforma, desde 2006.

- Vogal: Rui António Gomes do Nascimento Barreira

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Mestre em Ciências Jurídico-Económicas pela mesma faculdade.
- Advogado e Jurisconsulto.
- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica e da Reditus, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.
- Exerce há cerca de 25 anos a actividade profissional de Advogado e Jurisconsulto, em regime de profissional liberal.

- Vogal: Nuno Afonso Henriques dos Santos

- Licenciado em Economia, pelo antigo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (hoje ISEG).
- Exerceu, entre outros, os seguintes cargos:
 - Director Financeiro da Diamang-Companhia de Diamantes de Angola, SA
 - Director Financeiro da SPE-Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA
 - Administrador da DIAGAL-Companhia de Portuguesa de Diamantes, SA
 - Administrador da EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA
 - Administrador da SANEST-Saneamento da Costa do Estoril, SA
 - Membro dos Conselhos Fiscais da Turistrela, SA; Brifina, SA; Minargol, SA
 - Actualmente, é membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Encontra-se actualmente em situação de reforma.

- Suplente: Gualter Neves Godinho

- Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º. 494.
- Exerce actualmente as funções de membro do Conselho Fiscal na qualidade de revisor oficial de contas das seguintes empresas:
 - Curtumes Ibéria, SA;
 - Estereofoto, Geoengenharia, SA;
 - Geometral - Técnicas de Medição e Informática, SA;
 - Mogal - Investimentos Turísticos, SA;
 - Pateiros - Compra, Venda e Gestão de Imóveis, SA;
 - Framaurana - Imobiliária, SA.
- Proceda à revisão legal das seguintes empresas:
 - Cegoc Tea, Lda;

- Fábrica de Calçado Jonil, Lda;
- Fabrica de Calçado Samba, Lda;
- Joaquim Lobo Félix & Filhos, Lda;
- Artur Fernando Pinto Leite & Irmão, Lda;
- José António Sampaio Teixeira, Lda.

As funções exercidas por cada um dos membros do Conselho Fiscal em órgãos de administração, de direcção ou de fiscalização nos últimos cinco anos são as seguintes:

- Presidente: Valter Valdemar Pego Marques

- Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica;
- Presidente da ANA - Aeroportos de Portugal (cargo exercido);
- Actividades académicas, como professor do Instituto Superior de Gestão

- Vogal: Rui António Gomes do Nascimento Barreira

- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica;
- Membro do Conselho Fiscal da Reditus, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.

- Vogal: Nuno Afonso Henriques dos Santos

- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica;
- Administrador da SANEST-Saneamento da Costa do Estoril, SA (cargo exercido).

- Suplente: Gualter Neves Godinho

- Exerce actualmente as funções de membro do Conselho Fiscal na qualidade de revisor oficial de contas das seguintes empresas:
 - Curtumes Ibéria, SA;
 - Estereofoto, Geoengenharia, SA;
 - Geometral - Técnicas de Medição e Informática, SA;
 - Mogal - Investimentos Turísticos, SA;
 - Pateiros - Compra, Venda e Gestão de Imóveis, SA;
 - Framaurana - Imobiliária, SA.
- Proceda à revisão legal das seguintes empresas:
 - Cegoc Tea, Lda;
 - Fábrica de Calçado Jonil, Lda;
 - Fabrica de Calçado Samba, Lda;
 - Joaquim Lobo Félix & Filhos, Lda;
 - Artur Fernando Pinto Leite & Irmão, Lda;
 - José António Sampaio Teixeira, Lda.

Os membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD podem ser contactados na sede social, no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa.

Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

No dia 14 de Maio de 2007 os accionistas da Benfica SAD reunidos em Assembleia Geral, deliberaram eleger como Revisor Oficial de Contas, para os exercícios de 2006/07, 2007/08 e 2008/09, a KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no Edifício Monumental, na Avenida da Praia da Vitória, nº71-A, 11º em Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 189 e registada na CMVM sob o nº 9093, representada pelo Dr. João Albino Cordeiro Augusto (ROC nº 632.A mesma sociedade de revisores oficiais de contas desempenha as funções de auditor externo.

Informação Complementar

À data do presente Prospecto ou nos últimos 5 anos, nenhum dos membros do Conselho de Administração ou dos titulares dos órgãos de fiscalização (i) sofreu qualquer condenação relacionada com conduta fraudulenta; (ii) desempenhou quaisquer funções executivas como quadro superior ou membro do órgão de administração ou de fiscalização de qualquer sociedade que tenha estado ou esteja em processo de falência, insolvência ou liquidação; (iii) foi sujeito a quaisquer acusações formais e/ou sanções por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais), nem foi impedido por um tribunal de actuar como membro de um órgão de administração, de direcção e de fiscalização de uma sociedade ou de gerir ou dirigir as actividades de qualquer sociedade.

6.2. Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações assumidas perante a Benfica SAD ou qualquer uma das suas subsidiárias e os interesses pessoais ou obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização da Benfica SAD.

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de Administração ou de fiscalização em transacções extraordinárias efectuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor.

6.3. Remuneração e benefícios

As remunerações atribuídas ao conselho de administração da Benfica SAD durante os exercícios findos em 31 de Julho de 2005 e de 2006, foram as seguintes:

(valores expressos em euros)

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Conselho de Administração	139.372	113.412

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Não foram atribuídas quaisquer remunerações ou compensações cujo pagamento tenha sido diferido.

Em 2006 não houve pagamento de remunerações variáveis ou em espécie a qualquer dos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD e actualmente não existem quaisquer planos de atribuição de acções ou planos de opções de aquisição de acções representativas do capital social da Emitente a favor de qualquer os membros dos órgãos sociais da Benfica SAD, por força dessa sua qualidade.

Não foram até esta data realizadas pela Emitente dotações para qualquer Fundo de Pensões.

6.4. Acções detidas pelos membros dos órgãos sociais

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (este último eleito em Assembleia Geral realizada em 14 de Maio de 2007) detinham, em 31 de Julho de 2005, em 31 de Julho de 2006 e em 31 de Janeiro de 2007, as seguintes acções da Benfica SAD:

Accionistas	Acções detidas a 31-Jan-2007	Acções detidas a 31-Jul-2006	Acções detidas a 31-Jul-2005
Luís Filipe Ferreira Vieira	748.470	850.000	850.000
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500	500
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	300
Gualter Neves Godinho	100	100	100

Fonte: Benfica SAD

Os restantes membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único (que exercia funções de fiscalização naquela data) não possuíam acções da Emitente.

O SL Benfica detinha em 31 de Julho de 2006 e em 31 de Janeiro de 2007, 6.000.000 de acções da Benfica SAD. Os membros do Conselho de Administração exercem funções directivas no SL Benfica, à excepção da Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino.

6.5. Contratos de trabalho que vinculam os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Emitente

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD não estão vinculados à mesma por contratos de trabalho, apenas desempenhando as funções no âmbito do mandato para que foram eleitos pelas respectivas Assembleias Gerais.

Não está prevista a atribuição de qualquer benefício no final dos mandatos de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Os membros do órgão de fiscalização também não estão vinculados à Sociedade ou a qualquer das suas subsidiárias por contrato de trabalho, desempenhando apenas as funções para as quais foram eleitos pela Assembleia Geral da sociedade, nem está prevista a atribuição de qualquer benefício no final dos respectivos mandatos.

6.6. Informações sobre a Comissão de fixação de Vencimentos da Emitente

Na Benfica SAD existe actualmente uma Comissão de Remunerações que delibera os vencimentos auferidos pelos Administradores da Sociedade. A Comissão de Remunerações é composta pelos seguintes accionistas:

Comissão de Remunerações
Sport Lisboa e Benfica
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA
Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares

6.7. Regime do governo das sociedades

A estrutura e o governo das sociedades regem-se pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo Regulamento n.º 7/2001 da CMVM e pelas Recomendações da CMVM para o Governo das Sociedades Cotadas.

A Benfica SAD adopta um modelo de governação segundo o qual a administração e a fiscalização da sociedade competem a um Conselho de Administração, a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

Relativamente às Recomendações da CMVM para o Governo das Sociedades Cotadas, não foram adoptadas pela Benfica SAD as seguintes:

- a) *“A sociedade deve criar um sistema interno de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.”*
- b) *“O órgão de administração deve ser composto por uma pluralidade de membros que exerçam uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis.”*
- c) *“O órgão de administração deve incluir um número suficiente de administradores não executivos cujo papel é o de acompanhar e avaliar continuamente a gestão da sociedade por parte dos membros executivos. Titulares de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”*
- d) *“De entre os membros não executivos do órgão de administração deve incluir-se um número suficiente de membros independentes. Quando apenas exista um administrador não executivo este deve ser igualmente independente. Titulares independentes de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”*
- e) *“O órgão de administração deve criar comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários.”*
- f) *“A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade, com os seguintes elementos: indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações, indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório do governo das sociedades.”*
- g) *“A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada por forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade e deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais.”*
- h) *“Deve ser submetida à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas uma declaração sobre política de remuneração dos órgãos sociais.”*
- i) *“Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração”*
- j) *Atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros do órgão de administração e/ou trabalhadores. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer.”*

- k) *“A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade, com os seguintes elementos: indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações, indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório do governo das sociedades.”*

- l) *“Os investidores institucionais devem tomar em consideração as suas responsabilidades quanto a uma utilização diligente, eficiente e crítica dos direitos inerentes aos valores mobiliários de que sejam titulares ou cuja gestão se lhes encontre confiada, nomeadamente quanto aos direitos de informação e de voto.”*

De salientar que a Benfica SAD só estará obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento da CMVM nº7/2001 sobre Governo das Sociedades Cotadas nas contas anuais relativas ao exercício de 2006/2007, que termina em 31 de Julho de 2007.

7. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES

7.1. Principais Actividades e Mercados

7.1.1 Breve Historial

A Benfica SAD foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- ❖ participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- ❖ formação de jogadores de futebol;
- ❖ exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- ❖ gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- ❖ exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

Anteriormente, estas actividades eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O Clube tem uma história centenária, pois em 28 de Fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de Janeiro de 1905, sendo que o Grupo Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, sem campo próprio, o Grupo Sport Lisboa entrou em dificuldades, com o Sporting a aproveitar-se atraindo para a sua equipa oito futebolistas. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o Sport Lisboa e Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o Clube decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de Julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o Benfica mudou-se para o Estádio da Luz que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de 60, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o Ac Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento).

Foi neste período, que o jogador do SL Benfica Eusébio ficou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu *curriculum* uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “selecção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela selecção nacional.

Ainda na década de 60, o SL Benfica alcançou um tri-campeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de 70, o SL Benfica voltou a conquistar dois tri-campeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de 80, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao Clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias. Em 1983 alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio da Luz (1-1). Em 25 de Maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grande penalidades (5-6).

De referir que foi na década de 90, que o SL Benfica atingiu a sua última final europeia até ao momento, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Nos últimos anos, o SL Benfica regressou à conquista de títulos e a uma presença assídua e com notoriedade nas competições europeias, tendo-se sagrado campeão nacional de 2004/2005 e vencido a Taça de Portugal e a Supertaça Cândido Oliveira em 2003/2004 e 2005/2006, respectivamente. Em termos europeus, a época de 2005/2006 ficou marcada pelo regresso à Liga dos Campeões, onde atingiu os quartos de final, tendo sido eliminado pelo Barcelona, que se viria a sagrar Campeão Europeu.

De seguida apresenta-se o palmarés do SL Benfica nas principais competições, nacionais e internacionais, que evidencia o historial de performance ímpar da sua equipa de futebol profissional. A nível nacional, o Clube conta com diversas vitórias do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Supertaça, e internacionalmente o Clube alcançou duas vitórias na Taça dos Campeões Europeus e foi por mais cinco vezes finalista desta prova.

Palmarés do Sport Lisboa e Benfica (Títulos conquistados)

- 1 Taça Latina
1949/1950
- 2 Taça dos Campeões Europeus
1960/1961, 1961/1962
- 3 Campeonatos de Portugal
1929/1930, 1930/1931, 1934/1935
- 31 Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga)
1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950,
1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965,
1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975,
1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989,
1990/1991, 1993/1994, 2004/2005
- 24 Taças de Portugal
1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953,
1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970,
1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987,

1992/1993, 1995/1996, 2003/2004

4 Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira”

1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Nos últimos 5 anos, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

Competições:	2002/2003	2003/2004	2004/2005	2005/2006	2006/2007
1ª Liga	2º	2º	Campeão	3º	3º
Taça de Portugal	1/32	Vencedor	Finalista	1/4	1/8
Supertaça	-	-	Finalista	Vencedor	-
UEFA Champions League	-	3ª Pré-Elim.	3ª Pré-Elim.	1/4	Fase Grupos
Taça UEFA	-	1/8	1/16	-	1/4

Fonte: Benfica SAD

Em termos de valores globais absolutos, o volume de proveitos de 2003/2004 é idêntico ao de 2004/2005, apesar das respectivas estruturas de proveitos apresentarem algumas diferenças (conforme infra). Em 2005/2006 verificou-se um crescimento significativo face aos dois exercícios anteriores, fundamentalmente explicada pela participação na Liga dos Campeões.

A repartição dos proveitos por áreas de negócio nos últimos 3 exercícios e no 1º semestre de 2006/2007 foi a seguinte:

	31-Jan-2007	31-Jul-2006	31-Jul-2005	31-Jul-2004
Bilhetes e cativos	17%	23%	21%	27%
Patrocínios	15%	13%	17%	14%
Quotizações	13%	10%	12%	11%
Transmissões televisivas	11%	12%	18%	19%
Alienação direitos desportivos	12%	11%	18%	20%
Premio da Liga dos Campeões	19%	15%	0%	0%
Outros	12%	16%	14%	9%
Total	100%	100%	100%	100%

Fonte: Benfica SAD

7.1.2 Mercado da Benfica SAD

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés e em número de sócios, o Clube dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto directo facilitado com os mesmos.

Actualmente, o número de associados do SL Benfica com a sua situação regularizada ascende a cerca de 166.148, os quais se repartem pelas seguintes categorias (Número de Sócios por Categoria):

	Fev/2007
Mérito	55
Maior	66.401
Maior Isento	472
Menor	11.317
Infantil	18.931

Correspondente	51.753
Reformado	1.658
Infantil Isento	13.953
Atleta	681
Casa do Benfica	8
Vitalício	919
Total	166.148

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Em Fevereiro de 2007, o número de sócios ascendia a 166.148, sendo a sua maioria “Maiores”, 66.401 associados, seguindo-se os sócios “Correspondentes”, que totalizavam 51.753. No entanto, o mercado da Benfica SAD não se limita apenas aos seus associados e adeptos, dado que uma parte das receitas de bilheteira são geradas com adeptos de outras equipas.

Em 2002, com o objectivo de modernizar as suas infra-estruturas de modo a torná-las economicamente rentáveis e, em simultâneo, relançar a equipa de futebol, a Benfica SAD decidiu substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional no qual está incluído o novo Estádio da Luz. Este novo equipamento veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permitirá, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, na medida em que permitiu, como resultado, um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de *merchandising*.

Em 2006, foi inaugurado o Caixa Futebol Campus no Seixal, visando o aproveitamento de jovens valores, integrados desde cedo na filosofia e metodologia do Benfica, para poderem futuramente reforçar a sua equipa de futebol principal, potenciando assim um importante activo para a Sociedade e factor de acrescida competitividade.

7.1.3.Dados Financeiros Seleccionados

O objecto social da Benfica SAD é de acordo, com os seus Estatutos, “participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

A evolução da exploração da Benfica SAD nos últimos três exercícios e no 1º semestre do exercício 2006/2007 foi a seguinte:

(em €, excepto indicação em contrário)	2006/2007	2005/2006	2004/2005	2003/2004
	Semestral	Anual	Anual	Anual
Demonstração de Resultados				
Vendas e prestações de serviços	22.137.475	38.644.161	34.193.547	35.351.498
Outros Proveitos	9.156.474	13.356.318	3.058.032	2.059.834
Proveitos Operacionais Totais ¹	31.293.949	52.000.479	37.251.579	37.411.332
Proveitos Extraordinários	6.410.268	11.442.643	12.435.731	12.007.767
EBITDA ²	15.799.757	15.979.775	11.431.820	8.751.413
Resultados Operacionais	2.357.715	-3.985.930	-11.896.218	-14.312.033
Resultados Financeiros	-3.377.998	-5.041.071	-4.102.291	-3.122.576
Resultados Correntes	-1.020.283	-9.027.001	-15.998.509	-17.434.609
Resultados Extraordinários	5.157.054	7.832.273	10.185.388	9.465.327
Resultados antes de Impostos	4.136.771	-1.194.728	-5.813.121	-7.969.282
Resultados após Impostos	4.136.771	-1.220.924	-5.834.995	-7.984.382
Resultado Líquido atribuído a Interesses Minoritários	N/A	N/A	N/A	N/A
Resultado Líquido atribuído ao Grupo	N/A	N/A	N/A	N/A
Cash Flow ³	12.421.759	10.912.508	7.307.655	5.613.737
Balanço				
Activos não correntes	134.017.493	142.063.130	75.165.126	62.088.958
Activos não correntes disponíveis para venda	0	0	0	0
Activos correntes	26.985.260	21.523.333	63.496.730	79.493.039
Activo Líquido Total	161.002.753	163.586.463	138.661.856	141.581.997
Capital Próprio	15.863.021	11.726.250	12.947.174	18.782.169
Interesses Minoritários	N/A	N/A	N/A	N/A
Passivos não correntes	37.132.997	41.926.019	57.480.330	52.567.530
Passivos correntes	108.006.735	109.934.194	68.234.352	70.232.298
Endividamento Líquido ⁴	86.194.636	82.969.798	61.737.528	51.897.345
Indicadores Económico-Financeiros				
EBITDA / Proveitos Operacionais Totais e Extraordinários (Margem EBITDA)	41,90%	25,19%	23,01%	17,71%
EBIT / Proveitos Operacionais Totais e Extraordinários	19,93%	6,06%	-3,44%	-9,81%
Leverage Financeiro Ajustado ⁵	84,46%	87,62%	82,66%	73,43%
Endividamento Líquido / EBITDA	5,46	5,19	5,40	5,93
EBITDA / Resultados Financeiros	-4,68	-3,17	-2,79	-2,80
Rentabilidade dos capitais empregues ⁶	7,36%	4,06%	-2,29%	-6,86%
Rentabilidade dos capitais próprios ⁷	26,08%	-10,41%	-45,07%	-42,51%
Resultados líquidos por acção	0,28	-0,08	-0,39	-0,53

¹ Vendas e Prestações de Serviços + Outros Proveitos

² Resultados Operacionais + Resultados Extraordinários + Amortizações + Ajustamentos + Provisões e perdas por imparidades

³ Resultados após impostos + Amortizações + Provisões e perdas por imparidades

⁴ Empréstimos Não Correntes + Empréstimos Correntes + Credores por locações financeiras não correntes + Credores por locações financeiras correntes – Caixa e Equivalentes

⁵ Endividamento Líquido / (Endividamento Líquido + Capital próprio)

⁶ EBIT / (Endividamento Líquido + Capital Próprio)

⁷ Resultados após Impostos / Capital Próprio

7.1.4 Competições Desportivas

A equipa de futebol profissional participa nas seguintes competições desportivas oficiais:

1ª Liga

Competição organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e disputada entre 16 equipas nacionais que jogam entre si, todas contra todas, por duas vezes (cada equipa organiza um desses jogos). No total, cada equipa realiza trinta jogos, sendo 15 por si organizados. A classificação das equipas na prova é estabelecida de acordo com o número de pontos conquistados, sendo que uma vitória assegura três pontos, um empate um ponto e uma derrota zero pontos.

Em cada época participarão as 14 equipas melhor classificadas no campeonato da 1ª Liga da época anterior e as 2 equipas melhor classificadas do campeonato da Liga de Honra da época anterior. As 2 equipas pior classificadas no campeonato da 1ª Liga da época anterior participarão na Liga de Honra.

A manutenção das equipas na 1ª Liga está, no entanto, dependente da total liquidação de possíveis débitos com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, a administração fiscal e a segurança social. Caso isso não aconteça, a equipa de futebol é penalizada com a descida à Liga de Honra.

Taça de Portugal

Competição organizada pela Federação Portuguesa de Futebol que envolve todas as equipas que disputam a 1ª Liga, a Liga de Honra e os Campeonatos Nacionais não profissionais sob a forma de eliminatória, sendo cada eliminatória jogada num único jogo. Os jogos de cada eliminatória e os respectivos organizadores são definidos por sorteio.

Supertaça "Cândido de Oliveira"

Esta competição é organizada pela Federação Portuguesa de Futebol e é disputada entre os vencedores da 1ª Liga e da Taça de Portugal da época anterior, sendo disputada num único jogo em campo neutro.

Competições Europeias

O número de equipas qualificadas, em cada país, para as competições Europeias e a eliminatória em que cada equipa entra dependem da posição que o país ocupa num ranking organizado pela UEFA (o Coeficiente das Ligas Nacionais). Este ranking pretende reflectir a competitividade desportiva média das equipas de um determinado país.

Portugal ocupa para efeito da época 2006/2007 a 6ª posição no ranking da UEFA.

O Coeficiente das Ligas Nacionais é determinado pelos resultados obtidos pelos clubes nos últimos cinco anos nas competições europeias. O número de pontos atribuídos em cada época (2 por vitória e 1 por empate) é dividido pelo número de equipas daquela liga que participam nas competições europeias nessa época. Este número é arredondado para baixo à terceira casa decimal.

Nas rondas preliminares das provas da UEFA, os pontos atribuídos são metade dos atribuídos normalmente. São ainda atribuídos pontos de bónus aos clubes que:

- Se qualificarem para a fase de grupos da UEFA Champions League (3 pontos);
- Atingirem os oitavos de final, quartos de final, meia final e final da UEFA Champions League e Taça UEFA (1 ponto por cada eliminatória);
- Estes pontos de bónus são somados aos pontos obtidos pelas equipas durante a época.

A 4ª, 5ª e 6ª posição do ranking dão acesso directo a duas equipas e uma outra para disputar a 3ª pré-eliminatória na UEFA Champions League (as 3 equipas melhores classificadas no campeonato nacional na época anterior). Dão também acesso directo a 3 equipas na Taça UEFA, que são as 4ª e 5ª classificadas no campeonato nacional na época anterior e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, ou ainda o 6º classificado no campeonato nacional na época anterior, caso os anteriores já estejam apurados para as provas europeias).

A 7ª posição do ranking, dá acesso directo a uma equipa e a uma outra para disputar a 3ª pré-eliminatória, na UEFA Champions League (as 2 equipas melhores classificadas no campeonato nacional na época anterior). Dá também acesso directo a 2 equipas na Taça UEFA, que são a 3ª classificada no campeonato nacional na época anterior e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, ou ainda o 4º classificado no campeonato nacional na época anterior, caso os anteriores já estejam apurados para as provas europeias).

Como foi referido, Portugal ocupa a 6ª posição do ranking, posição essa que garante o mesmo número de equipas na época 2007/2008. A alterar-se esta situação, o que parece improvável face ao bom posicionamento de Portugal perante ao seu concorrente directo, que se resume à Holanda, só haverá repercussões na época 2008/2009.

UEFA Champions League

Esta época o vencedor da 1ª Liga e o 2º classificado tiveram acesso directo à 1ª fase da UEFA Champions League tendo o terceiro classificado que disputar a 3ª pré-eliminatória de qualificação.

A primeira fase é disputada em oito grupos de 4 equipas, que jogam duas vezes entre si sob a forma de campeonato. A classificação é definida pela pontuação obtida, que é semelhante à utilizada na 1ª Liga. Os dois primeiros classificados passam à fase seguinte, enquanto o terceiro classificado de cada um dos grupos terá acesso aos 1/16 de final da UEFA Cup. O último classificado de cada grupo é automaticamente afastado das competições europeias desse ano.

Nas fases seguintes da prova, as equipas disputam eliminatórias em dois jogos até que sejam encontrados os dois finalistas que disputarão a final da prova, num só jogo a realizar em campo neutro.

UEFA CUP

Competição organizada pela UEFA e disputada pelas equipas europeias melhor classificadas nos campeonatos nacionais e pelas equipas vencedoras das taças nacionais, que não estejam apuradas para a UEFA Champions League ou respectivas pré-eliminatórias.

De acordo com a sua posição no ranking da UEFA, Portugal apurou directamente para a primeira fase os quartos e quintos classificados da 1ª Liga e para a fase de qualificação o finalista vencido da Taça de Portugal.

Refira-se ainda que de acordo com o actual regulamento, as equipas qualificadas para a UEFA Champions League, caso se classifiquem em terceiro lugar do respectivo Grupo na 1ª Fase desta competição, serão integradas na UEFA Cup, entrando directamente nos 1/16 de final.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de actividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

7.1.5. Acesso a Espectáculos Desportivos

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espectáculos por si organizados, quer enquadrados em competições individuais, quer no âmbito de competições particulares.

Para além da comercialização destes direitos de ingresso, o SL Benfica cobra aos seus associados uma quota mensal que lhes garante, de acordo com as condições definidas no acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio assinado com a Benfica SAD, um desconto no preço dos bilhetes dos espectáculos desportivos por si organizados recebendo a Benfica SAD uma compensação equivalente a 75% do montante líquido de quotas cobradas. Este proveito é também, na sua essência, relativo ao acesso aos espectáculos desportivos e, portanto, equiparável aos tipos de bilhetes anteriormente referidos.

A construção do novo Estádio da Luz, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respectivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espectáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espectáculo.

De seguida o número e tipologia de lugares oferecidos no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

O novo estádio do Benfica é capacitado de cerca de 65.000 lugares, 156 camarotes e de um Anel VIP com 7.000 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel, 21.800 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP), 7.300 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico e museu do Clube;
- Terceiro anel (camarotes), 2.500 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business center*, *corporate center*, *health club* e restaurante panorâmico;
- Quarto anel, 33.600 lugares, 23 bares.

Para além do actual estádio, o complexo desportivo do Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais e de um campo sintético para a prática de futebol.

7.1.6. Patrocínios e Publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de publicidade e patrocínios para:

- camisolas dos jogadores da equipa (patrocinadores oficiais);
- marca dos equipamentos dos jogadores (patrocinador técnico).

Os patrocinadores oficiais na época 2006/2007 são a PT e o Banco Espírito Santo, e o patrocinador técnico é a Adidas, estando em ambos os casos envolvidas outras contrapartidas para além da presença dos logotipos das marcas na camisola do SL Benfica. Os contratos de patrocínio com a PT e o Banco Espírito Santo têm o seu termo em 30 de Junho de 2010 e 30 de Junho de 2007, respectivamente.

No decorrer do exercício de 2006/2007 há ainda a destacar a conclusão da negociação do *namings* do Centro de Estádios com a Caixa Geral de Depósitos, que passará a designar-se Caixa Futebol Campus.

Os restantes proveitos de publicidade estão relacionados com os co-patrocinadores, os quais têm direito a ocupar determinados espaços premium no estádio (junto ao campo de futebol) e na sala de imprensa. As condições destes patrocínios são bastante diversificadas, podendo tratar-se de patrocínios em géneros, financeiros ou mistos.

7.1.7. Direitos de Transmissão Televisiva

Outra importante fonte de proveitos da Benfica SAD é a cedência dos direitos de transmissão televisiva de espectáculos desportivos.

A 23 de Maio de 2003, a Benfica SAD prolongou com a Olivedesportos, S.A., até à época de 2012/2013, o contrato de exploração comercial dos direitos de transmissão televisiva, fazendo parte do objecto deste contrato:

- ❖ os direitos de comunicação audiovisual, nacionais e internacionais, designadamente os de comunicação ao público e colocação à sua disposição das imagens e sons através de televisão, para difusão em canal aberto ou codificado, em qualquer plataforma de difusão, nomeadamente por via analógica, digital, interactiva, por cabo, por digital terrestre, por via hertziana terrestre ou via satélite, em directo ou diferido, relativos aos jogos a disputar na qualidade de visitado para a Superliga, incluindo os direitos à fixação de resumos, compactos, ou qualquer outra forma de difusão de conteúdos, bem como a sua reprodução sem qualquer limite temporal ou numérico;
- ❖ os direitos anteriormente referidos compreendem ainda a comunicação ao público e a colocação à sua disposição das imagens e sons dos referidos jogos através de televisão paga e ainda a difusão pública através de meios tecnológicos em fase de pesquisa ou experimental, bem como meios actualmente desconhecidos, mas que venham a ser susceptíveis de utilização durante o período de vigência do contrato;
- ❖ os direitos de transmissão audiovisual do espectáculo desportivo para fora do território nacional dos jogos que dispute na qualidade de visitado para as pré-eliminatórias da Liga do Campeões, as pré-eliminatórias da Taça UEFA e as 1^a, 2^a e 3^a eliminatórias ou fase regular da Taça UEFA, o qual será exercido após a cessação do compromisso actualmente existente com outra entidade;
- ❖ a concessão em regime de exclusividade da publicidade virtual, estática fixa e amovível ao nível do relvado.

De referir que os direitos de transmissão televisiva dos jogos que não estão incluídos no contrato com a Olivedesportos, nomeadamente os jogos particulares e os direitos de transmissão audiovisual das competições europeias para o território nacional, são negociados individualmente com os vários operadores nacionais.

Na Liga dos Campeões (após as pré-eliminatórias) e na Taça UEFA (a partir dos quartos de final, inclusive), os direitos de transmissão televisiva são cedidos à própria UEFA, sendo posteriormente repartidos em função da participação e da performance das equipas participantes.

7.1.8. Sponsorização, Merchandising, Licenciamento e Publicidade

O Grupo Benfica optou por estabelecer importantes parcerias estratégicas a nível comercial com a Adidas e a TBZ, visando a optimização da “Marca Benfica” e dando continuidade à estratégia de estabelecimento de parcerias com *partners* de destacado *know how* em áreas específicas, permitindo à Benfica SAD concentrar-se no seu *core business* – a actividade desportiva.

O acordo de parceria estabelecido com a Adidas permite a estabilização da relação por um período de mais 7 anos, incluindo esta época, e o fornecimento de produto a todas as equipas do Grupo Benfica. O acordo contempla ainda a cedência da exploração de lojas Benfica/Adidas pelo mesmo período de tempo, estando previsto a abertura de novas áreas comerciais.

Na mesma linha de orientação, o SL Benfica celebrou com a TBZ um acordo visando o licenciamento de produtos “Marca Benfica” e a exploração de lojas.

7.1.9. Exploração de áreas comerciais no Estádio do Sport Lisboa e Benfica

O novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respectiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projectado uma Megastore do Benfica, o museu do Benfica, restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

Para gerir este conjunto de funcionalidades, bem como novas oportunidades de negócio, foi constituída a 15 de Outubro de 2001 a sociedade Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A., a qual é integralmente detida pelo Clube.

A exploração desta nova área de negócios permitirá ao Grupo Benfica alargar a sua gama de receitas diversificando o risco da sua actividade.

7.1.10. Exploração das vertentes de Multimédia e Internet

Em 8 de Junho de 2001 foi constituída a sociedade Sport Lisboa e Benfica – Múltimédia, S.A., a qual é detida a 50,02% pelo Clube e tem por objecto a promoção, desenvolvimento, gestão, distribuição e comercialização de conteúdos do Grupo através de comércio electrónico.

7.1.11. Exploração de novas áreas de negócio

Com o objectivo de potenciar a exploração da marca Benfica, o Grupo tem vindo a desenvolver parcerias de negócio com diversas entidades de reconhecido know-how, tendo sido já lançadas e consolidadas no mercado a Benfica Seguros e a Benfica Viagens.

Estão actualmente em adiantada fase de desenvolvimento de outras áreas de negócio, onde destacamos a Benfica TV.

7.1.12. Factores Excepcionais

Não se verificou no período compreendido entre 2003/2004 e 2005/2006, bem como no decurso do actual exercício, qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado ou se preveja que possa vir a afectar significativamente as actividades da Emitente.

7.2. Descrição dos principais investimentos

A política de investimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção de uma equipa de futebol de forma a atingir os objectivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

As principais linhas de orientação definidas, neste âmbito, pela Administração da Benfica SAD são as seguintes:

Face ao conjunto de projectos desenvolvidos no último triénio, o Conselho de Administração da Benfica SAD considera estarem criadas as condições para um salutar e ambicioso desenvolvimento da actividade da empresa, o qual, naturalmente, está intimamente ligado com o sucesso desportivo da equipa de Futebol.

A Benfica SAD sempre assumiu que sucesso desportivo e equilíbrio económico deveriam caminhar conjuntamente e seriam as bases do futuro do Benfica e, tendo em consideração os resultados dos últimos anos, é um facto que o equilíbrio económico está perto de ser alcançado e que existem condições estruturantes para o manter, nomeadamente pelo forte crescimento que as receitas tiveram ao longo do triénio.

Na vertente desportiva, existe ainda naturalmente um longo caminho a percorrer para que o Benfica possa estar sistematicamente entre os melhores da Europa. E, observando o mercado concorrencial europeu de clubes desportivos, esse caminho só pode ser trilhado com êxito e de forma sustentada se a empresa tiver simultaneamente capacidade para formar atletas de elevadíssimo valor e aumentar o investimento em jogadores de craveira internacional, sem provocar qualquer desequilíbrio nas suas contas.

Os principais investimentos realizados pela Benfica SAD nos três últimos exercícios económicos e no exercício económico em curso, até à data, são os constantes no seguinte quadro:

Investimentos:	2003/2004	2004/2005	2005/2006	2006/2007
	Anual	Anual	Anual	Semestral
Atletas	12.288.873	19.855.142	26.252.178	1.665.000
Caixa Futebol Campus	-	7.834.665	10.159.567	666.911
Total	12.288.873	27.689.807	36.411.745	2.331.911

Fonte: Benfica SAD

Os principais desinvestimentos em termos brutos realizados pela Benfica SAD nos três últimos exercícios económicos e no exercício económico em curso, até à data, são os constantes no seguinte quadro:

Desinvestimentos:	<u>2003/2004</u> <u>Anual</u>	<u>2004/2005</u> <u>Anual</u>	<u>2005/2006</u> <u>Anual</u>	<u>2006/2007</u> <u>Semestral</u>
Alienação Atletas	1.745.793	8.830.068	4.601.606	4.407.266
Abates Atletas	<u>13.204.292</u>	<u>13.545.611</u>	<u>5.848.245</u>	<u>3.817.468</u>
Total	14.950.085	22.375.679	10.449.851	8.224.734

Fonte: Benfica SAD

De seguida é apresentada uma descrição dos principais investimentos para os últimos três exercícios económicos e para o exercício económico em curso.

Época 2003/2004

Os principais investimentos realizados em 2003/2004 dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Ronald Garcia, Luisão (valor parcial), Fyssas, Paulo Almeida, Amoreirinha, Carlitos, Quim e Karadas entre outros, bem como a assinatura do contrato de direitos de imagem com o atleta João Pereira.

Época 2004/2005

Os principais investimentos realizados em 2004/2005 dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Everson, Anderson Cleber, Nuno Assis, Diego, Karyaka, André Luís e Leo, entre outros, bem como a assinatura do contrato de direitos de imagem com o atleta Nuno Gomes.

Época 2005/2006

Os principais investimentos realizados em 2005/2006 dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Luisão, Nelson, Karagounis, Moretto, Manduca, Laurent Robert, Marcel, Katsouranis e Kikin Fonseca, entre outros.

Época 2006/2007

Investimentos em Curso

Os principais investimentos realizados no exercício económico em curso dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos, parte dos quais do atleta Miguelito.

À data de elaboração deste prospecto e tendo em consideração o orçamento da sociedade, não está previsto a realização de investimentos adicionais relevantes, durante o exercício em curso.

Investimentos Futuros

Neste momento não está previsto a realizações de investimentos adicionais significativos para o futuro.

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos venham a ser financiados recorrendo a capitais próprios e a dívida, não obstante o facto de a Benfica SAD se encontrar nos termos do artigo 35º do CSC.

8. INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZATIVA

8.1. Estrutura da Organização

8.1.1. Descrição sucinta do Grupo e da posição da Benfica SAD

O Sport Lisboa e Benfica (adiante designado por SL Benfica ou Clube) foi fundado em 28 de Fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica.

No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projecto de construção do “Grupo Empresarial Benfica”, através da constituição da primeira empresa participada.

Actualmente, o Grupo do Sport Lisboa e Benfica engloba as seguintes empresas, para além do próprio Clube:

	% Participação (directa e indirecta)
Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	50,03%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	99,99%
Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA	50,02%
Benfica Estádio – Gestão e Construção de Estádios, SA	100,00%
Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA	99,97%
Sport Lisboa e Benfica Rugby – Gestão de Recursos Financeiros, SA	57,10%

No exercício de 2003/2004 foi constituída a sociedade Sport Lisboa e Benfica Rugby – Gestão de Recursos Financeiros, SA, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 20, 2800-506 Almada, que tem por objectivo a obtenção de receitas correntes para o financiamento das actividades desportivas do Rugby do Sport Lisboa e Benfica. O Clube adquiriu 20.000 acções da Sociedade, que representam 57,1% do capital social. A Sociedade não foi integrada no perímetro de consolidação dado que a gestão não é controlada pelo Sport Lisboa e Benfica.

Por comunicado de 9 de Fevereiro de 2006, o Conselho de Administração da Benfica SAD veio dar conhecimento público de que está prevista e em fase de instrução uma operação de reestruturação empresarial que se traduzirá:

- 1) no aumento de capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, no montante de 62.550.000 euros, através de entradas em espécie a realizar pelos accionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA, constituídas pelas acções representativas da totalidade do capital social da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA;
- 2) na subsequente fusão por incorporação da sociedade Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA na Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

A concretização desta operação está pendente do deferimento de requerimento apresentado nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei nº 404/90, de 21 de Dezembro junto do Ministério das Finanças.

Uma vez obtido o deferimento, condição essencial à concretização da operação, o projecto de fusão será submetido aos órgãos competentes das entidades envolvidas, nomeadamente Sport Lisboa e Benfica, Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA, para aprovação final pelas mesmas.

A operação delineada permitirá à Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD apresentar capitais próprios superiores a metade do capital social, retirando desta forma a Sociedade do âmbito de aplicação do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais.

As Sociedades que compõem actualmente o Grupo Empresarial SLBenfica, objecto de consolidação no Clube, são as seguintes:

1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (adiante designada por SAD) é uma sociedade anónima desportiva constituída em 10 de Fevereiro de 2000, sendo o Sport Lisboa e Benfica o principal accionista, detendo uma participação directa de 40% e uma participação indirecta de 10,03% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol.

2. Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

A Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA (adiante designada por SGPS) é uma sociedade anónima constituída em 7 de Março de 2001, sendo detida em 99,99% pelo SLB.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão de participações sociais.

3. Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA

A Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA (adiante designada por Multimédia) é uma sociedade anónima constituída em 8 de Junho de 2001, sendo detida em 50,02% pelo SLB1 e em 49,95% pela Sportinveste Multimédia, SGPS, SA, entidade com a qual o Grupo tem uma relação de parceria no desenvolvimento de negócios na área da multimédia.

A Empresa, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem como objecto a promoção, desenvolvimento, gestão, distribuição e comercialização de conteúdos do Grupo através de comércio electrónico.

4. Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA

¹ Inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

A Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA (adiante designada por Benfica Estádio) é uma sociedade anónima constituída em 15 de Outubro de 2001, sendo detida em 100% pelo SLB.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infra-estruturas desportivas.

A Sociedade é a proprietária exclusiva do imóvel onde se encontra implantado o Estádio do Sport Lisboa e Benfica e do qual fazem parte todas as infra-estruturas desportivas e comerciais anexas, correspondendo o seu valor contabilístico bruto ao montante de, aproximadamente, 135 milhões de euros.

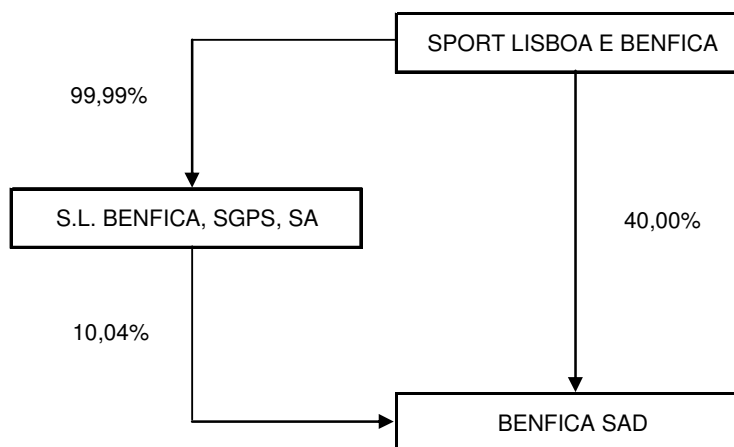
5. Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA

A Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA (adiante designada por Benfica Comercial) é uma sociedade anónima constituída em 25 de Outubro de 2002, sendo detida em 99,97% pelo SLB¹.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão e exploração comercial das marcas Sport Lisboa e Benfica, Benfica, e outras.

8.1.2 Diagrama de Relação de Participação

O diagrama de relação de participação da **BENFICA SAD** à data do presente Prospecto é o seguinte:

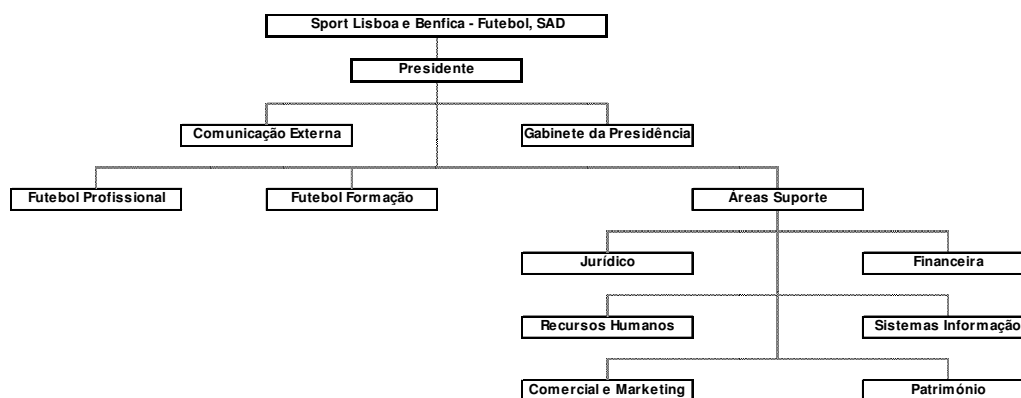


Nesta data a Benfica SAD não participa directamente no capital social de outras empresas.

8.1.3. Estrutura Organizacional

O organigrama funcional da Benfica SAD é actualmente o seguinte:

¹ Inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA



Não existem actualmente quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários.

8.2. Dependência para com as Entidades do Grupo

O Clube, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram em 16 de Janeiro de 2003 um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi reestruturado pelos acordos estabelecidos em 24 de Junho de 2004 no âmbito da renegociação do referido *project finance*.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infra-estruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espectáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respectiva organização, à excepção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;
- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio.
- Prevê-se ainda que a Benfica SAD possibilite aos associados do Sport Lisboa e Benfica a aquisição, em condições especiais, de bilhetes para os espectáculos desportivos por si organizados recebendo, por isso, uma compensação. Na verdade, aqueles associados beneficiam de um desconto nos preços dos bilhetes relativamente ao público em geral e, como contrapartida, a Benfica SAD recebe 75% das quotas mensais líquidas de custos pagas por esses mesmos associados ao Clube.

O Clube e a Benfica SAD celebraram em 17 de Fevereiro de 2001 um contrato de licença de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Emitente, incluindo a promoção e organização de espectáculos desportivos. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, e renova-se automaticamente por períodos de 25 anos.

O Clube, a Benfica SAD e a Benfica Multimédia celebraram em 26 de Novembro de 2001 um acordo de cessão de todos os direitos que sejam titulares, e que, nos termos legais e contratuais, sejam susceptíveis de comércio on-line através de qualquer meio de transmissão e para qualquer meio de contacto, incluindo designadamente os direitos das imagens e sons relativos a competições desportivas, os direitos de todos os produtos e serviços com referência à “Marca Benfica” e os direitos de exploração do site oficial. Foram ainda cedidos os direitos exclusivos de comercializar e explorar a publicidade electrónica. O presente acordo foi celebrado por um período de 40 anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de 10 anos. Como contrapartida da cedência de direitos, a Benfica SAD tem o direito de receber uma quantia correspondente a 17% das receitas totais anuais da Benfica Multimédia.

Na mesma data foi celebrado um acordo de prestação de serviços no qual ficou estabelecido que a Benfica SAD tem o direito de receber uma quantia correspondente a 29,75% das receitas totais anuais da Benfica Multimédia como contrapartida da disponibilização de jogadores e de *staff* técnico para participar em actividades da Benfica Multimédia, da instalação em exclusivo de meios tecnológicos necessários ao desenvolvimento da actividade da Benfica Multimédia nas infra-estruturas da Benfica SAD e pela promoção dos serviços on-line e do site oficial.

O Clube e a Benfica SAD celebraram em 6 de Dezembro de 2006 um contrato promessa compra e venda do direito de superfície dos terrenos sitos no Seixal, onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, dado que o referido terreno é propriedade do Clube e as benfeitorias foram da responsabilidade da Benfica SAD. Esta situação decorre do facto de ser esta sociedade a principal utilizadora do referido complexo desportivo e o mesmo ser essencial ao desenvolvimento da sua actividade. O direito de superfície objecto do referido contrato será vendido no prazo de quinze anos, com início em 19 de Abril de 2005, findo o qual o Clube adquirirá a construção ou, não querendo exercer esse direito, a Benfica SAD adquirirá a propriedade dos terrenos. O valor de qualquer das aquisições dependerá de prévia avaliação a promover por entidade aceite por ambas as partes.

A 23 de Maio de 2003, a Benfica SAD prolongou com a Olivedesportos, S.A., até à época de 2012/2013, o contrato de exploração comercial dos direitos de comunicação audiovisual, nacionais e internacionais, relativos aos jogos a disputar na qualidade de visitado para a Superliga, assim como a concessão em regime de exclusividade da publicidade virtual, estática fixa e amovível ao nível do relvado. Adicionalmente, foi também acordada a exploração comercial dos direitos de transmissão audiovisual do espectáculo desportivo para fora do território nacional dos jogos que dispute na qualidade de visitado para as pré-eliminatórias da Liga do Campeões, as pré-eliminatórias da Taça UEFA e as 1ª, 2ª e 3ª eliminatórias ou fase regular da Taça UEFA, a qual será exercido após a cessação do compromisso actualmente existente com outra entidade.

Actualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na actividade ou rentabilidade da Emitente.

As transações ocorridas entre a Benfica SAD e as empresas do Grupo Benfica e associadas nos três últimos exercícios económicos e no exercício económico em curso, até à data, são os constantes no seguinte quadro (valores a custo histórico):

	31-01-2007	31-07-2006	31-07-2005	31-07-2004
	Saldos Dr/(Cr)	Saldos Dr/(Cr)	Saldos Dr/(Cr)	Saldos Dr/(Cr)
Clientes				
Sport Lisboa e Benfica	1.029.615	1.146.127	1.434.351	1.342.588
Benfica Multimédia	81.071	64.701	34.014	16.551
Benfica Estádio	53.019	50.096	799.370	852.808
Benfica Comercial	-	-	3.333	3.333
<i>Sub-total</i>	<u>1.163.705</u>	<u>1.260.924</u>	<u>2.271.068</u>	<u>2.215.280</u>
Fornecedores				
Sport Lisboa e Benfica	(180.349)	(18.601)	(1.111.337)	(943.717)
Benfica Estádio	(653.640)	(116.219)	-	-
<i>Sub-total</i>	<u>(833.989)</u>	<u>(134.820)</u>	<u>(1.111.337)</u>	<u>(943.717)</u>
Accionistas (saldos devedores)				
Sport Lisboa e Benfica	17.396.057	16.944.233	7.702.817	15.274.436
Benfica SGPS	72.755	72.755	84.994	74.673
<i>Sub-total</i>	<u>17.468.812</u>	<u>17.016.988</u>	<u>7.787.811</u>	<u>15.349.109</u>
Accionistas (saldos credores)				
Sport Lisboa e Benfica	-	(29.227)	-	(9.401.280)
<i>Sub-total</i>	<u>-</u>	<u>(29.227)</u>	<u>-</u>	<u>(9.401.280)</u>
Outros devedores				
Sport Lisboa e Benfica	30.529.741	29.139.031	26.698.856	24.387.282
Benfica Multimédia	507	507	5.874	-
Benfica Estádio	7.927.100	10.071.261	7.220.324	2.259.712
Benfica Comercial	-	-	2.056	141
<i>Sub-total</i>	<u>38.457.348</u>	<u>39.210.799</u>	<u>33.927.110</u>	<u>26.647.135</u>
Outros credores				
Sport Lisboa e Benfica	-	-	(1.616.623)	(2.791.182)
Benfica Multimédia	(4.827.342)	(4.844.025)	(4.881.997)	(3.380.655)
Benfica Estádio	-	(30)	(30)	(1.336.500)
<i>Sub-total</i>	<u>(4.827.342)</u>	<u>(4.844.055)</u>	<u>(6.498.650)</u>	<u>(7.508.337)</u>
Acréscimo de proveitos				
Sport Lisboa e Benfica	1.311.247	998.932	1.048.247	617.819
Benfica Multimédia	-	3.723	-	-
Benfica Estádio	816.235	-	-	6.548.289
<i>Sub-total</i>	<u>2.127.482</u>	<u>1.002.655</u>	<u>1.048.247</u>	<u>7.166.108</u>
Custos diferidos				
Sport Lisboa e Benfica	13.587.395	13.786.722	14.185.374	14.584.026
Benfica Estádio	16.542.876	16.785.855	17.271.812	17.757.776
<i>Sub-total</i>	<u>30.130.271</u>	<u>30.572.577</u>	<u>31.457.186</u>	<u>32.341.802</u>
Acréscimo de custos				
Sport Lisboa e Benfica	(3.840)	-	(75.635)	-
Benfica Estádio	(111.786)	(2.327)	-	(341.047)
<i>Sub-total</i>	<u>(115.626)</u>	<u>(2.327)</u>	<u>(75.635)</u>	<u>(341.047)</u>
Proveitos diferidos				
Sport Lisboa e Benfica	(49.023)	(109.714)	-	-
<i>Sub-total</i>	<u>(49.023)</u>	<u>(109.714)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Fonte: Benfica SAD

A percentagem do volume de negócios da Benfica SAD representada pelas operações com entidades do Grupo Empresarial do SL Benfica nos três últimos exercícios e no 1º semestre de 2006/2007 é a seguinte:

	31-Jan-2007	31-Jul-2006	31-Jul-2005	31-Jul-2004
Peso Proveitos Grupo	13%	14%	12%	24%

Fonte: Benfica SAD

9. IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

Para organização de espectáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o novo estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A., sociedade detida a 100% pelo Clube.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol por um período de 40 anos por um valor de 1,2 milhões de euros por ano.

A Benfica SAD celebrou com o Clube em 6 de Dezembro de 2006 um contrato promessa compra e venda do direito de superfície dos terrenos sitos no Seixal, onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, tendo a Sociedade assumido o compromisso de pagar um montante global de 1.765.000 Euros, tal como descrito no ponto 8.2..

10. ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Situação Financeira da Emitente

A descrição da situação financeira, alterações da mesma, resultados de exploração e factores significativos que afectaram materialmente os rendimentos da Benfica SAD em cada um dos 3 últimos exercícios também podem ser consultados no Relatório de Gestão e Anexo às Contas Anuais de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, disponíveis no site da CMVM (www.cmvm.pt) e no site da Emitente (www.slb.pt).

É de salientar, relativamente ao triénio 2003/2004 a 2005/2006 os seguintes factos relativamente á situação económico-financeira da Benfica SAD:

A actividade do exercício de 2005/2006 ficou marcada pelos seguintes acontecimentos:

- A participação na Liga dos Campeões após 6 anos de ausência, na qual o Benfica atingiu os quartos de final, tendo sido eliminado pelo FC Barcelona, que viria a sagrar-se campeão europeu, e tendo afastado da competição equipas como o Manchester United e o Liverpool, este último campeão em título;
- Em termos nacionais, o Benfica classificou-se em 3º lugar na Liga Portuguesa, foi eliminado nos quartos de final da Taça de Portugal pelo Vitória de Guimarães e venceu a Super Taça Cândido de Oliveira em Agosto de 2005, na qualidade de campeão de época anterior;
- A conclusão da construção do Caixa Futebol Campus visando o aproveitamento de jovens valores, integrados desde cedo na filosofia e metodologia do Benfica, para poderem futuramente reforçar a sua equipa de futebol principal, potenciando assim um importante activo para a Sociedade e factor de acrescida competitividade;
- A extinção no final da época 2005/2006 da equipa B de seniores, face ao factor limitativo que os regulamentos desportivos representam para a evolução da formação dos jovens jogadores que integram a equipa B;
- A campanha Kit Novo Sócio continuou a ser um êxito, permitindo que o Benfica seja actualmente o maior Clube do mundo em número de sócios, tendo sido lançado o Guia de Vantagens, onde estão agrupados todos os parceiros e estabelecimentos em que os sócios do Benfica têm acesso às contrapartidas financeiras pela utilização do seu cartão de sócio;
- A manutenção de uma rede de venda de bilhetes alargada, facilitando a compra de ingressos pelos associados e adeptos espalhados pelo país;
- A negociação do *naming* do Centro de Estágio com a Caixa Geral de Depósitos, que passou a designar-se Caixa Futebol Campus, e o início da parceria com a PT Comunicações para um período de 5 épocas, como patrocinador principal.

A actividade do exercício de 2004/2005 ficou marcada pelos seguintes acontecimentos:

- O Benfica sagrou-se campeão nacional de futebol, reconquistando um título que perseguia há 10 anos e que permitiu o acesso directo à Liga do Campeões no ano seguinte, e foi o finalista vencido na Taça de Portugal;
- Em termos europeus, participou na Taça UEFA, dado que não conseguiu superar o Anderlecht na 3ª pré-eliminatória e não teve acesso à Liga do Campeões, tendo sido eliminado pelo CSKA de Moscovo, que viria a vencer esta competição;
- A Direcção do Departamento de Futebol Profissional foi reestruturada, com reflexos em todas as áreas nele integradas, tendo por objectivo a sua redução e melhoria de eficácia em termos

de desempenho e foi estabelecida como prioritária a definição e implementação de um código de conduta e relacionamento que permitiu a todo o Departamento, incluindo os atletas, uma nova filosofia que passa pela coesão e responsabilização de todos e cada um;

- A equipa B alcançou o objectivo de subida de divisão, ao classificar-se no 1º lugar da Serie E da 3ª Divisão, podendo na época 2005/2006 competir no escalão máximo permitido;
- A construção do novo Centro de Estágios e Formação no Seixal, com o intuito de ser inaugurado no início da época 2006/2007;
- Lançamento do novo cartão de sócio que, dadas as vantagens financeiras inerentes ao mesmo, vai permitir que muitos adeptos possam finalmente concretizar o sonho de se tornarem sócios sem agravar os seus orçamentos familiares já que a quota será “paga” pelos descontos que o mesmo proporciona;
- Em termos organizativos foram tomadas medidas estruturantes como o modelo de Governo de todo o Universo Benfica, e implementadas estruturas transversais de back-office, nomeadamente na área comercial, financeira, jurídica, recursos humanos e sistemas de informação com reporte unificado.

A actividade do exercício de 2003/2004 ficou marcada pelos seguintes acontecimentos:

- Em termos nacionais, o Benfica conquistou a sua 24ª Taça de Portugal e atingiu o 2º lugar na Liga Portuguesa, que lhe permitiu o acesso à 3ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões;
- Após 2 anos de ausência, o Benfica regressou nesta época às competições europeias, apesar do início da época ficar marcado por não se ter garantido a presença na Liga dos Campeões, ao ter sido superado pela Lazio de Roma na 3ª pré-eliminatória de acesso, tendo competido na Taça UEFA e atingido os oitavos de final, onde foi eliminado pelo Inter de Milão;
- Em 25 de Outubro de 2003 foi inaugurado o novo estádio do Sport Lisboa e Benfica, que veio a confirmar-se como uma obra de importância vital na estratégia de revitalização do Clube e do seu Grupo Empresarial, tendo sido palco do jogo da final do Euro 2004;
- A continuação das comemorações do centenário do Sport Lisboa e Benfica, que finalizaram em 28 de Fevereiro de 2004, e que incluíram a realização do Jogo do Centenário com a equipa de futebol do Real Madrid;
- O lançamento da primeira oferta pública de subscrição de obrigações, no valor máximo de 15 milhões de euros, a qual obrigou a rateio e permitiu a consolidação de passivos de curto prazo para longo prazo, melhorando a sua exigibilidade.

Análise de Proveitos

A evolução dos proveitos operacionais acrescidos das mais valias obtidas com a alienação de direitos desportivos de atletas nos últimos 3 exercícios foi a seguinte:

	2005/2006	2004/2005	2003/2004
Receitas bilheteira	11.687.937	8.865.132	11.889.089
Cativos	2.482.822	1.988.124	1.419.551
Publicidade e patrocínios	8.132.840	8.353.083	6.722.503
Merchadising	2.405.452	2.212.294	2.036.569
Quotizações	6.542.049	5.790.114	5.449.679
Transmissões TV	7.625.000	8.796.132	9.522.419
Prémios L.Campeões	9.520.301	0	0
Alienação atletas	7.192.545	8.858.056	10.095.889
Outros	3.604.079	1.246.701	371.523
Total Proveitos operacionais	59.193.024	46.109.634	47.507.221

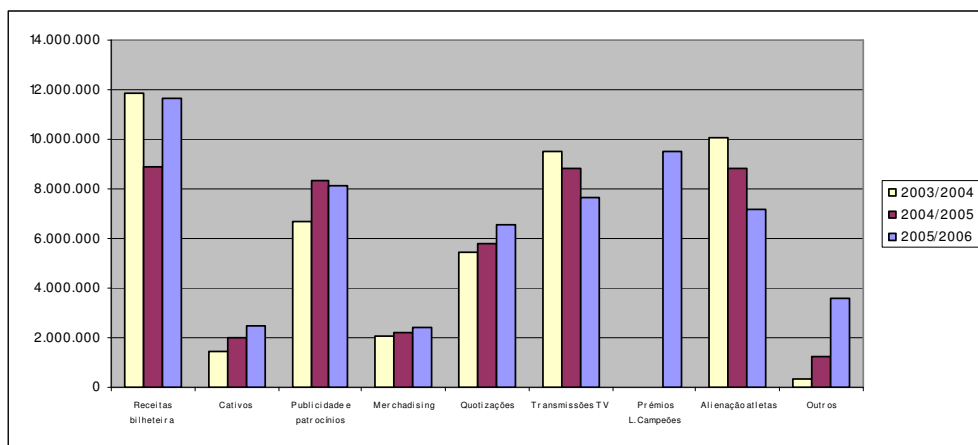
Contudo, é pertinente recuar esta análise comparativa à época de 2002/2003, dado que o valor homólogo correspondeu a 31.911.016 euros, o que significa um crescimento de 48,9% e, desta forma, representa o grande salto em termos de volume de proveitos que a Benfica SAD registou.

Esta variação ocorrida entre os exercícios de 2003/2004 e 2002/2003 é explicada pela construção do novo estádio do Sport Lisboa e Benfica, pelo regresso do Clube às competições europeias e pela comemoração do Centenário do Sport Lisboa e Benfica.

Estes três factores proporcionaram um crescimento das receitas de bilheteira em cerca de 94,5% face a 2002/2003, tendo inclusivamente o exercício de 2003/2004 sido o que atingiu o maior volume de receitas de bilheteira da história da Benfica SAD se não se considerar a venda de cativos. Na época de 2003/2004 realizaram-se um conjunto de jogos particulares, nomeadamente, o jogo de inauguração do novo estádio e o jogo do centenário com a participação do Real Madrid e a afluência de adeptos aos estádio foi superior, dado a curiosidade de conhecer o novo recinto e a realização de jogos europeus.

A variação de 2003/2004 é ainda explicada pela taxa de crescimento dos proveitos provenientes de patrocínios, que atingiu os 45,2%, e pela alienação dos direitos desportivos do atleta Tiago Mendes para o Chelsea FC pelo valor de 10 milhões de euros, dado que no ano transacto não foram transferidos atletas com impacto positivo em resultados.

A evolução da estrutura de proveitos dos três últimos exercícios é representada graficamente como segue:



As receitas de bilheteiras foram, nos três exercícios em análise, a principal rubrica de proveitos, apesar do recuo verificado em 2004/2005, o qual foi considerado normal e expectável, tendo em consideração que no exercício anterior ocorreu a inauguração do novo estádio e, conseqüentemente, uma maior procura por parte dos sócios e adeptos em conhecer o novo reduto do Benfica.

Por outro lado, a participação nas competições europeias não conseguiu despertar o mesmo interesse em termos de procura de ingressos que o exercício anterior e, apesar do Benfica se ter sagrado Campeão Nacional, o impacto positivo em termos de receitas de bilheteiras só se veio a verificar no final da competição.

No exercício de 2005/2006 verificou-se uma recuperação dos proveitos gerados pelas receitas de bilheteira, essencialmente justificados pela participação na Liga dos Campeões até aos quartos de

final, possibilitando o confronto com alguns dos principais clubes europeus, nomeadamente o Manchester United, o Liverpool e o Barcelona.

O crescimento ocorrido na venda de cativos é o reflexo da procura por parte dos sócios, que começaram a interiorizar as vantagens económicas e de comodidade do produto, nomeadamente na época de 2005/2006 no que se refere ao direito de preferência para os jogos da Liga dos Campeões.

Os proveitos gerados pela rubrica de patrocínios atingiu o seu valor mais significativo no exercício de 2004/2005, que cresceu 24% face a 2003/2004, essencialmente devido aos prémios por objectivos estipulados nos contratos com os principais patrocinadores e que foram reconhecidos como proveito na época em que se conquistou o título nacional. O decréscimo de 2,6% ocorrido na época de 2005/2006 não foi tão acentuado pelo facto de se terem constituído novas parcerias, nomeadamente com os grupos PT e Salvador Caetano.

A evolução das receitas de *merchandising* está de acordo com os valores previstos nos contratos com a Adidas e a TBZ, que exploraram esta área de negócio.

As receitas de quotização transferidas pelo Clube para a Benfica SAD aumentaram 6,2% e 13% em 2004/2005 e 2005/2006 face aos exercícios anteriores, sendo o crescimento resultado da campanha do Kit Novo Sócio lançada no final da época 2004/2005. Este novo conceito de angariação de novos sócios foi iniciado após a conquista do título de campeão de nacional, pelo que o impacto nas receitas de 2004/2005 foi residual. Em 2005/2006 já se verificou um impacto mais significativo, apesar do potencial máximo de receitas ainda não ter sido alcançado, já que o Clube manteve um forte investimento associado à divulgação do produto, reduzindo conseqüentemente a receita líquida a transferir para a SAD.

Os proveitos gerados pelas transmissões televisivas apresentam um decréscimo constante nos 3 anos, correspondendo a 7,6% em 2004/2005 e 13,3% em 2005/2006. Os três exercícios têm em comum o valor dos direitos desportivos para os jogos da Liga Portuguesa, face ao contrato com a Olivedesportos, sendo a variação dependente da comercialização dos jogos das competições europeias e internacionais. O exercício de 2004/2005 foi o que atingiu o maior volume de proveitos, face à comercialização dos jogos das competições europeias, do jogo de inauguração do novo estádio e o jogo do centenário. No exercício seguinte os jogos particulares que se realizaram e as equipas que defrontámos nas competições europeias não proporcionaram receitas tão significativas e em 2005/2006, devido à participação na Liga dos Campeões, é a própria UEFA que explora os direitos televisivos da competição. Esta variação negativa é compensada pelo market-pool recebido da UEFA e que está integrado nos prémios da Liga dos Campeões.

A rubrica dos proveitos gerados pelos prémios da Liga dos Campeões apenas tem expressão no exercício de 2005/2006, dado que nos anos anteriores a Benfica SAD não participou nessa competição. Esta rubrica representou cerca de 9,52 milhões de euros, constituindo a segunda fonte de receitas mais importante a seguir às receitas de bilheteira, e, conforme já foi referido, foi o principal factor de crescimento dos proveitos da Benfica SAD em 2005/2006.

As receitas provenientes de mais-valias obtidas com a alienação de direitos desportivos de atletas decresceu em 2004/2005 e 2005/2006, respectivamente 12,2% e 18,8%. Desta forma, constata-se que se vindo a verificar uma diminuição do peso relativo deste tipo de receitas na estrutura de proveitos. Contudo, esta rubrica tem um comportamento muito volátil, dependendo das transferências que ocorrem e do valor líquido dos atletas no momento da alienação. Nos três anos em análise, a Benfica SAD negociou, em termos médios, 1 ou 2 atletas por exercício que geraram mais-valias.

A rubrica de outros proveitos apresenta um crescimento mais significativo no exercício de 2005/2006 devido às receitas geradas pela cedência de atletas no valor de 1,47 milhões de euros, que em 2004/2005 representaram apenas 166.000 euros, e pelos proveitos relacionados com o chamado “mecanismo de solidariedade” (estabelecido pela FIFA, segundo o qual os clubes que dão formação profissional, têm direito a uma percentagem dos valores de transferência dos jogadores), no montante de 562.500 euros.

Análise de Custos

A evolução dos custos da Benfica SAD nos últimos 3 exercícios foi a seguinte:

	2005/2006	2004/2005	2003/2004
FSE	12.477.445	10.655.238	11.189.251
Impostos	392.925	283.617	442.357
Custos pessoal	30.879.072	25.009.978	26.387.741
Outros custos operacionais	103.535	56.313	105.897
Amortizações	10.737.110	10.135.678	12.164.010
Ajustamentos	104.379	3.006.972	1.434.109
Provisões	1.291.943	0	0
Custos operacionais	55.986.409	49.147.797	51.723.365
Custos financeiros	5.086.830	4.120.075	3.427.384
Custos extraordinários	3.610.370	2.250.343	2.542.440
Total de Custos	64.683.610	55.518.214	57.693.189

Em termos globais, no exercício de 2004/2005 verificou-se um decréscimo genérico nos custos incorridos pela Benfica SAD, à excepção das rubricas de ajustamentos e de custos financeiros, tendo esta diminuição superado ligeiramente a redução ocorrida em termos de proveitos. Esta política de contenção de custos está em parte relacionada com a não participação na Liga dos Campeões em 2004/2005, face à eliminação na pré-eliminatória de acesso.

Desta forma, no exercício de 2005/2006, o aumento dos custos está relacionado com a participação na Liga dos Campeões, face aos investimentos efectuados e as despesas incorridas com o intuito de apresentar uma equipa mais competitiva na Europa, que permitisse um crescimento das receitas, como se veio a confirmar.

Nos três exercícios em análise, o peso da rubrica de custos com o pessoal na estrutura de custos varia entre os 45% e os 48% dos encargos globais incorridos no exercício. Esta situação está relacionada com a actividade da sociedade, dado que os vencimentos pagos aos atletas e equipas técnicas tem um peso muito significativo.

Apesar do peso na estrutura de custos ter sido aproximado nos três exercícios, verificaram-se variações com algum significado. A diminuição de 5,2% ocorrida no exercício de 2004/2005 representou um decréscimo efectivo da massa salarial, dado que foi em simultâneo com o pagamento de prémios a atletas e a elementos da estrutura do futebol profissional face aos objectivos alcançados, nomeadamente no que se refere à conquista do título de campeão nacional, situação que não tinha ocorrido de forma tão significativa no exercício anterior. Por outro lado, no exercício de 2005/2006 ocorreu um acréscimo de 23,5% nos encargos com o pessoal, sendo a variação justificada pelo aumento da mas-

sa salarial do plantel principal, com o intuito de ter uma equipa mais competitiva na Liga dos Campeões, e pela distribuição de prémios pelos objectivos alcançados a nível europeu.

As duas rubricas seguintes com maior peso na estrutura de custos são os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício.

No que se refere à primeira, a politica de contenção seguida em 2004/2005, que permitiu um decréscimo de 4,8% dos custos com fornecimentos e serviços externos, não teve os mesmos resultados no exercício seguinte pelas razões já referidas, sendo o crescimento de 17,1% explicado principalmente pelos custos referentes ao empréstimo do atleta Fabrizio Miccoli e às comissões pagas pela intermediação nas transferências de atletas. De referir que no exercício de 2004/2005 não tinham ocorridos custos desta natureza.

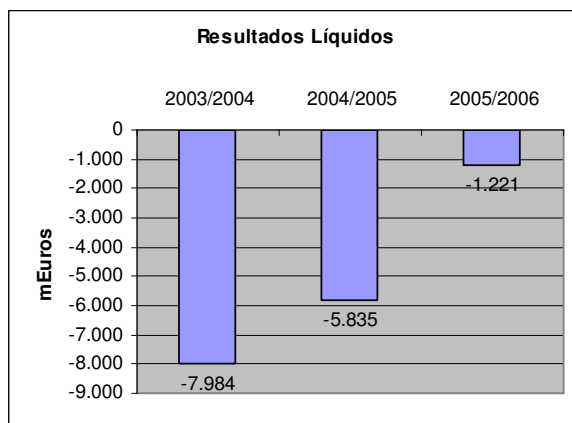
Os custos com amortizações sofreram um aumento de 5,9% em 2005/2006, contrariando uma tendência dos últimos três anos, nomeadamente o decréscimo de 16,7% em 2004/2005, em que se apostou numa política equilibrada na aquisição de novos atletas e ao prolongamento de vínculos contratuais com os principais atletas. Contudo, o crescimento ocorrido em 2005/2006 foi controlado, dado que o valor do custo do exercício (10,7 milhões de euros) foi o segundo mais baixo dos últimos 5 anos.

A duplicação do valor da rubrica de ajustamentos no exercício de 2004/2005 prende-se com o facto da Administração ter entendido que deveria, por uma questão de prudência, provisionar a totalidade dos saldos existentes com o Dr. João Vale e Azevedo e empresas suas relacionadas, apesar da Sociedade continuar a reclamar a restituição dos valores em causa junto das instâncias competentes, assim como 100% do saldo existente com o Atlético Madrid relacionado com o ex-atleta Daniel Carvalho (Dani), mantendo a Sociedade o litígio com o clube espanhol junto da FIFA.

Os custos financeiros registaram agravamentos consecutivos nos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 face aos exercícios anteriores, sendo a principal justificação o aumento das dívidas a instituições bancárias por força do financiamento da construção do Caixa Futebol Campus e o investimento no plantel de futebol, aliada ao aumento verificado nas taxas de juro.

As variações ocorridas nos custos extraordinários estão essencialmente relacionadas com os abates e as menos valias referentes a direitos desportivos de atletas, as quais tiveram o valor mais significativo no exercício de 2005/2006 quando comparado com os exercícios anteriores.

Análise dos Resultados Líquidos e Cash Flow



Pelo segundo ano consecutivo, a Benfica SAD, apesar de ainda não ter atingido resultados positivos, apresenta uma evolução favorável no resultado líquido do exercício.

A Benfica SAD tem como objectivo alcançar o equilíbrio económico, o qual está dependente de dois factores: a melhoria do ritmo de crescimento das receitas e o controlo dos custos.

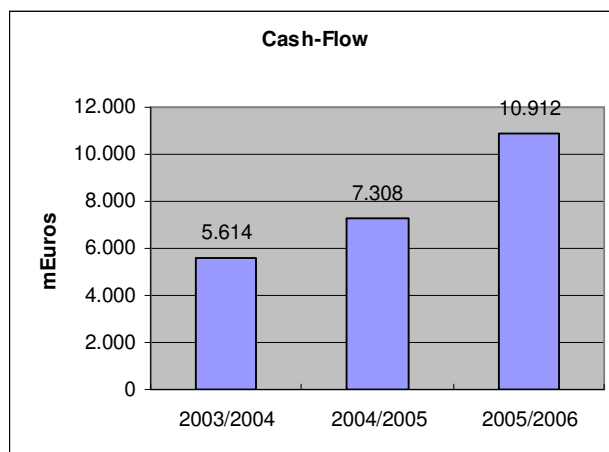
No exercício de 2004/2005, esses objectivos foram em parte alcançados, dado que os custos globais sofreram um recuo de 3,8%. Contudo, não se verificou um acompanhamento por parte do crescimento das receitas, o que não permitiu uma melhoria mais significativa do resultado líquido.

Ao contrário do exercício anterior, em 2005/2006 verificou-se um aumento considerável dos proveitos gerados pela Benfica SAD em cerca de 13,8 milhões de euros, o qual foi parcialmente penalizada pelo acréscimo de 9,2 milhões de euros ocorrido nos custos.

O crescimento das receitas está directamente relacionado com a participação na Liga dos Campeões, havendo naturalmente também um aumento dos custos por via de prémios distribuídos, pelas despesas inerentes aos jogos dessa competição e pelos próprios investimentos realizados com o intuito de apresentar uma equipa mais competitiva na Europa.

Outro factor que prejudicou a obtenção de resultados líquidos mais positivos nos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 está relacionado com a diminuição do valor das mais-valias obtidas com a alienação de direitos desportivos, que corresponderam a 8,8 e 7,2 milhões de euros, respectivamente. Desta forma, a Benfica SAD realizou valores mais baixos que os orçamentados na alienação de jogadores (10 milhões de euros), sendo que a diferença seria mais do que suficiente para que fossem apresentados resultados líquidos positivos no exercício de 2005/2006.

Esta redução no valor das alienações de direitos desportivos foi parte da estratégia seguida pela Administração da empresa, a qual teve como objectivo, nesta vertente, preservar a espinha dorsal da equipa, de forma a capitalizar cada vez mais a experiência conjunta acumulada nos últimos anos.



O cash-flow tem apresentado uma evolução positiva nos três exercícios em análise, sendo um reflexo da melhoria dos resultados operacionais.

Análise do Passivo e Endividamento Financeiro

	31-01-2007	31-07-2006	31-07-2005	31-07-2004
Provisões	4.124.253	2.870.096	1.800.000	4.949.060
Dívidas a terceiros - médio e longo prazo	33.008.744	39.055.923	55.680.330	47.618.470
<i>Endividamento financeiro</i>	<i>29.325.000</i>	<i>25.000.000</i>	<i>48.375.000</i>	<i>38.400.000</i>
Dívidas a terceiros - curto prazo	101.568.386	101.036.015	58.702.920	65.027.568
<i>Endividamento financeiro</i>	<i>57.950.000</i>	<i>57.968.529</i>	<i>20.276.964</i>	<i>16.716.576</i>
Acréscimos e diferimentos	6.438.349	8.898.179	9.531.432	5.204.730
	145.139.732	151.860.213	125.714.682	122.799.828

O passivo da Benfica SAD no final dos exercícios de 2003/2004 e 2004/2005 apresentam valores idênticos, ocorrendo um aumento de apenas 2,4%, apesar de no segundo exercício se ter iniciado o investimento no Caixa Futebol Campus.

Adicionalmente, registou-se uma diminuição do passivo de curto prazo em cerca de 6,3 milhões de euros, demonstrando a Sociedade, pelo segundo ano consecutivo, capacidade e credibilidade para substituir passivo exigível a 1 ano por compromissos a médio e longo prazo. Desta forma, pode-se concluir que aumento do passivo foi essencialmente justificado pelo crescimento das dívidas a terceiros de médio e longo prazo.

No exercício findo em 31 de Julho de 2006, o passivo apresentava um crescimento de 20,8% face ao período homólogo anterior, sendo esta variação essencialmente justificada pelo investimento mais substancial na construção e apetrechamento do Caixa Futebol Campus e no reforço do plantel da equipa principal.

No que se refere à exigibilidade do passivo, verifica-se um decréscimo das dívidas de médio e longo prazo de 55,7 milhões de euros para 39,1 milhões de euros. Esta variação é essencialmente justificada pela reclassificação dos 15 milhões de euros referentes ao empréstimo obrigacionista que se venceu a 2 de Abril de 2007, estando reflectidos no passivo de curto prazo.

Adicionalmente, a empresa encontra-se a negociar com os seus parceiros financeiros a revisão dos prazos de reembolso actuais, de forma a transformar o passivo bancário de curto prazo em médio e longo prazo, nomeadamente no que se refere ao financiamento do Caixa Futebol Campus.

Contudo, pelo terceiro ano consecutivo verificou-se um aumento do endividamento financeiro da Sociedade, apesar da taxa de crescimento ter vindo a decrescer progressivamente. Esta evolução, que já foi anteriormente referida como uma das principais razões do aumento dos custos financeiros, é um reflexo da credibilidade alcançada junto das instituições e dos mercados financeiros, que tem apoiado a Benfica SAD nos investimentos efectuados nos últimos exercícios.

Relativamente ao período do 1º semestre de 2006/2007, que terminou em 31 de Janeiro de 2007, os principais factos e alterações que explicam a situação financeira neste período foram os seguintes:

O resultado do 1º semestre de 2006/2007 atingiu o valor de 4,137 milhões de euros, representando um crescimento de aproximadamente 9,5% face ao período homólogo do exercício anterior, sendo o mesmo explicado pelo aumento verificado nas rubricas de proveitos, que superaram o crescimento ocorrido nos custos.

Os proveitos ultrapassaram os 37,7 milhões de euros no primeiro semestre de 2006/2007, representando um crescimento de 10,4% face a 31 de Janeiro de 2006. Este crescimento foi positivamente influenciado pelos proveitos gerados pela quotização, pelas receitas provenientes da Liga dos Campeões e pela participação no torneio do Dubai e, em sentido contrário, pela redução dos proveitos gerados com a alienação de direitos desportivos e pelo menor número de jogos realizados em casa a nível nacional, implicando uma diminuição das receitas de bilheteira.

Os custos incorridos no 1º semestre estão em linha com os valores orçamentados, sendo de destacar o aumento das provisões, das amortizações e dos encargos financeiros face ao período homólogo do exercício anterior. De referir que ao nível dos custos com o pessoal, assistiu-se a uma ligeira redução face a Janeiro de 2006.

Em termos de passivo, verificou-se uma diminuição de 6.720.481 euros face a 31 de Julho de 2006, representando um decréscimo de 4,4%, o qual é essencialmente explicado pelo recuo das dívidas a terceiros de médio e longo prazo.

No que diz respeito ao endividamento financeiro, verificou-se um aumento de 4.306.471 euros face a 31 de Julho de 2006, apesar de não ter tido impacto no valor exigível a curto prazo. De referir que com a liquidação de 15 milhões de euros referentes ao empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2004/2007” em 2 de Abril de 2007 e a constituição de um novo empréstimo obrigacionista “Benfica 2010” no valor de 20 milhões de euros veio aumentar o endividamento financeiro mas permitiu melhorar o seu grau de exigibilidade.

Desta forma, a Sociedade mantém um passivo controlado e estável, apesar dos investimentos recentes efectuados, nomeadamente no Caixa Futebol Campus, em aproximadamente 18 milhões de euros.

Em 31 de Janeiro de 2007 verifica-se um ligeiro recuo do passivo face ao final do exercício anterior, sendo o mesmo um reflexo da redução das dívidas a médio e longo prazo que não correspondam a endividamento financeiro.

Verificou-se igualmente uma melhoria dos capitais próprios da Sociedade por inerência dos resultados líquidos semestrais positivos, cifrando-se nessa data em 15.863.021 euros face aos 11.726.250 euros verificados a 31 de Julho de 2006.

A situação financeira da Emitente está igualmente apresentada nos capítulos 11 e 16 deste Prospecto.

10.2. Factores que afectam a comparabilidade dos Resultados Históricos e Futuros e a Situação Financeira

Não ocorreram quaisquer alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD desde o final do último período financeiro anual em relação ao qual foram publicadas informações financeiras auditadas (31 de Julho de 2006) nem desde o final do 1º semestre de 2006/2007.

10.3. Principais Políticas Contabilísticas de acordo com as IFRS

A adopção das IFRS só será aplicável às demonstrações financeiras da Benfica SAD relativas ao exercício fiscal de 2007/2008, que se inicia em 1 de Agosto de 2007.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Enquadramento

As necessidades de liquidez da Benfica SAD prendem-se, fundamentalmente com actividade normal de gestão do futebol profissional. As principais fontes de liquidez da Empresa são as disponibilidades em balanço, geração de fundos através da própria actividade, dívida de longo prazo e linhas de crédito bancário de curto prazo.

O financiamento da actividade da Emitente, quer de curto quer de médio e longo prazo, é centralizado operacionalmente ao nível da Sociedade, de modo a obter-se uma redução de custos, aumento do poder de negociação, transparência no financiamento das operações e reforço do nome da Empresa junto dos mercados financeiros.

11.2. Análise Histórica dos Cash flows

As demonstrações dos fluxos de caixa, com referência aos exercícios findos em 31 de Julho de 2006, 31 de Julho de 2005 e 31 de Julho de 2004, são como segue:

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>	<u>31-Jul-2004</u>
Fluxos gerados pelas operações	-1.840.142	-6.910.175	-4.559.823
Outros fluxos das actividades operacionais	-621.299	-633.483	-364.952
Fluxos das actividades operacionais	-2.461.441	-7.543.658	-4.924.775
Recebimentos das actividades investimento	8.566.546	19.657.410	65.569
Pagamentos das actividades investimento	-20.307.036	-14.358.564	-11.645.736
Fluxos das actividades investimento	-11.740.490	5.298.846	-11.580.167
Recebimentos das actividades financiamento	38.818.529	28.001.964	57.456.121
Pagamentos das actividades financiamento	-31.587.594	-22.115.001	-38.429.765
Fluxos das actividades financiamento	7.230.935	5.886.963	19.026.356
Varição de caixa e seus equivalentes	-6.970.996	3.642.151	2.521.414
Caixa e seus equivalentes iniciais	7.153.428	3.511.277	989.863
Caixa e seus equivalentes finais	182.432	7.153.428	3.511.277

Fonte: Benfica SAD

No exercício findo em 31 de Julho de 2006 verificou-se um aumento dos fluxos das actividades de financiamento que foram utilizados para a realização de investimentos, nomeadamente na construção do Caixa Futebol Campus.

Em termos operacionais, é notório a diminuição do desequilíbrio dos fluxos de tesouraria em cerca de 5 milhões de euros, face essencialmente ao crescimento dos recebimentos provenientes de actividades operacionais em sintonia com o crescimento dos respectivos proveitos.

11.3. Resumo dos Compromissos Assumidos

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos, que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas actividades. Remete-se para o ponto 8.2. “Dependência para com as Entidades do Grupo” e ponto 9. “Imóveis, Instalações e Equipamento”.

11.4. Condições de contracção de empréstimos e estrutura de financiamento da Emitente

Os montantes relativos a empréstimos, com referência aos exercícios findos em 31 de Julho de 2006, 31 de Julho de 2005, 31 de Julho de 2004 e 1º semestre de 2006/2007 (31 de Janeiro de 2007), são como segue:

	<u>31-Jan-2007</u>	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>	<u>31-Jul-2004</u>
Empréstimos bancários - m/l prazo	29.325.000	25.000.000	33.375.000	23.400.000
Empréstimos bancários - curto prazo	42.950.000	42.968.529	20.276.964	16.716.576
Empréstimos obrigacionistas	<u>15.000.000</u>	<u>15.000.000</u>	<u>15.000.000</u>	<u>15.000.000</u>
Total	87.275.000	82.968.529	68.651.964	55.116.576

Fonte: Benfica SAD

A taxa de juro média suportada em descobertos e empréstimos bancários no decorrer do exercício findo em 31 de Julho de 2006 correspondeu a cerca de 5,4%.

Os principais empréstimos bancários obtidos pela Benfica SAD nos três últimos exercícios e no 1º semestre de 2006/2007 são como segue:

	<u>31-Jan-2007</u>	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>	<u>31-Jul-2004</u>
Millennium BCP	19.575.000	14.900.000	20.062.500	15.900.000
Banco Espírito Santo	<u>9.750.000</u>	<u>10.100.000</u>	<u>13.312.500</u>	<u>7.500.000</u>
Empréstimos bancários - m/l prazo	29.325.000	25.000.000	33.375.000	23.400.000
Millennium BCP	14.450.000	14.450.000	7.587.500	1.600.000
Banco Espírito Santo	17.000.000	28.500.000	12.687.500	2.992.700
Caixa Geral de Depósitos	11.500.000	-	-	12.020.242
Descoberto bancário	-	18.529	1.964	103.634
Empréstimos bancários - curto prazo	<u>42.950.000</u>	<u>42.968.529</u>	<u>20.276.964</u>	<u>16.716.576</u>
Empréstimos obrigacionistas	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Total	87.275.000	82.968.529	68.651.964	55.116.576

Fonte: Benfica SAD

Credores por locação financeira

Em 28 de Fevereiro de 2007, a Benfica SAD mantinha responsabilidades como locatária relativas a rendas vincendas em contratos de locação financeira no montante de Euro 150.555, com os seguintes prazos de vencimento:

	Amortizações
	Capital
2007 (após Fevereiro)	48.521
2008	62.589
2009	39.445
Total	150.555

Fonte: Benfica SAD

11.5. Capitalização e Endividamento

O quadro seguinte apresenta a capitalização e o endividamento da Benfica SAD em 31 de Julho de 2006 e 28 de Fevereiro de 2007. Esta informação foi preparada de acordo com as normas contabilísticas do Plano Oficial de Contas Português (POC). Este quadro deverá ser lido em conjunto com as demonstrações financeiras relativas ao exercício 2005/2006 e com a Análise da Exploração e da Situação Financeira constante do ponto 16 do presente Prospecto.

Capitalização contabilística da Benfica SAD (milhares de €)

	31 Julho 2006	28 Fev. 2007
Capitais Próprios e Interesses Minoritários		
Capital Social	75.000	75.000
Reservas	(62.053)	(63.274)
Resultado líquido do período	(1.221)	3.719
Total	11.726	15.445
Dívida de curto prazo (inclui a dívida de longo prazo classificada no Curto Prazo)		
Garantida ¹	43.008	41.009
Não Garantida/ Não Securitizada	19	-
Total	43.027	43.101
Dívida total de médio e longo prazo (exclui a dívida de longo prazo classificada no Curto Prazo)		
Garantida ¹	25.126	29.417
Não Garantida/ Não Securitizada		
Total	25.126	29.417
Capitalização Total	79.879	85.871

¹ Activos dados como garantias: penhores de acções e penhores e hipotecas de activos. Inclui responsabilidades da Emitente como locatário, relativas à parcela de capital das rendas vincendas em contratos de locação financeira.

No quadro seguinte apresenta-se os valores do endividamento líquido da Benfica SAD em 31 de Julho de 2006 e 28 de Fevereiro de 2007. Esta informação foi preparada de acordo com as normas contabilísticas do Plano Oficial de Contas Português (POC).

Endividamento líquido da Benfica SAD (milhares de €)

	31.Jul.06	28.Fev.07
A. Caixa	2	5
B. Depósitos bancários	180	1.651
C. Títulos Negociáveis		

D. Liquidez (A+B+C)	182	1.656
E. Disponibilidades Financeiras de Curto Prazo		
F. Dívida Bancária Corrente	23.769	20.475
G. Componente Corrente da Dívida Bancária Não Corrente	19.200	20.475
H. Outra Dívida Financeira Corrente ¹	58	59
I. Dívida Financeira Corrente (F+G+H)	43.027	41.009
J. Dívida Financeira Líquida Corrente (I-E-D)	42.845	39.353
K. Dívida Bancária Não Corrente	25.000	29.325
L. Empréstimos obrigacionistas	15.000	15.000
M. Outra Dívida Financeira Não Corrente ¹	126	92
N. Dívida Financeira Não Corrente (k+L+M)	40.126	44.417
O. Dívida Financeira Líquida (J+N)	82.971	83.770

¹ Inclui responsabilidades do Grupo como locatário, relativas à parcela de capital das rendas vincendas em contratos de locação financeira.

11.6. Declaração relativa à suficiência do fundo de maneo

A Benfica SAD considera que o seu fundo de maneo é suficiente para as suas necessidades actuais, ou seja, para um período de 12 meses contados da data de publicação do Prospecto.

11.7. Factores que afectem os rendimentos da actividade

No período coberto pelo historial financeiro apresentado, não se verificou qualquer facto significativo que possa afectar materialmente os rendimentos das actividades da Benfica SAD.

Não existiram nos últimos 12 meses, quaisquer acções administrativas, judiciais ou de arbitragem que possam vir a ter ou que tenham tido um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade da Emitente.

Desde 31 de Janeiro de 2007 não se verificou qualquer alteração significativa de impacto negativo na posição financeira ou comercial da Emitente.

12. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PATENTES E LICENÇAS

Devido ao seu objecto social, a Benfica SAD não tem uma actividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspectiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a actividade de formação a uma actividade de desenvolvimento uma vez que tem como objectivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na actividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vectores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

13. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

13.1. Tendências Recentes

Não houve alterações significativas adversas nas perspectivas da Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados.

No primeiro semestre de 2006/2007 os proveitos ultrapassaram os 37,7 milhões de euros, representando um crescimento de 10,4% face a 31 de Janeiro de 2006. Este crescimento foi positivamente influenciado pelos proveitos gerados pela quotização, pelas receitas provenientes da Liga dos Campeões e pela participação no torneio do Dubai e, em sentido contrário, pela redução dos proveitos gerados com a alienação de direitos desportivos e pelo menor número de jogos realizados em casa a nível nacional, implicando uma diminuição das receitas de bilheteira.

Os custos incorridos no 1º semestre estão em linha com os valores orçamentados, sendo de destacar o aumento das provisões, das amortizações e dos encargos financeiros face ao período homólogo do exercício anterior. De referir que ao nível dos custos com o pessoal, assistiu-se a uma ligeira redução face a Janeiro de 2006.

Assim, o resultado do 1º semestre de 2006/2007 atingiu o valor de 4,137 milhões de euros, representando um crescimento de aproximadamente 9,5% face ao período homólogo do exercício anterior, sendo o mesmo explicado pelo aumento verificado nas rubricas de proveitos, que superaram o crescimento ocorrido nos custos.

13.2. Tendências. Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências susceptíveis de afectar significativamente as perspectivas da Emitente

A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afectar significativamente a sua situação económico-financeira no ano em curso, apesar da Emitente estar na situação do artigo 35º do CSC e dos dois processos de seguida descritos, à semelhança do ocorrido na nota 48 do Anexo às Contas Semestrais de 2006/2007 e Anuais de 2005/2006.

- No âmbito de uma acção interposta pelo Dr. João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Sociedade no valor de 6.920.179 Euros, acrescido dos respectivos juros à taxa legal. A Sociedade contestou aquela pretensão, e na mesma acção reclamou, em reconvenção, a quantia de 27.981.123 Euros, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, a acção encontra-se a aguardar a continuação da audiência preliminar.

Atendendo aos pressupostos e antecedentes da acção judicial, às expectativas dadas pelo advogado que patrocina a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e às demais circunstâncias do caso, é convicção da Administração que não resultarão da acção judicial quaisquer contingências ou responsabilidades para a Sociedade.

- As demonstrações financeiras da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD incluem uma dívida para com a Euroárea – Sociedade Imobiliária, SA no montante de 6.000.000 Euros, anteriormente registada nas demonstrações financeiras do Sport Lisboa e Benfica resultante dos acordos firmados em exercícios anteriores no âmbito do contrato promessa compra e venda dos terrenos da Urbanização Sul.

Na sequência dos acordos firmados, a referida dívida poderia vir a ser substancialmente reduzida, mediante a observação de um determinado conjunto de condições, que, sumariamente, envolviam o compromisso de construção do Centro de Estágios do Seixal no prazo máximo de 18 meses, nos termos já decididos pelo Clube, a revogação da promessa de doação de lotes de terreno da Quinta da Trindade e a alteração de diversos alvarás de loteamento.

A assunção por parte da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD da dívida mencionada, decorreu do acordo entre as partes, fundamentado pelas seguintes razões:

- a construção do Centro de Estágio do Seixal foi da responsabilidade da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
- a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD é interveniente nos contratos firmados entre o Clube e a Euroárea como garante do cumprimento dos mesmos;
- o Sport Lisboa e Benfica não tem condições financeiras para o cumprimento das referidas obrigações.

Nesta data, e por via dos acordos com a Euroárea, existem ainda dívidas formalmente exigíveis que não estão relevadas contabilisticamente à data de 31 de Janeiro de 2007, uma vez que se encontram em curso negociações entre as partes no sentido de as mesmas não virem a ser exigidas. A Administração é da opinião de que existem condições que permitem assegurar o desfecho positivo das referidas negociações.

A prestação de contas do exercício de 2005/2006 foi marcada por dois pontos que a Benfica SAD considera fundamentais na actividade da Sociedade, quer em termos de impacto no próprio exercício, quer ao nível da evolução no futuro próximo:

- a participação na Liga dos Campeões;
- a conclusão da construção do Caixa Futebol Campus

A nível formativo, o início da actividade no Caixa Futebol Campus e a junção neste espaço das actividades do Futebol Formação e do Futebol Profissional, permitem encarar o futuro com confiança. Pela primeira vez desde há vários anos, a Formação do Benfica apresenta-se em condições de igualdade aos seus concorrentes, tanto na capacidade de investimento como na vertente logística.

Por outro lado, e de forma estruturante, o Benfica irá aumentar durante os próximos anos a sua capacidade de investimento, essencialmente por força do incremento das receitas, o qual estará sustentado nas seguintes vertentes:

- O aumento das receitas de quotização, resultado do continuado incremento do número de sócios;
- O aumento do valor dos patrocínios, pelo natural culminar de contratos em curso, e pela expectável revisão em alta dos respectivos montantes;
- O incremento do valor global associado aos jovens formados no Caixa Futebol Campus;
- O aumento das receitas associadas às transmissões televisivas, em termos de curto prazo, com o lançamento da Benfica TV e no médio prazo com a conclusão do contrato assinado com a Olivedesportos;
- O expectável aumento dos valores associados à Liga dos Campeões, os quais de ano para ano têm vindo a ser revistos e sempre em alta;

- O aumento de receitas oriundas dos mercados internacionais, com estratégias definidas em cada país considerado como prioritário.

Estes dois pilares, formação e capacidade de investimento, são as bases do futuro sucesso do Benfica.

Adicionalmente, a Benfica SAD continuará a investir na profissionalização das diversas estruturas que compõem a empresa. É sabido que o novo modelo organizativo, implementado recentemente, privilegia a execução das estratégias de uma forma integrada dentro do Universo Benfica, mas tal não significa um abrandamento da responsabilização de cada elemento, bem pelo contrário.

14. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

A Benfica SAD entende não apresentar previsões ou estimativas de lucros.

15. PESSOAL

15.1. Evolução do Quadro de Efectivos

A evolução do quadro de pessoal da Benfica SAD durante os últimos três exercícios, foi a seguinte:

	31-Jan-2007	31-Jul-2006	31-Jul-2005	31-Jul-2004
Orgãos Sociais	1	1	1	1
Administrativos	14	13	12	11
Quadro técnico	7	7	6	5
Quadro técnico auxiliar	16	18	19	14
Atletas	38	53	46	53
Total	76	92	84	84

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que fazem parte da equipa Sénior A da Benfica SAD na época 2006/2007 são os seguintes:

Guarda –Redes	Moreira Quim Moretto
Defesa Lateral Direito	Pedro Correia Nélson
Defesa Central	Anderson Luisão David Luz
Defesa Lateral Esquerdo	Léo Miguelito
Médio Defensivo	Petit Katsouranis Beto João Coimbra
Médio Ala Direito	Marco Ferreira Manú
Médio Ofensivo	Rui Costa Nuno Assis Karagounis
Médio Ala Esquerdo	Paulo Jorge Simão
Avançado	Mantorras Nuno Gomes Derlei Miccoli

As equipas júnior (A e B) da Benfica SAD para a época 2006/2007 são compostas pelos seguintes jogadores:

Guarda –Redes	Daniel Casaleiro João Ribeiro Rui Santos
Defesa Direito	André Casaca André Magalhães
Defesa Central/Direito	Gregor Balazic Nuno Ferreira
Defesa Central/Esquerdo	Flávio Silva Miguel Victor
Defesa Esquerdo	Edgar Martins Ruben Lima
Avançado	Bruno Parreira Carlos Correia Leocísio Sami Yu Dabao
Médio Centro	João Alberto Romeu Ribeiro
Médio Avançado Esquerdo	André Carvalhas
Médio Avançado Direito	Danilson Zambujeiro
Médio Esquerdo	Dalibor Stojanovic Kaz Patafta
Médio Direito	João Ferreira Milan Jeremic
Médio Ofensivo	Miguel Rosa Sérgio Oliveira

A equipa técnica para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal	Fernando Santos
Treinadores adjuntos	Jorge Rosário Fernando Chalana
Treinador guarda-redes	Fernando Justino
Preparador físico	Bruno Moura
Observador de Jogos	Ricardo Santos

A lista de jogadores emprestados para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Guarda –Redes	Bruno Costa
Defesa Lateral Direito	Hugo Lopes
Defesa Central	Amoreirinha José Fonte Ruben Franco Fausto Lúcio
Defesa Lateral Esquerdo	Tiago Gomes
Avançado	Rodolfo Lima Artur Futre Nicolas Canales Hélio Roque

	Azar Karadas João Vilela
Médio	Davidson Coronel Blaz Brezovacki
Médio Ala Direito	Carlitos
Médio Ala Esquerdo	Gustavo Manduca
Médio Defensivo	Fernando Alexandre Diego
Médio Ofensivo	Karyaka

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD na época 2006/2007 é o seguinte:

	Orgãos Sociais, Administrativos e Técnicos	Atletas
Curso superior	22,5%	2,5%
Ensino secundário	30,0%	25,0%
3º ciclo ensino básico	17,5%	57,5%
2º ciclo ensino básico	12,5%	15,0%
1º ciclo ensino básico	17,5%	0,0%
Total	100,0%	100,0%

Fonte: Benfica SAD

15.2. Participações e opções sobre acções

As Acções da Emitente detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD constam do ponto 6.4. deste Prospecto.

Actualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social da Emitente.

16. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE O ACTIVO E O PASSIVO, A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS GANHOS E PREJUÍZOS DA EMITENTE

16.1 Historial Financeiro

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospecto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos no parágrafo 20. do Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pela rectificação de 16 de Junho de 2004:

1. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2003/2004 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
2. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2004/2005 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
3. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2005/2006 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.

Os documentos inseridos por remissão neste prospecto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil da semana na sede da Emitente, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa

Adicionalmente, a informação acima referida relativa aos exercícios de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 está disponível na sede da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º - 1250-147 Lisboa e, em formato electrónico, no site da Emitente (www.slbenfica.pt) e no sítio da CMVM na Internet (no Sistema de Difusão de Informação), www.cmvm.pt. As contas do 1º semestre de 2006/2007 reportadas a 31 de Janeiro de 2007, estão apresentadas no ponto 16.2..

Os documentos inseridos por remissão neste Prospecto contêm a informação disponível sobre a empresa à data em que são publicados.

É de referir que a Benfica SAD apenas apresenta contas individuais que são consolidadas ao nível do Sport Lisboa e Benfica.

16.2. Período coberto pelas Informações Financeiras mais recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas, à data do presente Prospecto, reporta-se a 31 de Julho de 2006.

A seguir apresentam-se as demonstrações financeiras da Emitente (não auditadas) reportadas ao 1º semestre do exercício 2006/2007, em 31 de Janeiro de 2007, com o comparativo para o período homólogo do exercício anterior, incluindo o balanço, a demonstração de resultados por natureza, as notas explicativas e políticas contabilísticas.

BALANÇO

	Saldo a 31.01.07 Activo Bruto	Saldo a 31.01.07 Amortizações e Provisões	Saldo a 31.01.07 Activo Líquido	Saldo a 31.07.06 Activo Líquido
(valores em euros)				
Activo				
Imobilizado:				
Imobilizações incorpóreas:				
Plantel de futebol	69.392.559	-32.310.975	37.081.584	43.737.984
Adiantamento	250.000	-	250.000	1.450.000
	69.642.559	-32.310.975	37.331.584	45.187.984
Imobilizações corpóreas:				
Edifícios e outras construções	17.216.674	-431.159	16.785.515	-
Equipamento básico	1.038.254	-201.616	836.638	73.313
Equipamento de transporte	476.537	-288.041	188.496	210.741
Ferramentas e utensílios	117.618	-40.455	77.163	20.407
Equipamento administrativo	1.002.052	-330.609	671.443	81.369
Outras imobilizações corpóreas	8.250	-1.916	6.334	-
Imobilizado em curso	101.452	-	101.452	18.028.140
	19.960.837	-1.293.796	18.667.041	18.413.970
Circulante				
Dívidas de terceiros – Médio e longo prazo				
Accionistas	16.944.233	-	16.944.233	16.944.233
Outros devedores	30.059.757	-	30.059.757	30.059.757
	47.003.990	-	47.003.990	47.003.990
Dívidas de terceiros – Curto prazo:				
Clientes, c/c	9.726.472	-551	9.725.921	8.345.311
Clientes – Títulos a receber	-	-	-	-
Clientes cobrança duvidosa	1.595.974	-1.595.974	-	-
Accionistas	524.579	-	524.579	43.528
Adiantamentos a fornecedores	859.375	-	859.375	419.076
Adiantamentos a fornecedores de	472.146	-2.513	469.633	234.981
Estado e outros entes públicos	225.607	-	225.607	392.221
Outros devedores	14.017.957	-4.248.712	9.769.245	9.854.486
	27.422.110	-5.847.750	21.574.360	19.289.603
Depósitos bancários e caixa:				
Depósitos bancários	1.225.289	-	1.225.289	180.090
Caixa	10.417	-	10.417	2.342
	1.235.706	-	1.235.706	182.432
Acréscimos e diferimentos:				
Acréscimos de proveitos	4.127.882	-	4.127.882	1.914.092
Custos diferidos	31.062.190	-	31.062.190	31.594.392
	35.190.072	-	35.190.072	33.508.484
Total de amortizações		-33.604.771		
Total de provisões		-5.847.750		
Total do activo	200.455.274	-39.452.521	161.002.753	163.586.463

(valores em euros)

	Saldo a	Saldo a
	31.01.07	31.07.06
Capital próprio		
Capital social	75.000.005	75.000.005
Prémios de emissão	121.580	121.580
Resultados transitados	-63.395.335	-62.174.411
Resultado líquido do exercício	4.136.771	-1.220.924
Total de capital próprio	15.863.021	11.726.250
Passivo		
Provisão para riscos e encargos:		
Outras provisões para riscos e encargos	4.124.253	2.870.096
	4.124.253	2.870.096
Dívidas a terceiros – Médio e longo prazo:		
Dívidas a instituições de crédito	29.325.000	25.000.000
Fornecedores de imobilizado – Títulos a pagar	541.000	1.535.833
Fornecedores de imobilizado, c/c	186.667	5.477.950
Outros credores	2.956.077	7.042.140
	33.008.744	39.055.923
Dívidas a terceiros – Curto prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	15.000.000	15.000.000
Dívidas a instituições de crédito	42.950.000	42.968.529
Adiantamentos por conta de vendas	4.827.342	4.844.025
Fornecedores, c/c	4.636.159	1.902.870
Fornecedor de imobilizado – Títulos a pagar	6.564.425	4.282.690
Adiantamentos de clientes	706.713	722.819
Fornecedores de imobilizado, c/c	7.653.203	12.226.623
Estado e outros entes públicos	1.425.233	908.064
Outros credores	17.805.311	18.180.395
	101.568.386	101.036.015
Acréscimos e diferimentos:		
Acréscimos de custos	1.862.732	2.871.960
Proveitos diferidos	4.575.617	6.026.219
	6.438.349	8.898.179
Total do passivo	145.139.732	151.860.213
Total do capital próprio e passivo	161.002.753	163.586.463

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

(valores em Euros)

Custos e perdas	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Fornecimentos e serviços externos	6.297.801	6.257.792
Custos com o pessoal		
Remunerações	11.875.404	12.445.195
Encargos sociais		
Outros	<u>1.495.011</u>	<u>1.789.101</u>
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	6.784.988	5.188.616
Ajustamentos	-	-
Provisões	<u>1.500.000</u>	<u>-</u>
Impostos	393.334	64.093
Outros custos e perdas operacionais	<u>589.696</u>	<u>17.209</u>
(A).....	28.936.234	25.762.006
Juros e custos similares:		
Outros	<u>3.389.650</u>	<u>2.205.543</u>
(C).....	32.325.884	27.967.549
Custos e perdas extraordinários	<u>1.253.214</u>	<u>2.413.120</u>
(E).....	33.579.098	30.380.669
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>-</u>	<u>-</u>
(G).....	33.579.098	30.380.669
Resultado líquido do exercício	<u>4.136.771</u>	<u>3.779.464</u>
	37.715.869	34.160.133
Proveitos e ganhos		
Prestações de serviços	22.137.475	19.889.471
Proveitos suplementares	9.155.800	6.547.561
Subsídios à exploração	674	8.408
Outros proveitos e ganhos operacionais	<u>-</u>	<u>75.000</u>
(B).....	31.293.949	26.520.440
Outros juros e proveitos similares:		
Outros	<u>11.652</u>	<u>16.368</u>
(D).....	31.305.601	26.536.808
Proveitos e ganhos extraordinários	<u>6.410.268</u>	<u>7.623.325</u>
(F).....	37.715.869	34.160.133
Resultados operacionais: (B) – (A):	2.357.715	758.434
Resultados financeiros: (D – B) – (C – A):	-3.377.998	-2.189.175
Resultados correntes: (D) – (C):	-1.020.283	-1.430.741
Resultados antes de impostos: (F) – (E):	4.136.771	3.779.464
Resultado líquido do exercício: (F) – (G):	4.136.771	3.779.464

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EXERCÍCIO 2006/2007

Período compreendido entre 1 de Agosto de 2006 e 31 de Janeiro de 2007

(Valores expressos em Euros)

INTRODUÇÃO

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD é uma sociedade anónima desportiva sujeita ao regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei nº. 67/97, de 3 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 107/97, de 16 de Setembro. As sociedades desportivas são um novo tipo de sociedade regulamentado pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação posterior, e pela legislação complementar aplicável às sociedades anónimas, bem como pelo Código dos Valores Mobiliários).

A Assembleia Geral do Clube fundador de 7 de Novembro de 1997, continuação da AG iniciada em 26 de Setembro de 1997, autorizou a constituição duma sociedade anónima desportiva para o futebol profissional. A mesma veio a ser constituída com um capital social de 997.596 Euros, em 10 de Fevereiro de 2000 e a sua constituição ratificada em Assembleia Geral do Clube de 10 de Março de 2000.

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social foi aumentado para 74.819.690 Euros, tendo o Clube subscrito 29.728.355 Euros, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a Sociedade e que resultaram de transacções relacionadas com a concessão dos direitos de exploração do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e licença de utilização da marca “Benfica”. Os créditos mencionados e critérios de avaliação constam do relatório elaborado em 6 de Março de 2001 nos termos do Art.º 28 do Código das Sociedades Comerciais. Os restantes 44.093.739 Euros foram realizados em dinheiro. Com este aumento de capital, o Clube passou a deter 40% do capital da Sociedade.

Em Novembro de 2001, o capital social foi aumentado para 75.000.005 Euros de forma a efectuar a redenominação do mesmo para Euros, tendo para o efeito sido utilizada a reserva relativa a prémios de emissão de acções.

De acordo com os artigos 1º e 3º dos seus estatutos, a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD tem por objecto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SLB, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessária à prática de futebol profissional.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e, em todos os seus aspectos materiais, em conformidade com as disposições do Plano Oficial de Contabilidade (POC) e Directrizes Contabilísticas da CNC.

As notas às contas respeitam a ordem estabelecida pelo POC, pelo que os números não identificados não têm aplicação por inexistência ou irrelevância de valores ou situações a reportar.

2 – VALORES COMPARATIVOS

A demonstração de resultados apresentada refere-se ao período compreendido entre 1 de Agosto de 2006 e 31 de Janeiro de 2007, a qual corresponde a 6 meses de actividade, situação que deverá ser tida em consideração para efeitos de comparação com os valores do exercício anterior, que equivalem a 12 meses de actividade.

Conforme referido na alínea e) da nota 3, à data de 31 de Janeiro de 2007 não procedemos à actualização cambial das dívidas expressas em moeda estrangeira.

Tendo em consideração os aspectos supramencionados, os valores das contas do período compreendido entre 1 de Agosto de 2006 e 31 de Janeiro de 2007 são comparáveis, em todos os aspectos significativos, com os valores do exercício anterior.

3 – PRINCIPAIS PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS E CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

a) Imobilizações incorpóreas

As imobilizações incorpóreas incluem essencialmente os custos de aquisição dos jogadores profissionais de futebol. O custo de aquisição compreende as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente, do jogador e de intermediários.

Os custos de aquisição são amortizados pelo método das quotas constantes, durante o período de vigência dos contratos que conferem o direito de utilização dos jogadores.

As renovações de contratos de trabalho desportivo de atletas que ainda possuam valor líquido de passe, implicam o recálculo do prazo de amortização do mesmo, em função do novo período de vigência do contrato. Ao referido valor líquido acrescem ainda todas as importâncias despendidas com a renovação contratual.

b) Imobilizações corpóreas

As imobilizações corpóreas são originalmente contabilizadas pelo respectivo custo histórico de aquisição.

As amortizações do imobilizado corpóreo são contabilizadas a partir do exercício, inclusive, em que os respectivos bens entram em funcionamento, sendo calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes, tendo por base as taxas referidas nas tabelas anexas à Portaria nº 737/81 e ao Decreto Regulamentar nº 2/90, conforme aplicável, que se consideram expressar razoavelmente a vida útil esperada dos bens.

As imobilizações corpóreas em curso não são objecto de reintegração.

c) Especialização de exercícios

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

d) Reconhecimento de custos e proveitos

A generalidade dos custos e proveitos são registados no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD reconhece, como proveitos, os 75% do valor líquido das quotizações de sócios, que são proveitos desta sociedade ao abrigo do contrato de cedências dos direitos de exploração do Complexo Desportivo, no momento da efectivação das cobranças respectivas.

e) Transacções expressas em moeda estrangeira

As transacções expressas em moeda estrangeira são convertidas em Euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam. As diferenças de câmbio realizadas quando do respectivo pagamento ou recebimento são registadas nas contas como custos ou proveitos financeiros correntes.

No fim do exercício, o contravalor em Euros dos saldos das contas a receber e a pagar em moeda estrangeira é actualizado para os câmbios então em vigor, sendo dado às diferenças cambiais potenciais respectivas, tratamento idêntico ao das realizadas, conforme acima referido.

À data de 31 de Janeiro de 2007 não foi efectuada a actualização cambial.

f) Locação financeira

Os activos imobilizados adquiridos mediante contratos de locação financeira bem como as correspondentes responsabilidades são contabilizadas pelo método financeiro. De acordo com este método, o custo do activo é registado no imobilizado corpóreo, a correspondente responsabilidade é registada no passivo e os juros incluídos no valor das rendas.

A amortização do activo é calculada de acordo com o descrito na alínea b) e registada como custos na demonstração de resultados no exercício a que respeitam.

g) Ajustamentos de dívidas a receber

Os ajustamentos de dívidas a receber são calculados tendo por base a análise dos riscos de cobrança identificados nos saldos de clientes e outros devedores.

h) Provisões

Os riscos operacionais e de outra índole a que a Sociedade se encontra exposta são cobertas pelas provisões.

i) Instrumentos financeiros

Referem-se à contratação de instrumentos financeiros derivados para fixar um intervalo de variação para as taxas de juro do endividamento

4 – CÂMBIOS UTILIZADOS

As taxas de câmbio utilizadas para a conversão dos saldos a pagar em moeda estrangeira existentes à data de 31 de Julho de 2006 foram as seguintes:

(i)	USD	1,2767
-----	-----	--------

À data de 31 de Janeiro de 2007 não foi efectuada a actualização cambial.

6 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação em vigor, a responsabilidade por dívidas fiscais prescreve, regra geral ao fim de 4 anos e 10 anos para a Segurança Social, consequentemente existe a contingência de obrigações tributárias directas ou indirectas, poderem vir a ser imputadas à Sociedade, em consequência de acções de revisão de declarações que eventualmente possam vir a ser efectuadas pelas autoridades fiscais.

As demonstrações financeiras incluem registos diversos passíveis de originar o reconhecimento contabilístico de impostos diferidos activos. Adicionalmente, encontram-se disponíveis, à data do balanço, prejuízos fiscais utilizáveis para a compensação de lucros futuros.

Apesar destas situações, a Sociedade entendeu não reconhecer nas contas quaisquer impostos diferidos activos, que se estimam em cerca de 14,5 milhões de Euros, uma vez que:

- não estão disponíveis, nesta data, elementos previsionais suficientes para manter segurança razoável de que tais activos venham a ser recuperáveis; e,
- encontra-se em curso um processo de reestruturação do Universo Benfica, o qual poderá alterar de forma relevante a posição fiscal da Sociedade.

Assim, por uma questão de prudência, a Sociedade entendeu que o reconhecimento de impostos diferidos será efectuado apenas no momento em que considerem ultrapassadas as restrições acima referidas.

7 – VOLUME DE EMPREGO

O número médio de pessoas ao serviço da Sociedade neste exercício foi de 76 (2005/2006 – 92), dos quais 38 atletas.

10 – ACTIVO IMOBILIZADO E RESPECTIVAS AMORTIZAÇÕES

Activo Bruto	Saldo em		Alienações	Transferencias e abates	Saldo em
	31.07.06	Aumentos			
Imobilizações incorpóreas					
Plantel de futebol	71.580.022	1.677.000	(1.246.995)	(2.617.468)	69.392.559
Adiantamento	1.450.000	-	-	(1.200.000)	250.000
	<u>73.030.022</u>	<u>1.677.000</u>	<u>(1.246.995)</u>	<u>(3.817.468)</u>	<u>69.642.559</u>
Imobilizações corpóreas					
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	17.216.674
17.216.674					
Equipamento básico	200.617	348.825	-	488.812	1.038.254
Equipamento de transporte	476.537	-	-	-	476.537
Ferramentas e utensílios	54.776	18.416	-	44.426	117.618
Equipamento administrativo	345.425	60.922	-	595.705	1.002.052
Outras imobilizações corpóreas		1.212	-	-	7.038
8.250					
Imobilizações em curso	18.028.140	425.967	-	(18.352.655)	101.452
	<u>19.106.707</u>	<u>854.130</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>19.960.837</u>

Amortizações acumuladas	Saldo em		Alienações	Transferencias abates e regularizações	Saldo em
	31.07.06	Reforço			
Imobilizações incorpóreas					
Plantel de futebol	27.842.038	6.183.929	-915.916	-799.076	32.310.975
	<u>27.842.038</u>	<u>6.183.929</u>	<u>-915.916</u>	<u>-799.076</u>	<u>32.310.975</u>
Imobilizações corpóreas					
Edifícios e outras construções	-	431.159	-	-	431.159
Equipamento básico	127.304	74.312	-	-	201.616
Equipamento de transporte	265.796	22.245	-	-	288.041
Ferramentas e utensílios	34.369	6.086	-	-	40.455
Equipamento administrativo	264.056	66.553	-	-	330.609
Outras imobilizações corpóreas	1.212	704	-	-	1.916
	<u>692.737</u>	<u>601.059</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.293.796</u>

14 – VALOR GLOBAL DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS EM CURSO IMPLANTADAS EM PROPRIEDADE ALHEIA

Os terrenos sitos no Seixal onde se encontra construído o novo Centro de Estágio e Formação são propriedade do Sport Lisboa e Benfica, tendo a Sociedade celebrado com o Clube em 6 de Dezembro de 2006 um novo contrato promessa compra e venda do direito de superfície dos referidos terrenos pelo prazo de 15 anos, com início em 19 de Abril de 2005.

15 – BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

Em 31 de Janeiro de 2007, a Sociedade mantém os seguintes bens em regime de locação financeira:

	31.01.07			31.07.06
	Custo	Amortizações	Líquido	Líquido
Equipamento de transporte	298.747	-110.243	188.504	209.834
	<u>298.747</u>	<u>-110.243</u>	<u>188.504</u>	<u>209.834</u>

Os compromissos futuros assumidos com os fornecedores de bens em regime de locação financeira ascendiam ao montante de 168.192 Euros.

16 – FIRMA E SEDE DAS EMPRESAS DO GRUPO

As demonstrações financeiras da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD foram incluídas na consolidação de contas do Sport Lisboa e Benfica a 31 de Julho de 2006, que tem sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa.

21 – MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS RUBRICAS DO ACTIVO CIRCULANTE

	Saldo em			Saldo em
	31.07.06	Reforço	Reversão	31.01.07
Dívidas de terceiros:				
Clientes, c/c	551	-	-	551
Clientes de cobrança duvidosa	1.595.974	-	-	1.595.974
Adiantamentos a fornec. de imobilizado	2.513	-	-	2.513
Outros devedores	4.248.712	-	-	4.248.712
	<u>5.847.750</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>5.847.750</u>

23 – VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA

Em 31 de Janeiro de 2007 existiam dívidas de clientes classificadas como de cobrança duvidosa no montante de 1.595.974 Euros, como clientes conta corrente no valor de 551 Euros, adiantamentos a fornecedores de imobilizado no montante de 2.513 Euros e dívidas de outros devedores no valor de 4.248.712 Euros, as quais se encontravam totalmente provisionadas.

25 – DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS RELATIVAS AO PESSOAL DA EMPRESA

À data do balanço, as remunerações a pagar ao pessoal correspondem a 2.431.354 Euros, as quais se referem essencialmente aos ordenados dos jogadores profissionais e técnicos de futebol do mês de Janeiro que são regularizados até ao dia 5 do mês seguinte.

As dívidas activas relativas ao pessoal da empresa ascendem ao montante de 227.093 Euros, as quais de referem essencialmente a adiantamentos ao pessoal.

30 – VALOR DAS DÍVIDAS A TERCEIROS COBERTAS POR GARANTIAS REAIS PRESTADAS PELA EMPRESA

As dívidas registadas no balanço a 31 de Janeiro de 2007 nas rubricas de dívidas a instituições de crédito (29.325.000 Euros) em termos de médio e longo prazo e de empréstimos por obrigações não convertíveis (15.000.000 Euros) e dívidas a instituição de crédito (42.950.000 Euros) e de outros credores (5.000.000 Euros) a curto prazo encontram-se cobertas por garantias reais prestadas pela Sociedade.

As referidas garantias encontram-se descritas na nota 32.

31 – RESPONSABILIDADE POR COMPROMISSOS FINANCEIROS

Existem potenciais compromissos relativos a pensões, para com alguns funcionários da Sociedade. Tais compromissos, que se afiguram irrelevantes em termos de impacto financeiro, não se encontram relevados contabilisticamente, uma vez que não estão disponíveis elementos suficientes para a sua mensurabilidade, nem existe certeza razoável sobre a sua exigibilidade.

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com as performances desportivas, nomeadamente, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

32 – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA POR GARANTIAS PRESTADAS

Em 5 de Agosto de 2003, foi celebrado com o Banco Espírito Santo um contrato de abertura de crédito para fazer face à aquisição dos direitos desportivos do jogador Simão Sabrosa, encontrando-se garantido por uma livrança devidamente subscrita e avalizada entregue ao banco, bem como pelo penhor dos direitos desportivos dos jogadores Simão Sabrosa (100%) e Pedro Manuel (50%).

Em 1 de Agosto de 2003, foi celebrado com o Banco Comercial Português uma facilidade de crédito sob a forma de empréstimo para apoio de tesouraria, a qual foi garantida pela entrega de uma livrança devidamente subscrita e pela celebração de um contrato de cessão de créditos que tem por objecto a cedência parcial ao banco de créditos que a Sociedade tem sobre a Adidas Portugal – Artigos de Desporto SA, emergentes do contrato celebrado com esta em 26 de Dezembro de 2002.

Em 29 de Novembro de 2006, a Sociedade em conjunto com o Sport Lisboa e Benfica celebrou com o Banco Comercial Português e o Banco Millennium BCP Investimento um contrato de empréstimo, o qual se encontra garantido pela cessão de créditos que tem por objecto a cedência parcial ao banco de créditos que as Sociedades tem sobre a Adidas Portugal – Artigos de Desporto SA, emergentes do contrato celebrado com esta em 26 de Dezembro de 2002, no período compreendido entre Setembro de 2006 e Junho de 2013, inclusive, pelo penhor de primeiro grau do referido contrato, pelo penhor de primeiro grau e/ou pela celebração de um contrato de cessão de créditos futuros sobre os direitos de crédito futuros emergentes da eventual prorrogação do referido contrato ou de eventuais cessões decorrentes de contratos de conteúdo idêntico ao referido contrato, e pela entrega de uma livrança devidamente subscrita. Este contrato de empréstimo permitiu liquidar a facilidade de crédito sob a forma de empréstimo para apoio de tesouraria anterior, celebrada em 1 de Agosto de 2003 com o Banco Comercial Português.

Em 24 de Junho de 2005, no âmbito da renegociação do contrato de financiamento da construção do novo estádio do Sport Lisboa e Benfica (“project finance”), realizado em 16 de Junho de 2003, foram prestadas por parte da Sociedade como garantias a favor dos bancos envolvidos no projecto de financiamento todos os saldos a crédito da conta bancária nº. 561002530000, designada como Conta SAD, podendo a mesma ser livremente movimentada desde que não se verifiquem incumprimentos, e primeiro penhor sobre todos os créditos que a Sociedade detenha sobre o Sport Lisboa e Benfica emergentes do contrato de utilização do novo estádio.

Em 28 de Janeiro de 2003, a Sociedade em conjunto com o Sport Lisboa e Benfica e a Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA obtiveram um financiamento junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria de Saragoça para regularizar a situação devedora do Clube ao Fisco referente aos exercícios de 1998 e 1999. O empréstimo, reflectido nas contas individuais do Clube, foi garantido pela celebração de um contrato de cessão de créditos que tem por objecto a cedência parcial ao banco de créditos que as Sociedades têm sobre a Adidas Portugal – Artigos de Desporto SA, emergentes do contrato celebrado com esta em 26 de Dezembro de 2002.

Em 23 de Março de 2004, foi celebrado com o Banco Espírito Santo, o Millennium BCP, o BES Investimento e o Millennium BCP Investimento um contrato de abertura de crédito para apoio de tesouraria, o qual foi garantido pela celebração de um contrato de cessão de créditos que tem por objecto a cedência parcial aos bancos de créditos que a Sociedade tem sobre a Olivedesportos, SA, emergentes do contrato celebrado com esta em 23 de Maio de 2003.

Em 2 de Junho de 2006, foi celebrado com o Banco Espírito Santo, o Banco Comercial Português, o BES Investimento e o Millennium BCP Investimento um aditamento ao contrato de abertura de crédito para apoio de tesouraria celebrado em 23 de Março de 2004, com o objectivo de aumentar o montante máximo do empréstimo, tendo-se acrescido às garantias anteriormente referidas o segundo penhor sobre os créditos emergentes do contrato de exploração audiovisual celebrado com a Olivedesportos em 23 de Maio de 2003 referentes aos anos de 2012 e 2013, os quais já se encontravam penhorados no contrato celebrado a 14 de Janeiro de 2005 referente da regularização da dívida do Clube e da Benfica Estádio à Somague, o penhor sobre os créditos emergentes do contrato de patrocinador prin-

principal até à época 2009/2010 celebrado com a PT Comunicações em 11 de Maio de 2005, a promessa de penhor de créditos futuros emergentes de contratos de patrocinador principal para as épocas 2010/2011 e 2011/2012, o penhor sobre os direitos desportivos e federativos de um conjunto de atletas, os respectivos contratos de seguro desportivo referentes a acidentes pessoais e sobre os eventuais créditos emergentes de transferências dos direitos desportivos.

Em Março de 2004 a Sociedade realizou uma oferta pública de subscrição de um máximo de 3 milhões de obrigações de valor nominal de 5 Euros cada. As obrigações “Benfica SAD 2004/2007” têm uma duração de três anos, vencendo juros semestral e postecipadamente à taxa fixa de 5% ao ano, sendo o seu reembolso efectuado ao valor nominal em 2 de Abril de 2007.

As obrigações constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Sociedade, respondendo integralmente pelo serviço da dívida as suas receitas e imobilizado, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outros débitos da Sociedade já contraídos ou futuros.

As obrigações foram objecto de pedido de admissão à negociação ao Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon, o qual foi deferido.

Em 17 de Dezembro de 2004, foi celebrado com o Banco Espírito Santo, o Banco Comercial Português, o BES Investimento e o Millennium BCP Investimento um contrato de abertura de crédito para apoio de tesouraria, o qual foi garantido pelo segundo penhor sobre todos os saldos a crédito da conta bancária nº. 561002530000, designada como Conta SAD, pelo segundo penhor sobre os créditos emergentes do contrato de exploração audiovisual celebrado com a Olivedesportos, SA em 23 de Maio de 2003 que já se encontravam penhorados no contrato celebrado a 23 de Março de 2004 pelos mesmos bancos, pelo penhor sobre os direitos desportivos de um conjunto de jogadores e pelos respectivos contratos de seguro desportivo referente a acidentes pessoais.

Em 14 de Janeiro de 2005, no âmbito do acordo de regularização da dívida do Clube e da Benfica Estádio à Somague, a Sociedade prestou como garantias o direito ao recebimento das quantias emergentes do contrato de exploração audiovisual referentes às épocas 2011/2012 e 2012/2013, o penhor sobre os direitos desportivos de um conjunto de jogadores e os respectivos contratos de seguro desportivo referente a acidentes pessoais.

Em 2 de Junho de 2005, no âmbito da construção do Caixa Futebol Campus, foi celebrado com o Banco Espírito Santo um financiamento intercalar sob a forma de abertura de crédito em conta corrente para apoio de tesouraria de curto prazo, o qual foi garantido com a entrega de uma livrança sem aval devidamente subscrita e respectivo acordo de preenchimento. No mesmo âmbito, em 3 de Novembro de 2005 foi celebrado com o Banco Espírito Santo um segundo financiamento intercalar sob a forma de abertura de crédito em conta corrente para apoio de tesouraria de curto prazo, o qual foi garantido com a entrega de uma livrança sem aval devidamente subscrita e respectivo acordo de preenchimento.

Em 9 de Setembro de 2005, o Banco Espírito Santo e o Banco Comercial Português prestaram garantias bancárias destinadas a garantir o pagamento do contrato de aquisição da totalidade dos direitos desportivos do atleta Anderson Luís da Silva (Luisão), tendo sido apresentado como garantias uma livrança devidamente subscrita, bem como os direitos desportivos e federativos do referido atleta, os respectivos contratos de seguro desportivo referente a acidentes pessoais e os eventuais créditos emergentes da transferência dos referidos direitos desportivos.

Em 3 de Outubro de 2006, no âmbito do financiamento da construção do Caixa Futebol Campus, foi celebrado com a Caixa Geral de Depósitos um financiamento intercalar sob a forma de abertura de crédito em conta corrente de utilização simples, o qual permitiu a liquidação de dois financiamentos intercalares celebrados com o Banco Espírito Santo em 2 de Junho de 2005 e em 3 de Novembro de 2005 para o mesmo efeito.

34 – MOVIMENTOS NAS PROVISÕES

	<u>Saldo em</u> <u>31.07.06</u>	<u>Reforço</u>	<u>Utilização</u>	<u>Saldo em</u> <u>31.01.07</u>
Outras provisões	2.870.096	1.500.000	-245.843	4.124.253
	<u>2.870.096</u>	<u>1.500.000</u>	<u>-245.843</u>	<u>4.124.253</u>

As provisões acima indicadas incluem valores para fazer face a processos judiciais em curso, relativamente aos quais a Administração considera que o risco a que a Sociedade se encontra exposta está adequadamente coberto e reflectido nas demonstrações financeiras.

36 – CAPITAL SOCIAL – ACÇÕES E VALOR NOMINAL

O capital social equivale a 75.000.005 Euros, sendo representado por 15.000.001 acções normativas e escriturais de valor nominal de 5 Euro cada, sendo 6.000.000 acções da classe A e 9.000.001 da classe B.

As acções de classe A possuem privilégios consignados na lei e nos estatutos da Sociedade, tendo sido subscritas directamente pelo Sport Lisboa e Benfica e mantém a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

As acções da classe B correspondem a acções ordinárias sem direitos especiais.

37 – PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SUBSCRITO DE CADA UMA DAS PESSOAS COLECTIVAS QUE NELE DETENHAM PELO MENOS 20%

Em 31 de Janeiro de 2007, o único accionista que detém uma participação directa no capital da sociedade superior a 20%, é o Sport Lisboa e Benfica (Clube), que mantém uma participação directa de 40% e indirecta (via SGPS) de 10,03%.

40 – MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS CONTAS DE CAPITAL PRÓPRIO

	Saldo em 31.07.06	Aumentos	Transfe- rências	Saldo em 31.01.07
Capital social	75.000.005	-	-	75.000.005
Prémios de emissão de acções	121.580	-	-	121.580
Resultados transitados	-62.174.411	-	-1.220.924	-63.395.335
Resultado líquido	-1.220.924	4.136.771	1.220.924	4.136.771
	11.726.250	<u>4.136.771</u>	<u>-</u>	<u>15.863.021</u>

43 – REMUNERAÇÕES DOS ORGÃOS SOCIAIS

No exercício corrente, as remunerações pagas aos Orgãos Sociais, nomeadamente a elementos do Conselho de Administração, ascenderam a 66.777 Euros.

44 – REPARTIÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

O valor líquido das prestações de serviços distribui-se como segue:

	2006/2007 6 meses	2005/2006 6 meses
Patrocínios	5.592.636	3.789.248
Receitas de jogos	4.659.066	6.149.773
Transmissões televisivas	4.167.211	3.750.000
Cessão de exploração do estádio – quotas sócios	4.931.250	3.777.719
Cativos	1.592.339	1.396.190
Cedências de atletas	144.318	718.784
Receitas competições FPF	206.216	235.907
Cachet's	800.000	-
Outras	44.439	71.850
	<u>22.137.475</u>	<u>19.889.471</u>

45 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Custos e perdas financeiras	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Juros suportados	3.003.754	1.667.119
Diferenças de câmbio desfavoráveis	4.463	85
Outros custos e perdas financeiras	381.433	538.339
Resultados financeiros	-3.377.998	-2.189.175
	<u>11.652</u>	<u>16.368</u>

Proveitos e ganhos financeiros	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Juros obtidos	10.658	16.218
Diferenças de câmbio favoráveis	993	142
Outros proveitos e ganhos financeiros	1	8
	<u>11.652</u>	<u>16.368</u>

46 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS

Custos e perdas extraordinários	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Perdas em imobilizações	814.955	1.854.830
Multas e penalidades	14.057	51.202
Correcções relativas a exercícios anteriores	397.678	480.369
Outros custos e perdas extraordinários	26.524	26.720
Resultados extraordinários	5.157.054	5.210.204
	<u>6.410.268</u>	<u>7.623.325</u>

Proveitos e ganhos extraordinários	2006/2007	2005/2006
	6 meses	6 meses
Ganhos em imobilizações	4.668.921	7.345.687
Benefícios de penalidades contratuais	32.654	5.734
Correcções relativas a exercícios anteriores	73.752	234.426
Outros proveitos e ganhos extraordinários	1.634.941	37.478
	<u>6.410.268</u>	<u>7.623.325</u>

48 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Decorrentes dos contratos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Sociedade relacionados com réditos futuros no montante aproximado de 119 milhões de Euros, os quais não se encontram relevados no balanço à data de 31 de Janeiro de 2007.

Existem compromissos assumidos pela Sociedade no montante de 40,9 milhões de Euros decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até Fevereiro de 2041, correspondendo a 1,2 milhões de Euros por época.

O Sport Lisboa e Benfica e a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD celebraram em 6 de Dezembro de 2006 um novo contrato promessa compra e venda do direito de superfície dos terrenos sítos no Seixal, onde se encontra construído o Caixa Futebol Campus, tendo a Sociedade assumido o compromisso de pagar um montante global de 1.765.000 Euros, os quais à data de 31 de Janeiro de 2007 correspondem a 1.465.800 Euros, não estando os mesmos relevados no balanço a essa data.

No âmbito de uma acção interposta pelo Dr. João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Sociedade no valor de 6.920.179 Euros, acrescido dos respectivos juros à taxa legal. A Sociedade contestou aquela pretensão, e na mesma acção reclamou, em reconvenção, a quantia de 27.981.123 Euros, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, a acção encontra-se a aguardar a continuação da audiência preliminar.

Atendendo aos pressupostos e antecedentes da acção judicial, às expectativas dadas pelo advogado que patrocina a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e às demais circunstâncias do caso, é convicção da Administração que não resultarão da acção judicial quaisquer contingências ou responsabilidades para a Sociedade.

Em Junho de 2006, foram celebrados contratos *swap* de taxa de juro com o Banco Espírito Santo e o Banco Comercial Português com o objectivo de procederem à cobertura de risco da taxa de juro para 50% da totalidade do empréstimo acordado no aditamento celebrado em 2 de Junho de 2006. Os termos e condições dos contratos estabelecem a fixação da taxa de juro em 3,98%, o prazo de vencimento em 2 de Janeiro de 2012 e a redução do montante de cobertura de acordo com o plano de reembolso de capital e as circunstâncias de reembolso antecipado contratualmente estipuladas.

As demonstrações financeiras da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD incluem uma dívida para com a Euroárea – Sociedade Imobiliária, SA no montante de 6.000.000 Euros, anteriormente registada nas demonstrações financeiras do Sport Lisboa e Benfica resultante dos acordos firmados em exercícios anteriores no âmbito do contrato promessa compra e venda dos terrenos da Urbanização Sul.

Na sequência dos acordos firmados, a referida dívida poderia vir a ser substancialmente reduzida, mediante a observação de um determinado conjunto de condições, que, sumariamente, envolviam o compromisso de construção do Centro de Estágios do Seixal no prazo máximo de 18 meses, nos termos já decididos pelo Clube, a revogação da promessa de doação de lotes de terreno da Quinta da Trindade e a alteração de diversos alvarás de loteamento.

A assunção por parte da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD da dívida mencionada, decorreu do acordo entre as partes, fundamentado pelas seguintes razões:

- a construção do Centro de Estágio do Seixal foi da responsabilidade da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
- a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD é interveniente nos contratos firmados entre o Clube e a Euroárea como garante do cumprimento dos mesmos;
- o Sport Lisboa e Benfica não tem condições financeiras para o cumprimento das referidas obrigações.

Nesta data, e por via dos acordos com a Euroárea, existem ainda dívidas formalmente exigíveis que não estão relevadas contabilisticamente à data de 31 de Janeiro de 2007, uma vez que se encontram em curso negociações entre as partes no sentido de as mesmas não virem a ser exigidas. A Administração é da opinião de que existem condições que permitem assegurar o desfecho positivo das referidas negociações.

49 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 2 de Abril de 2007, a Sociedade efectuou o reembolso de 15.000.000 Euros correspondente ao valor nominal do empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2004/2007”, conforme estipulado.

No mesmo período, a Sociedade realizou uma oferta pública de subscrição de um máximo de 4 milhões de obrigações de valor nominal de 5 Euros cada. As obrigações “Benfica SAD 2010” têm uma duração de três anos, vencendo juros semestral e postecipadamente à taxa fixa de 6,15% ao ano, sendo o seu reembolso efectuado ao valor nominal em 20 de Abril de 2010.

As obrigações constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Sociedade, respondendo integralmente pelo serviço da dívida as suas receitas e imobilizado, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outros débitos da Sociedade já contraídos ou futuros.

As obrigações foram objecto de pedido de admissão à negociação ao Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, SA, o qual foi deferido.

16.3 Política de Dividendos

A distribuição de dividendos da Benfica SAD está subordinada à legislação em vigor e aos Estatutos da Empresa, que determinam que os lucros do exercício, depois de deduzidas as importâncias destinadas a formação ou reconstituição da reserva legal, serão destinados aos fins que a Assembleia Geral deliberar por simples maioria dos votos emitidos.

Também por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser fixada uma percentagem de lucros a ser distribuída pelos colaboradores da Empresa, ficando a cargo do Conselho de Administração estabelecer os critérios dessa distribuição, bem como ser constituída uma reserva para estabilização dos dividendos.

Nos últimos três exercícios a Benfica SAD não distribuiu quaisquer dividendos.

16.4. Acções Judiciais e Arbitrais

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não estão pendentes quaisquer outros procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência relevante sobre a situação financeira da Benfica SAD.

16.5 Alterações significativas na situação comercial ou financeira da Emitente

Não ocorreram quaisquer alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD desde o final do último período financeiro anual em relação ao qual foram publicadas informações financeiras auditadas (31 de Julho de 2006), nem desde as últimas contas semestrais reportadas a 31 de Janeiro de 2007

17. CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas actividades, que possam afectar a capacidade de cumprimentos das obrigações perante os titulares dos valores mobiliários agora objecto de admissão.

Remete-se para o ponto 8.2. Dependência para com as Entidades do Grupo

18. INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES

Não aplicável.

19. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Serão disponibilizadas na sede da Benfica SAD cópias em suporte físico dos seguintes documentos:

- Os Estatutos da Benfica SAD;
- As demonstrações financeiras auditadas da Benfica SAD para os exercícios findos em 31 de Julho de 2006, 31 de Julho de 2005 e 31 de Julho de 2004, preparadas de acordo com o POC, acompanhadas pelo respectivo relatório de auditoria;
- As demonstrações financeiras relativas ao 1º semestre de 2006/2007, à data de 31 de Janeiro de 2007;
- Cópia do Prospecto;

Estes documentos estão também disponíveis no sítio de Internet da Benfica SAD, em www.slbenfica.pt.

O Prospecto de Admissão à Negociação das Acções representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encontra-se disponível sob a forma electrónica em www.cmvm.pt, www.euronext.com e www.slbenfica.pt.

20. DOCUMENTAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão e fazem parte do presente Prospecto. A informação contida nos documentos inseridos por remissão para além da informação abaixo descrita deverá considerar-se meramente informativa:

1. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2003/2004 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
2. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2004/2005 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
3. Informações financeiras históricas anuais da Benfica SAD, auditadas, referentes ao exercício de 2005/2006 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.

Cópias dos documentos inseridos por remissão neste Prospecto poderão ser obtidas no sítio de Internet da CMVM (www.cmvm.pt), na sede da Benfica SAD e no sítio de *internet* da Benfica SAD (www.slbenfica.pt).